



CENTRO DE
INTEGRAÇÃO
EMPRESA-ESCOLA

RIO DE JANEIRO

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL PROPOSTA DETALHE

Licitação por Pregão Eletrônico nº 35/2020 A
Realizar-se em 16/12/2020 às 11:02H Requisição
nº PES 060/2020
Processo nº E-20/001.003961/2020

A firma ao lado mencionada propõe fornecer à DPRJ, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constantes do EDITAL nº 35/2020

33.661.745/0001-50
CARIMBO DA FIRMA

**CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA
CIEE RIO DE JANEIRO**

**Rua da Constituição, 67
Centro - CEP 20060-010**

Rio de Janeiro - RJ (R\$) (R\$)

ITEM	NÚMERO DE ESTOQUE (ID SIGA)	ESPECIFICAÇÃO (LOTE ÚNICO)	UN ID.	Q T D	M A R C A	VALOR COM ICMS (R\$)		UNIT	TOTAL
						U N I T.	T O T A L		
1	0698.001.0003 (ID -69287)	<p>LOTE ÚNICO</p> <p>ESTÁGIO REMUNERADO, DESCRIÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVIÇO DE ADMINISTRACAO DE ESTAGIARIO (A DESCRIÇÃO COMPLETA ENCONTRA-SE NO TERMO DE REFERÊNCIA)</p> <p>VALOR GLOBAL R\$: R\$ 55.422.120,00</p> <p>VALOR GLOBAL POR EXTENSO: CINQUENTA E CINCO MILHÕES, QUATROCENTOS E VINTE E DOIS MIL, CENTO E VINTE REAIS</p> <p>Obs.: O detalhamento completo encontra-se discriminado no Termo de Referência (Anexo I).</p> <p>1) O licitante deverá encaminhar juntamente com a proposta detalhe, planilha de composição de custos, discriminando os valores referentes aos serviços, conforme especificado no Termo de Referência (Anexo I).</p> <p>DADOS BANCÁRIOS /LICITANTE: Banco: bradesco / 237. Agência: 3391-0 / Faria Lima Conta Corrente nº: 95104-2</p> <p>INFORMAÇÕES PARA FATURAMENTO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – DPRJ CNPJ: 31.443.526/0001-70 INSC. ESTADUAL: ISENTO END: Av. Marechal Câmara, 314 – Centro/RJ.</p>	S E R V	0 1			R\$ 55.422.120,00	R\$55.422.120,00	



CENTRO DE
INTEGRAÇÃO
EMPRESA-ESCOLA

RIO DE JANEIRO

Observações

1ª A PROPOSTA DETALHE deverá:

- ser preenchida integralmente por processo mecânico ou eletrônico, sem emendas e rasuras:

- conter os preços em algarismos por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais;

2ª - O proponente se obrigará, mediante devolução da PROPOSTA DETALHE, a cumprir os termos nela contidos.

3ª - As duas primeiras vias da PROPOSTA DETALHE deverão ser devolvidas a este órgão, até à hora e data marcadas em envelope fechado, com indicação do seu número e data do encerramento.

4ª - A licitação mediante PROPOSTA DETALHE poderá ser anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.

Prazo de entrega: De acordo com o Termo de Referência

Validade da Proposta - Detalhe: preços válidos por 60 (sessenta) dias úteis.

Local de entrega/execução: conforme o Termo de Referência.

Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente.

Em 28/12/2020.

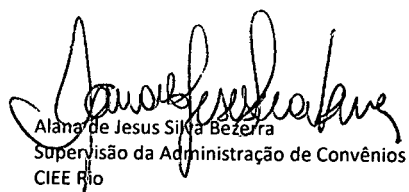
Alana de Jesus Silva Bezerra
Supervisão da Administração de Convênios
CIEE Rio

Alana J. S. Bezerra
Superv. Adm. Convênios
CIEE Rio

PLANILHA DE CUSTO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL DA BOLSA	AUXÍLIO TRANSPORTE	VALOR TOTAL DA BOLSA	QUANTIDADE	VALOR MENSAL
Bolsa-auxílio para estagiários de nível médio	R\$ 415,00	R\$ 170,10	R\$ 585,10	50	R\$ 29.255,00
Bolsa-auxílio para estagiários de nível superior multidisciplinar	R\$ 729,90	R\$ 170,10	R\$ 900,00	25	R\$ 22.500,00
Bolsa-auxílio para estagiários de nível superior Direito – CRC	R\$ 729,90	R\$ 170,10	R\$ 900,00	110	R\$ 99.000,00
Bolsa-auxílio para estagiários de nível superior Direito	R\$ 729,90	R\$ 170,10	R\$ 900,00	2309	R\$ 2.078.100,00
Bolsa-auxílio para estagiários de nível superior especializado – Arquivologia (vagas temporárias)	R\$ 729,90	R\$ 170,10	R\$ 900,00	6	R\$ 5.400,00
Taxa de Administração	R\$ 30,00			2500	R\$75.000,00
TOTAL GERAL PARA 24 MESES					R\$ 55.422.120,00

Tipos de Despesa	Participação no Total (%)	Formação de Preço (CI em R\$)
Pessoal	59,74	R\$ 17,92
Materiais	1,89	R\$ 0,57
Despesas Gerais + (Seguros)	27,43	R\$ 8,23
Serviços Contratados de Terceiros	7,89	R\$ 2,37
Serviços com Informática e Telecomunicações	3,05	R\$ 0,92
	100	R\$ 30,00


Alana de Jesus Silva Bezerra
Supervisão da Administração de Convênios
CIEE Rio

Alana J. S. Bezerra
Superv. Adm. Convênios
CIEE Rio

24
OFÍCIO DE NOTAS

24º OFÍCIO DE NOTAS - José Mario Pinheiro Pinto 089607AH384731
Avenida Almirante Barros, 139 - C - Centro - Rio de Janeiro - Telefone: (21)3553-6021

AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é a
reprodução fiel do documento que me foi
apresentado como sendo o original.
Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 2020.



AUTENTICAÇÃO

BRUNO MONTEIRO DE FREITAS

Emolumentos: R\$ 6,00 - TJ+Fundos: R\$ 2,46 - Total: R\$ 8,46

Selo: EDPX57755-AFU - Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>



24º OFÍCIO DE NOTAS - José Mario Pinheiro Pinto 089607AH384730
Avenida Almirante Barros, 139 - C - Centro - Rio de Janeiro - Telefone: (21)3553-6021

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo o original.
Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 2020.



AUTENTICAÇÃO

BRUNO MONTEIRO DE FREITAS

Emolumentos: R\$ 6,00 - TJ+Fundos: R\$ 2,48 - Total: R\$ 8,48

Selo: EDPX57754-AFI - Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>



CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CIEE-RIO

NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

1. Natureza das Atividades: O CIEE-RIO presta serviços de integração entre o mundo acadêmico e o mundo profissional, visando ao desenvolvimento integral do aluno...

NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS (Continuação)

2. Políticas Contábeis: O CIEE-RIO adota o regime de competência para o reconhecimento das receitas e despesas, e o regime de custo para a determinação do resultado...

3. Informações Adicionais

3.1. Informações sobre o Grupo: O CIEE-RIO é uma entidade sem fins lucrativos, constituída por uma associação de pessoas físicas e jurídicas...

3.2. Informações sobre o Mercado

3.2.1. Mercado de Trabalho: O CIEE-RIO atua em um mercado altamente competitivo, caracterizado pela constante busca por inovação e qualificação profissional...

3.3. Informações sobre o Ambiente Operacional

3.3.1. Estrutura Organizacional: O CIEE-RIO possui uma estrutura organizacional descentralizada, com unidades operacionais em todo o Estado do Rio de Janeiro...

3.4. Informações sobre o Ambiente Econômico

3.4.1. Impactos da Pandemia: A situação econômica decorrente da pandemia de COVID-19 afetou significativamente o setor de serviços, impactando as operações do CIEE-RIO...

3.5. Informações sobre o Ambiente Social

3.5.1. Responsabilidade Social: O CIEE-RIO possui uma política de responsabilidade social comprometida com o desenvolvimento sustentável e a inclusão social...

3.6. Informações sobre o Ambiente Tecnológico

3.6.1. Investimentos em Tecnologia: O CIEE-RIO investe continuamente em tecnologia para otimizar seus processos operacionais e melhorar a experiência do usuário...

1. Natureza das Atividades: O CIEE-RIO presta serviços de integração entre o mundo acadêmico e o mundo profissional, visando ao desenvolvimento integral do aluno...

2. Políticas Contábeis

2.1. Regime de Competência: O CIEE-RIO adota o regime de competência para o reconhecimento das receitas e despesas, e o regime de custo para a determinação do resultado...

2.2. Regime de Custo

2.2.1. Determinação do Resultado: O CIEE-RIO utiliza o regime de custo para a determinação do resultado operacional, considerando todos os custos incorridos...

2.3. Informações Adicionais

2.3.1. Informações sobre o Grupo: O CIEE-RIO é uma entidade sem fins lucrativos, constituída por uma associação de pessoas físicas e jurídicas...

2.4. Informações sobre o Mercado

2.4.1. Mercado de Trabalho: O CIEE-RIO atua em um mercado altamente competitivo, caracterizado pela constante busca por inovação e qualificação profissional...

2.5. Informações sobre o Ambiente Operacional

2.5.1. Estrutura Organizacional: O CIEE-RIO possui uma estrutura organizacional descentralizada, com unidades operacionais em todo o Estado do Rio de Janeiro...

2.6. Informações sobre o Ambiente Econômico

2.6.1. Impactos da Pandemia: A situação econômica decorrente da pandemia de COVID-19 afetou significativamente o setor de serviços, impactando as operações do CIEE-RIO...

2.7. Informações sobre o Ambiente Social

2.7.1. Responsabilidade Social: O CIEE-RIO possui uma política de responsabilidade social comprometida com o desenvolvimento sustentável e a inclusão social...

2.8. Informações sobre o Ambiente Tecnológico

2.8.1. Investimentos em Tecnologia: O CIEE-RIO investe continuamente em tecnologia para otimizar seus processos operacionais e melhorar a experiência do usuário...

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO

Eu, abaixo assinado, declaro ter recebido em caráter definitivo o valor de R\$ 1.000,00 (um mil e zero reais) referente ao pagamento de...

Assinado em: 29/04/2020. Assinatura: [Assinatura]

Assinado em: 29/04/2020. Assinatura: [Assinatura]

Assinado em: 29/04/2020. Assinatura: [Assinatura]

Assinado em: 29/04/2020. Assinatura: [Assinatura]

Assinado em: 29/04/2020. Assinatura: [Assinatura]

Assinado em: 29/04/2020. Assinatura: [Assinatura]

Assinado em: 29/04/2020. Assinatura: [Assinatura]

Assinado em: 29/04/2020. Assinatura: [Assinatura]

Assinado em: 29/04/2020. Assinatura: [Assinatura]

Assinado em: 29/04/2020. Assinatura: [Assinatura]

Assinado em: 29/04/2020. Assinatura: [Assinatura]

Assinado em: 29/04/2020. Assinatura: [Assinatura]

Assinado em: 29/04/2020. Assinatura: [Assinatura]

Assinado em: 29/04/2020. Assinatura: [Assinatura]

Assinado em: 29/04/2020. Assinatura: [Assinatura]

Assinado em: 29/04/2020. Assinatura: [Assinatura]

Assinado em: 29/04/2020. Assinatura: [Assinatura]

Assinado em: 29/04/2020. Assinatura: [Assinatura]

Assinado em: 29/04/2020. Assinatura: [Assinatura]

Assinado em: 29/04/2020. Assinatura: [Assinatura]

Assinado em: 29/04/2020. Assinatura: [Assinatura]

Assinado em: 29/04/2020. Assinatura: [Assinatura]

Assinado em: 29/04/2020. Assinatura: [Assinatura]

Assinado em: 29/04/2020. Assinatura: [Assinatura]

Assinado em: 29/04/2020. Assinatura: [Assinatura]

Assinado em: 29/04/2020. Assinatura: [Assinatura]

Assinado em: 29/04/2020. Assinatura: [Assinatura]

Assinado em: 29/04/2020. Assinatura: [Assinatura]

Assinado em: 29/04/2020. Assinatura: [Assinatura]

Assinado em: 29/04/2020. Assinatura: [Assinatura]

Assinado em: 29/04/2020. Assinatura: [Assinatura]

Assinado em: 29/04/2020. Assinatura: [Assinatura]

Assinado em: 29/04/2020. Assinatura: [Assinatura]

Assinado em: 29/04/2020. Assinatura: [Assinatura]

Assinado em: 29/04/2020. Assinatura: [Assinatura]

Assinado em: 29/04/2020. Assinatura: [Assinatura]

Assinado em: 29/04/2020. Assinatura: [Assinatura]

Assinado em: 29/04/2020. Assinatura: [Assinatura]

Assinado em: 29/04/2020. Assinatura: [Assinatura]

Assinado em: 29/04/2020. Assinatura: [Assinatura]

Assinado em: 29/04/2020. Assinatura: [Assinatura]

Assinado em: 29/04/2020. Assinatura: [Assinatura]

Assinado em: 29/04/2020. Assinatura: [Assinatura]

Assinado em: 29/04/2020. Assinatura: [Assinatura]

Assinado em: 29/04/2020. Assinatura: [Assinatura]

Assinado em: 29/04/2020. Assinatura: [Assinatura]

Assinado em: 29/04/2020. Assinatura: [Assinatura]

Assinado em: 29/04/2020. Assinatura: [Assinatura]

Assinado em: 29/04/2020. Assinatura: [Assinatura]

Assinado em: 29/04/2020. Assinatura: [Assinatura]

Assinado em: 29/04/2020. Assinatura: [Assinatura]

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO

Eu, abaixo assinado, declaro ter recebido em caráter definitivo o valor de R\$ 1.000,00 (um mil e zero reais) referente ao pagamento de...

Assinado em: 29/04/2020. Assinatura: [Assinatura]

Assinado em: 29/04/2020. Assinatura: [Assinatura]

Assinado em: 29/04/2020. Assinatura: [Assinatura]

Assinado em: 29/04/2020. Assinatura: [Assinatura]

Assinado em: 29/04/2020. Assinatura: [Assinatura]

Assinado em: 29/04/2020. Assinatura: [Assinatura]

Assinado em: 29/04/2020. Assinatura: [Assinatura]

Assinado em: 29/04/2020. Assinatura: [Assinatura]

Assinado em: 29/04/2020. Assinatura: [Assinatura]

Assinado em: 29/04/2020. Assinatura: [Assinatura]

Assinado em: 29/04/2020. Assinatura: [Assinatura]

Assinado em: 29/04/2020. Assinatura: [Assinatura]

Assinado em: 29/04/2020. Assinatura: [Assinatura]

Assinado em: 29/04/2020. Assinatura: [Assinatura]

Assinado em: 29/04/2020. Assinatura: [Assinatura]

Assinado em: 29/04/2020. Assinatura: [Assinatura]

Assinado em: 29/04/2020. Assinatura: [Assinatura]

Assinado em: 29/04/2020. Assinatura: [Assinatura]

Assinado em: 29/04/2020. Assinatura: [Assinatura]

Assinado em: 29/04/2020. Assinatura: [Assinatura]

Assinado em: 29/04/2020. Assinatura: [Assinatura]

Assinado em: 29/04/2020. Assinatura: [Assinatura]

Assinado em: 29/04/2020. Assinatura: [Assinatura]

Assinado em: 29/04/2020. Assinatura: [Assinatura]

Assinado em: 29/04/2020. Assinatura: [Assinatura]

Assinado em: 29/04/2020. Assinatura: [Assinatura]

Assinado em: 29/04/2020. Assinatura: [Assinatura]

Assinado em: 29/04/2020. Assinatura: [Assinatura]

Assinado em: 29/04/2020. Assinatura: [Assinatura]

Assinado em: 29/04/2020. Assinatura: [Assinatura]

Assinado em: 29/04/2020. Assinatura: [Assinatura]

Assinado em: 29/04/2020. Assinatura: [Assinatura]

Assinado em: 29/04/2020. Assinatura: [Assinatura]

Assinado em: 29/04/2020. Assinatura: [Assinatura]

Assinado em: 29/04/2020. Assinatura: [Assinatura]

Assinado em: 29/04/2020. Assinatura: [Assinatura]

Assinado em: 29/04/2020. Assinatura: [Assinatura]

Assinado em: 29/04/2020. Assinatura: [Assinatura]

Assinado em: 29/04/2020. Assinatura: [Assinatura]

Assinado em: 29/04/2020. Assinatura: [Assinatura]

Assinado em: 29/04/2020. Assinatura: [Assinatura]

Assinado em: 29/04/2020. Assinatura: [Assinatura]

Assinado em: 29/04/2020. Assinatura: [Assinatura]

Assinado em: 29/04/2020. Assinatura: [Assinatura]

Assinado em: 29/04/2020. Assinatura: [Assinatura]

Assinado em: 29/04/2020. Assinatura: [Assinatura]

Assinado em: 29/04/2020. Assinatura: [Assinatura]

Assinado em: 29/04/2020. Assinatura: [Assinatura]

Assinado em: 29/04/2020. Assinatura: [Assinatura]

Assinado em: 29/04/2020. Assinatura: [Assinatura]

Assinado em: 29/04/2020. Assinatura: [Assinatura]

Assinado em: 29/04/2020. Assinatura: [Assinatura]

Assinado em: 29/04/2020. Assinatura: [Assinatura]

Assinado em: 29/04/2020. Assinatura: [Assinatura]

Assinado em: 29/04/2020. Assinatura: [Assinatura]

Assinado em: 29/04/2020. Assinatura: [Assinatura]

Assinado em: 29/04/2020. Assinatura: [Assinatura]

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO

Eu, abaixo assinado, declaro ter recebido em caráter definitivo o valor de R\$ 1.000,00 (um mil e zero reais) referente ao pagamento de...

Assinado em: 29/04/2020. Assinatura: [Assinatura]

Assinado em: 29/04/2020. Assinatura: [Assinatura]

Assinado em: 29/04/2020. Assinatura: [Assinatura]

Assinado em: 29/04/2020. Assinatura: [Assinatura]

Assinado em: 29/04/2020. Assinatura: [Assinatura]

Assinado em: 29/04/2020. Assinatura: [Assinatura]

Assinado em: 29/04/2020. Assinatura: [Assinatura]

Assinado em: 29/04/2020. Assinatura: [Assinatura]

Assinado em: 29/04/2020. Assinatura: [Assinatura]

Assinado em: 29/04/2020. Assinatura: [Assinatura]

Assinado em: 29/04/2020. Assinatura: [Assinatura]

Assinado em: 29/04/2020. Assinatura: [Assinatura]

Assinado em: 29/04/2020. Assinatura: [Assinatura]

Assinado em: 29/04/2020. Assinatura: [Assinatura]

Assinado em: 29/04/2020. Assinatura: [Assinatura]

Assinado em: 29/04/2020. Assinatura: [Assinatura]

Assinado em: 29/04/2020. Assinatura: [Assinatura]

Assinado em: 29/04/2020. Assinatura: [Assinatura]

Assinado em: 29/04/2020. Assinatura: [Assinatura]

Assinado em: 29/04/2020. Assinatura: [Assinatura]

Assinado em: 29/04/2020. Assinatura: [Assinatura]

Assinado em: 29/04/2020. Assinatura: [Assinatura]

Assinado em: 29/04/2020. Assinatura: [Assinatura]

Assinado em: 29/04/2020. Assinatura: [Assinatura]

Assinado em: 29/04/2020. Assinatura: [Assinatura]

Assinado em: 29/04/2020. Assinatura: [Assinatura]

Assinado em: 29/04/2020. Assinatura: [Assinatura]

Assinado em: 29/04/2020. Assinatura: [Assinatura]

Assinado em: 29/04/2020. Assinatura: [Assinatura]

Assinado em: 29/04/2020. Assinatura: [Assinatura]

Assinado em: 29/04/2020. Assinatura: [Assinatura]

Assinado em: 29/04/2020. Assinatura: [Assinatura]

Assinado em: 29/04/2020. Assinatura: [Assinatura]

Assinado em: 29/04/2020. Assinatura: [Assinatura]

Assinado em: 29/04/2020. Assinatura: [Assinatura]

Assinado em: 29/04/2020. Assinatura: [Assinatura]

Assinado em: 29/04/2020. Assinatura: [Assinatura]

Assinado em: 29/04/2020. Assinatura: [Assinatura]

Assinado em: 29/04/2020. Assinatura: [Assinatura]

Assinado em: 29/04/2020. Assinatura: [Assinatura]

Assinado em: 29/04/2020. Assinatura: [Assinatura]

Assinado em: 29/04/2020. Assinatura: [Assinatura]

Assinado em: 29/04/2020. Assinatura: [Assinatura]

Assinado em: 29/04/2020. Assinatura: [Assinatura]

Assinado em: 29/04/2020. Assinatura: [Assinatura]

Assinado em: 29/04/2020. Assinatura: [Assinatura]

Assinado em: 29/04/2020. Assinatura: [Assinatura]

Assinado em: 29/04/2020. Assinatura: [Assinatura]

Assinado em: 29/04/2020. Assinatura: [Assinatura]

Assinado em: 29/04/2020. Assinatura: [Assinatura]

Assinado em: 29/04/2020. Assinatura: [Assinatura]

Assinado em: 29/04/2020. Assinatura: [Assinatura]

Assinado em: 29/04/2020. Assinatura: [Assinatura]

Assinado em: 29/04/2020. Assinatura: [Assinatura]

Assinado em: 29/04/2020. Assinatura: [Assinatura]

Assinado em: 29/04/2020. Assinatura: [Assinatura]

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO

Eu, abaixo assinado, declaro ter recebido em caráter definitivo o valor de R\$ 1.000,00 (um mil e zero reais) referente ao pagamento de...

Assinado em: 29/04/2020. Assinatura: [Assinatura]

Assinado em: 29/04/2020. Assinatura: [Assinatura]

Assinado em: 29/04/2020. Assinatura: [Assinatura]

Assinado em: 29/04/2020. Ass

24
OFÍCIO DE NOTAS

24º OFÍCIO DE NOTAS - José Mário Pinheiro Pinto 089607AH384729
Avenida Almirante Barros, 139 - C - Centro - Rio de Janeiro - Telefone: (21)3553-6021

AUTENTICACÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é a
reprodução fiel do documento que me foi
apresentado como sendo o original.
Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 2020.



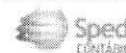
AUTENTICACÃO

BRUNO MONTEIRO DE FREITAS

Emolumentos: R\$ 6,00 - TJ+Fundos: R\$ 2,48 - Total: R\$ 8,48

Selo: EDPX57753-AAM - Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA DO E RIO DE JANEIRO
 Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 33.661.745/0001-50
 Número de Ordem do Livro: 122
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
TOTAL DO ATIVO		R\$ 55.908.358,17	R\$ 61.069.673,46
ATIVO		R\$ 55.908.358,17	R\$ 61.069.673,46
CIRCULANTE		R\$ 27.936.305,69	R\$ 28.886.150,75
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		R\$ 6.487.560,62	R\$ 5.959.979,84
RECEBIVEIS DE CLIENTES		R\$ 11.515.123,24	R\$ 10.811.650,52
ESTOQUES		R\$ 93.053,10	R\$ 110.284,10
OUTROS ATIVOS CIRCULANTES		R\$ 9.840.568,73	R\$ 12.004.236,29
NAO CIRCULANTE		R\$ 27.972.052,48	R\$ 32.183.522,71
DEPOSITOS JUDICIAIS		R\$ 137.142,36	R\$ 105.022,11
CAUCOES		R\$ 823.624,18	R\$ 984.130,34
INVESTIMENTOS		R\$ 932,00	R\$ 932,00
IMOBILIZADO		R\$ 32.882.301,38	R\$ 37.133.794,50
(-) (-) DEPRECIACAO ACUMULADA INTANGIVEL		R\$ (5.935.558,47)	R\$ (6.269.877,16)
(-) AMORTIZACAO ACUMULADA		R\$ 63.611,03	R\$ 229.520,92
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 55.908.358,17	R\$ 61.069.673,46
PASSIVO		R\$ 55.908.358,17	R\$ 61.069.673,46
CIRCULANTE		R\$ 15.262.286,42	R\$ 14.741.763,14
BOLSA AUXILIO A REPASSAR		R\$ 6.677.903,19	R\$ 6.762.184,91
OBRIGACOES TRABALHISTAS		R\$ 1.351.767,97	R\$ 3.185.168,90
OBRIGACOES TRIBUTARIAS		R\$ 67.972,68	R\$ 58.816,65
OUTRAS CONTAS A PAGAR		R\$ 3.998.682,75	R\$ 1.305.908,52
FINANCIAMENTO IMOBILIARIO		R\$ 799.999,92	R\$ 799.999,92
PROVISOES SOCIAIS		R\$ 2.365.959,91	R\$ 2.629.684,24
NAO CIRCULANTE		R\$ 7.198.203,63	R\$ 6.366.918,69
CONTINGENCIAS TRABALHISTAS		R\$ 64.871,01	R\$ 33.585,99
FINANCIAMENTO IMOBILIARIO		R\$ 7.133.332,62	R\$ 6.333.332,70
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 33.447.868,12	R\$ 39.960.991,63
PATRIMONIO SOCIAL		R\$ 33.447.868,12	R\$ 33.447.868,12
SUPERAVIT DO PERIODO		R\$ 0,00	R\$ 6.513.123,51

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 40.AE.C4.39.AE.77.70.0D.40.31.91.8D.27.FA.0E.41.87.8C.AB.56-4, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.6 do Visualizador

Página 1 de 1

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VÁLIDA EM TODO
 O TERRITÓRIO NACIONAL
 1721212130

NOME
ARNALDO NISKIER



DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
1147558IFPRJ

CPF DATA NASCIMENTO
004.434.927-00 06/11/1935

FILIAÇÃO
MORDKO MAJER NISKIER

FANY NISKIER

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
00973095146

VALIDADE
24/07/2021

1ª HABILITAÇÃO
30/12/1957

OBSERVAÇÕES


246. OFÍCIO DE NOTAS - TABELAS - TABELAS JOSE IRENO FINEIRO FINEIRO
 AV. Almirante Barroso, 137 C - (21) 3553-6020 - Fio de 49459495
 AUTENTICACAO
 Certificado e doc. fo que e presente copia e a reproducao fiel do
 documento que me foi apresentado como sendo o original.
 TO + FUNDO: R\$ 2,20
 Emolumentos: R\$ 5,57
 Total: R\$ 7,67
 EDSM0733-040 Consulte em <https://www.tce.br>
SERVIÇO NOTARIAL
 Bruno Monteiro de Freitas
 Tabelião Substituto

5874

290. OFICIO DE NOTAS - TABELADO: JOSE MARIO PINHEIRO PINHEIRO
Av. Almirante Barroso, 139 C - (21) 3557-6020 - Rio de Janeiro RJ-15142-20
AUTENTICACAO 06/09/2018
Certifico e dou fe que a presente copia e a reproducao fiel do documento que me foi apresentado como sendo o original.
TJ + FUNDOS: R\$ 2,28
Emolumento: R\$ 5,57
Total: R\$ 7,85
ECSMS2147-MLQ Consulte em <https://>

SERVICO NOTARIAL
Bruno Monteiro de Freitas
Tabelado Substituto Lico
Mat. 04114243 CC, I, P, I

CEDULA DE IDENTIDADE
NACIONALIDADE BRASILEIRA



ASSINATURA DO TITULAR
Arnaldo Amador

A 00659414

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL
CIVIL DA NOTARIA TOR TAVEL

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA
DOPRO - DOP - INSTITUTO FELIX PACHECO

registro GFA Nº 147.558

nome Arnaldo Monteiro
FILIAÇÃO Arnaldo Monteiro e Maria Niekisz
Rio de Janeiro RJ, 11.11.1945

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

CIC

NASCIMENTO
06.11.35

INSCRIÇÃO NO CPF
004 434 927 00

CONTRIBUINTE

ARNALDO NISKIER

[Handwritten Signature]
SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

Certificado e dou fe que
o documento apresentado

é fiel ao original.

AUTENTICAÇÃO
240. OFÍCIO DE NOTAS - TABELIAD: JOSE MARIO PINHEIRO PINTO
Av. Almirante Barroso, 139 C - (21) 3553-6020 - Rio de Janeiro
AUTENTICAÇÃO
Certificado e dou fe que a presente copia e a reprodução fiel do
documento que me foi apresentado como sendo o original.
TJ + FUNDOS: R\$ 2,26
Emolumentos: R\$ 5,57
Total: R\$ 7,83
ECSMS2143-CPW Consulte em <http://www.receita.fazenda.gov.br>

Cartório (br)
Georgina
ES06
AD494916
06/09/2018
SERVIÇO NOTARIAL
Cartório Municipal de Freixo
Tabelião Substituto Público
Mat. 0411243 CGJ/RJ

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATORIO DE INSCRIÇÃO NO
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

[Handwritten Signature: Arnaldo Niskier]



VÁLID

VÁLID

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIDADE
CARTERAS NACIONAL DE FAMILIARIZAÇÃO

NOME
PAULO PIMENTA GOMES

DOC IDENTIDADE / ORG EMISSOR / UF
0152/0135DICRJ

CPF
005.421.217-00

DATA NASCIMENTO
29/07/1938

FILIAÇÃO
ADRIANO AUGUSTO GOMES

CAROLINA PIMENTA GOMES



Nº REGISTRO
00321209103

VALIDADE
12/09/2021

1ª HABILITAÇÃO
23/03/1959

PREMISÃO
ACC

CNT. HAB
B

OBSERVAÇÕES

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1723056895

PROIBIDO PLASTIFICAR

LOCAL
RIO DE JANEIRO, RJ

DATA EMISSÃO
14/09/2018

ASSINATURA DO PORTADOR

Paulo Pimenta Gomes

ASSINATURA DO EMISSOR

RIO DE JANEIRO

84483065668
RJ36771314



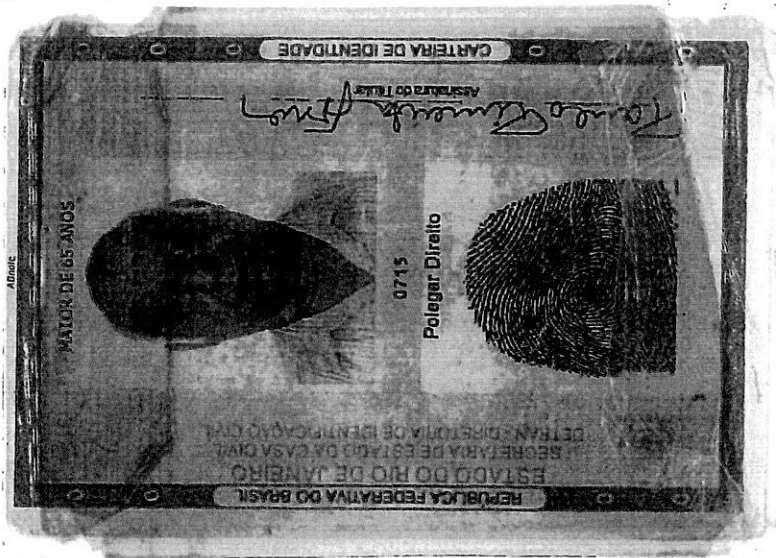
24º OFÍCIO DE NOTAS - José Mario Pinteiro Pinto 09860743755503
Avenida Almirante Barros, 139 - C. Centro - Rio de Janeiro - Telefone: (21)3553-6021

AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do documento apresentado como sendo o original.
Rio de Janeiro, 18 de outubro de 2020

BRUNO MONTEIRO DE FREITAS
Emolumentos: R\$ 6,00 - T+Fundos: R\$ 2,46 - Total: R\$ 8,46
São: EDOLE82181-ANK - Consulte em <https://www3.sif.rj.gov.br/publico>



AUTENTICAÇÃO



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL **01.527.013-5** DATA DE EXPEDIÇÃO **12/02/2007**

NOME
PAULO PIMENTA GOMES

FILIAÇÃO
ADRIANO AUGUSTO GOMES
CAROLINA PIMENTA GOMES

NATURALIDADE **RIO DE JANEIRO** DATA DE NASCIMENTO **29/07/1938**

DOC. ORIGEM
C.CASM LIV BR-21 FLS 189 TERM 6400 C 008
RIO DE JANEIRO RJ

CPF **006 2 Via** **0715**

LUIS ANTONIO ABRANTES COELHO
DIRETOR DE IDENTIFICACAO CIVIL
MATR. 24/006.301

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

CPF

24º OFICIO DE NOTAS - José Mario Pinheiro Pinto 089607A(3755504)
Avenida Almirante Barros, 139 - C - Centro - Rio de Janeiro - Telefone: (21)3553-6021

AUTENTICACÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo o original, que me foi apresentado em Rio de Janeiro, 16 de outubro de 2020.

BRUNO MONTEIRO DE FREITAS
Emolumentos: R\$ 6,00 - TJ+Fundos: R\$ 2,48 - Total: R\$ 8,48
Selo: EDOL82162-AGF - Consulte em <https://www.tj.rj.br/sitepublico>

SERVIÇO NOTARIAL
Mar. 16/2020

AUTENTICACÃO



CIA DISTRIBUIDORA DE GÁS DO RIO DE JANEIRO - RUA PEDRO II, 68 - CEP: 20941-070 - SÃO CRISTÓVÃO - RIO DE JANEIRO - RJ
 CNPJ: 33.938.119/0002-40 - Inscrição Estadual: 83.409-738
 Inscrição Municipal: 00.578.495

*Condições válidas para as faturas dos débitos consolidados durante as medidas restritivas, conforme disposto no art. 2º, § 3º, da Lei Estadual nº 8769/2020.

Faça planos. Evite preocupações.

Ligue e resolva agora.
 0800 024 7766 | 0800 282 0205

Você não precisa de uma preocupação a mais. Caso tenha contas atrasadas, parcelas em até 12 vezes. É rápido e fácil.

Responsável pela informação

- Para uso dos Correios
- Multid-us
 - Endereço insuficiente
 - Não existe n-indicado
 - Desconhecido
 - Recusado

Outros (especificar)

- Falçado
- Mirador
- Sincido
- Porten



Naturgy

www.naturgy.com.br



009495- LOC/AL

009495 CEG-NORMAL.S.D230820...CORREIO.CDD

089607AG3755505

24º OFÍCIO DE NOTAS - José Mario Pinheiro Pinto

Avenida Almirante Barros, 139 - C - Centro - Rio de Janeiro - Telefone: (21)3553-6021

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo o original.

Rio de Janeiro, 16 de outubro de 2020.

BRUNO MONTEIRO DE FREITAS

Emolumentos: R\$ 6,00 - TJ+Fundos: R\$ 2,48 - Total: R\$ 8,48

Selo: EDOL82163-AVX - Consulte em <https://www3.tjrr.jus.br/silepublico>

DATA DE VENCIMENTO: 07/10/2020

DATA DE POSTAGEM: 25/09/2020

CDD VILA ISABEL RJ

PAULO PIMENTA GOMES 214117433

RUA GONZAGA BASTOS 411 / 101

VILA ISABEL

RIO DE JANEIRO

20541-015

Somos gratos por você abrir sua casa para nós, mesmo nos momentos mais difíceis. 15/09, Dia do Cliente. Durante a pandemia e sempre, estamos juntos e a nossa parceria é para valer.

Realize sua Inspeção Periódica de Gás. Lei nº 6.890/2014. www.naturgy.com.br/jpg

Atenção agora é lei.

Todos os usuários de gás têm que fazer uma inspeção para saber se está tudo certo com instalações e aparelhos na sua casa (Lei nº 6.890/2014).

Saiba mais sobre a regulamentação e as diretrizes de segurança em: www.naturgy.com.br

24º OFÍCIO DE NOTAS

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo o original.

Rio de Janeiro, 16 de outubro de 2020.

BRUNO MONTEIRO DE FREITAS

Emolumentos: R\$ 6,00 - TJ+Fundos: R\$ 2,48 - Total: R\$ 8,48

Selo: EDOL82163-AVX - Consulte em <https://www3.tjrr.jus.br/silepublico>

Manutenção preventiva das instalações de equipamentos a gás

Periodicamente, contrate uma empresa especializada e certifique-se de que as condições de segurança para o uso do gás em sua casa são do bom funcionamento

edores, é importante garantir sejam instalados corretamente escapamento nas canalizações; ambientes estejam ventilados;

Ventilação na parte inferior do ambiente

Área mínima 200 cm²

Corte 3 cm.

Altura inferior 80 cm do chão

Instalação de fogão em local de fácil acesso

Tubulação de gás

Valvula Registro de estufa

Tubo flexível

Ao realizar uma obra, consulte o Regulamento de Instalações Prediais de Gás do Rio de Janeiro (RIP/RJ) disponível em nosso site.

240. OFICIO DE NOTAS - TABELA: JOSE MARCO PINHEIRO PINTO
 Av. Almirante Barroso, 139 C - (21) 3553-6020 - Rio de Janeiro, RJ
 07/11/2018
 A U T E N T I C A Ç Ã O
 Certificado e dou fe que a presente copia e a reproducao fiel do
 documento que me foi apresentado como sendo original.
 TJ + FUNDOS: R\$ 2,26
 Emplacamentos: R\$ 5,57
 Total: R\$ 7,83
 Bruno Monteiro de Freitas
 Tabelião Substituto
 EDIM08005-F01 Consulte em <https://www3.tjrr.jus.br/sitepublico>

ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL
 CONSELHO SECCIONAL DO RIO DE JANEIRO
 IDENTIDADE DE ADVOGADO
 NOME: MARIA LUCIA BUGRE DOS SANTOS
 PLACAR: ALMERINDO BUGRE DOS SANTOS
 ENDERECO: ELVIRA DE OLIVEIRA BUGRE
 NACIONALIDADE: RIO DE JANEIRO - RJ
 Nº: 100871220 - DETRAN - RJ
 COPIADOR DE OBRIGADO E TENDENTE
 VISA: 0299.183.637-23
 DATA DE NASCIMENTO: 13/07/1973
 DATA DE EXPIRACAO: 01/07/2018
 PRESIDENTE: FELIPE DE SAUVA CRUZ OLIVEIRA SOARES FERREIRA

TEM FE PUBLICA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL 02839946
 USO OBRIGATORIO
 IDENTIDADE CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
 (Art. 13 da Lei n. 8.966/94)
 ARRANHAO DE CONFERIR
 MARIA LUCIA BUGRE DOS SANTOS
 OAB RJ
 02839946

MARIA LUCIA BUGRE DOS SANTOS
R SANTOS MOLINARIO 17 CA
CENTRO(NIL) / NILOPOLIS, RJ
CEP 26525-500

Light, Sempre com você, 24 horas!
 Informações sobre condições gerais de fornecimento,
 tarifas, produtos, serviços e tributos?
 Acesse nosso www.light.com.br
 Disque-Light Comercial: 0800 282 0120
 Linhas de atendimento de 24h: 0800 285 2453
 Agência: Comerciais

Faltou luz?
 Envie SMS com o Código de Instalação para o nº 54444.
 Disque-Light Emergência: 0800 021 0196
 Emergência grandes Clientes: 0800 282 1360
 Ouzbúria: 0800 284 0182 (Dias úteis: 8h às 18h)
 Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL 167
 Ligação gratuita de telefones fixos e móveis

01 08 L625 10 0523
Z002

Para informações sobre Indicadores de qualidade, composição do faturamento e demais informações suplementares, favor acessar <https://agenciavirtual.light.com.br>
 Para informações sobre cobrança de iluminação pública, acessar <http://www.light.com.br/para-residencias/informacoes/iluminacao-publica.aspx>

Classe / Subclasse: Residencial/Residencial		Medidor: Trifásico Nº: 9601770		DATA DA EMISSÃO	15/10/2020
Grupo: B	Subgrupo: B1	Referência Bancária	Número da Fatura	DATA PREVISTA DA PRÓXIMA LEITURA	14/11/2020
TENSÃO NOMINAL EM VOLTS Disp.: 127/220im min.: 117/202 vLim. máx.: 133/231		010112050063	603107382347		

Reservado ao Fisco
E017.F869.975D.AFF3.B81D.9689.A87A.CB4B
 Nota Fiscal - Série 05 no. 1108805
CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA
 RE PROC. 04/053.359/09 - IFE
 SEPD - Autorização n. 08-2005/0006384-9



LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.
 AV. MAL. FLORIANO 168 RIO DE JANEIRO RJ CEP 20080-002
 CNPJ: 06.444.437/0001-46
 INSC. ESTADUAL 81380.023 INSC. MUNICIPAL 00794678

Energia ativa	Medição Atual Data	Leitura	Medição Anterior Data	Leitura	Const Medidor	Consumo kWh	Nº Dias
Tarifa Convencional	15/10/2020	13.307	15/09/2020	12.619	1	688	30

REF. MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
OUT/2020	22/10/2020	R\$ 727,45

MARIA LUCIA BUGRE DOS SANTOS
 R SANTOS MOLINARIO 17 CA
 CENTRO(NIL) / NILOPOLIS, RJ
 CEP 26525-500
 CPF 029.183.637-23

CÓDIGO DO CLIENTE	CÓDIGO DA INSTALAÇÃO
22652135	0430099960

Itens de fatura	CFOP	Unidade	Quant.	preço unit (R\$)	Valor (R\$)
Energia Elétrica kWh	5.258	kWh	688	1,01751	700,02
Contrib. Custeio Ilum Pública					27,43
Subtotal Faturamento (veja abaixo)					700,02
Subtotal Outros					27,43

Após o vencimento haverá multa de 2%, juros e atualização de IGP-M, cobrados em conta posterior (Res. ANEEL nº 414 de 09/09/10 e Lei 10.762 de 11/11/2003)

Tributo	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)	PIS/COFINS (alíquota efetiva) -- valores das contribuições sociais já incluídas no preço. (PIS - Lei 10.637/02 / COFINS - Lei 10.833/03 / REH ANEEL vigente)	Total da Nota Fiscal (R\$)	Tarifa sem Tributos (R\$)
ICMS	700,02	32%	224,00		700,02	0,66311000
PIS/PASEP	700,02	0,500%	3,50			
COFINS	700,02	2,330%	16,31			

Adicional bandeiras já incluso no valor a pagar	
BANDEIRA	VALOR (R\$)
SETEMBRO 2020 - BANDEIRA VERDE	
OUTUBRO 2020 - BANDEIRA VERDE	

Tarifas em R\$ kWh (sem impostos)		Consumo	
TUSD + TE		Consumo / kWh	Valor
0,66311	BANDEIRA VERDE	688	700,02
0,67854	BANDEIRA AMARELA	606	592,00
0,70480	BANDEIRA VERMELHA	602	592,00

T - Tarifa de Energia e TUSD - Tarifa de Uso do Sistema de Distribuição

MARIA LUCIA BUGRE DOS SANTOS

MENSAGENS

24h
 Avenida Almirante Barros, 139 - C. Centro - Rio de Janeiro - Telefone: (21) 3553-6021
 24º OFÍCIO DE NOTAS - José Mario Pinheiro Pinto
 089690743753333

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do documento que se apresenta como sendo o original de 2020
 Rio de Janeiro, 16 de outubro de 2020

BRUNO MONTEIRO DE FREITAS
 Emulmentos: R\$ 8,00 - T.J.F-Undados: R\$ 7,40 - Total: R\$ 8,48
 Selo: EDOLR1091-ACV - Consulte em <https://www.24h.rj.gov.br/ste/publico>

VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR	CÓDIGO DO CLIENTE
22/10/2020	*****727,45	22652135
		OUT/2020

8361000007.1.27450053107.5.81814997211.4.10112050063.8



Autenticação Mecânica

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DE TRAN - DIRETORIA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL



Polegar Direito
0254



Alana de Jesus Silva Bezerra
Assinatura do Titular

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 22.288.394-4 DATA DE EXPEDIÇÃO 15/05/2012

NOME
ALANA DE JESUS SILVA BEZERRA

FILIAÇÃO
GILMAR MARIANO DA SILVA

JORGINETE DE JESUS SILVA

NATURALIDADE RIO DE JANEIRO DATA DE NASCIMENTO 25/10/1988

DOC. ORIGEM C. CASM LIV 000868A FLS 239 TERM 0025738 C 014
RIO DE JANEIRO RJ

CPF 057.994.867-65
001 2 Vig

Fernando Avelino R. Vilela
FERNANDO AVELINO R. VILELA
PRESIDENTE DO DETRAN-RJ
REDE 14/007-338-7

0254

LEI Nº 7.116 DE 26/06/63

24
OFÍCIO DE NOTAS

24º OFÍCIO DE NOTAS - José Mario Pinheiro Pinto
Avenida Almirante Barros, 139 - C - Centro - Rio de Janeiro - Telefone: (21)3553-6021

089607AH292757

AUTENTICACAO
Certifico e dou fé que a presente cópia é a
reprodução fiel do documento que me foi
apresentado como sendo o original.
Rio de Janeiro, 20 de outubro de 2020.



AUTENTICACAO

BRUNO MONTEIRO DE FREITAS
Emolumentos: R\$ 6,00 - TJ+Fundos: R\$ 2,48 - Total: R\$ 8,48
Selo: EDON60304-AUP - Consulte em <https://www3.rj.gov.br/sitepublico>

Estatuto

do

Centro de Integração Empresa Escola do Rio de Janeiro

CIEE Rio

1
Américo
[assinatura]



24º OFÍCIO DE NOTAS - José Mario Pinheiro Pinto
 Avenida Almirante Barros, 139 - C. Centro - Rio de Janeiro - Telefone: (21) 3553-3021

089807 AKT 35409
AUTENTICAÇÃO

U T E N T I C A Ç Ã O
 A U T E N T I C A Ç Ã O Cópia e a
 dou do documento que me
 reprodução como sendo o original
 apresentado, 16 de outubro de 2020.

BRUNO MONTEIRO DE FREITAS
 Emolumentos: R\$ 6,00 - J.Frutos: R\$ 2,40 - Total: R\$ 8,40
 Selo: EDOL82087-AU - Consulte em <https://www.treasury.gov.br/república>



Sumário

TÍTULO I

Da Associação e seus Objetivos

Capítulo I

Da Denominação e Natureza Jurídica

Capítulo II

Dos Objetivos e Características Institucionais

Seção I

Dos Objetivos

Seção II

Das Características

TÍTULO II

Da Organização Institucional

Capítulo I

Do Quadro Institucional

Seção I

Dos Membros

Seção II

Dos Membros Associados

Seção III

Da Admissão, Exclusão e Desligamento de Associados

Seção IV

Dos Direitos e Deveres dos Associados

Capítulo II

Da Organização Estrutural e Diretiva

Seção I

Das Assembleias Gerais

Seção II

Do Conselho de Administração

Seção III

Da Competência do Conselho de Administração

Seção IV

Das Competências e Responsabilidades do Presidente do Conselho de Administração

Seção V

Do Conselho Fiscal

Seção VI

Do Conselho Consultivo


24

24º OFÍCIO DE NOTAS - José Mario Pinheiro Pinto
Avenida Almirante Barros, 139 - C. Centro - Fuzete Janeiro - Telefone: (21) 3555-0921 - 083607403735414

Certifico A U T Ê N T I C A C I Õ E
reprodução fiel do documento que se apresenta, e a
apresentado, como sendo o original, que foi
Rio de Janeiro, 16 de outubro de 2020.

BRUNO MONTEIRO DE FREITAS
Emolumentos: R\$ 6,00 - T.J.F. Unidos: R\$ 2,46 - Total: R\$ 8,46
Balc.: EDOL82072-AMR - Consulte em <https://www.fazenda.gov.br/portal/repUBLICO>

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL
Ministério da Fazenda
Superintendência de Documentação e Arquivamento



AUTENTICAÇÃO

Capítulo III

Da Gestão Executiva

Seção I

Da Gerência Executiva

Seção II

Do Superintendente Executivo

Seção III

Dos Escritórios Municipais

TÍTULO III

Das Disposições Gerais

Capítulo I

Da Competência para Obrigar a Instituição

Capítulo II

Do Exercício Social, dos Recursos e da Prestação de Contas

Capítulo III

Dos Convênios Especiais

Capítulo IV

Da Designação do CIEE Rio

Capítulo V

Da Dissolução ou Extinção

Capítulo VI

Das Disposições Finais

22
Certifico e U T I C A C I O N O que a presen ta ç ã o que se apresenta como sendo o original de 2020. foi a reprodução fiel do documento original.

2.º OFICIO DE NOTAS - José Mario Pinheiro Pinto
Avenida Almirante Barroso, 1338 - C. C. Centro - Rio de Janeiro - Telefone: (21) 3533-6021

BRUNO MONTEIRO DE FREITAS
Inscrição: R\$ 8,00 - T. J. Fundos: R\$ 2,48 - Total: R\$ 10,48
Edição: EDO182071-JGX - Consulte em <http://www.tre.jus.br/portalpublico>

AUTENTICAÇÃO



TÍTULO I DA ASSOCIAÇÃO E SEUS OBJETIVOS

Capítulo I DA DENOMINAÇÃO E DA NATUREZA JURÍDICA

Artigo 1º - O Centro de Integração Empresa-Escola do Estado do Rio de Janeiro – CIEE Rio é uma associação civil de direito privado, sem fins lucrativos e fins não econômicos, reconhecida de utilidade pública, de fins filantrópicos, beneficente de assistência social, criado por prazo indeterminado.

Parágrafo único – A sua sede situa-se na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua da Constituição n.º 67, Centro, CEP : 20.060-010 e seu foro é o da comarca respectiva.

Artigo 2º - O CIEE Rio, constituído por Assembleia Geral realizada em 1º de outubro de 1964, inscrito no CNPJ sob o n.º 33.661.745/0001-50, registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas sob o n.º 13.359, Livro n.º A6, rege-se pelo presente Estatuto e pela legislação pertinente.

Parágrafo único – A Entidade, mantendo a sua autonomia, integra o Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE Nacional, que representa o sistema em âmbito nacional.

Capítulo II DOS OBJETIVOS E CARACTERÍSTICAS INSTITUCIONAIS

Seção I Dos Objetivos

Artigo 3º - A Entidade tem objetivos filantrópicos e assistenciais de ordem social, como o de contribuir com a proteção social por meio do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, a partir de ações progressivas voltadas para a promoção da integração ao mundo do trabalho, nos termos do inciso III do art. 203 da Constituição Federal, dos quais se destacam:

- I. A promoção da integração de jovens ao mercado do trabalho.
- II. Complementar ações da família e da comunidade na proteção e desenvolvimento de adolescentes e jovens, assim como no fortalecimento de vínculos familiares e comunitários
- III. Participar da rede sócio-assistencial, sendo referência para os CRAS na atuação de políticas sociais voltadas para a promoção da integração ao mundo do trabalho de adolescentes, jovens e adultos.
- IV. Atuar de forma efetiva nos espaços de Controle Social (Conselhos de Direitos, Conselhos Municipais e Estaduais), representando a sociedade civil nas

deliberações, formulação e implementação de políticas sociais, voltadas para seu público-alvo no Estado do Rio de Janeiro.

- V. Atuar associado ao sistema de garantias de direito, assim como no desenvolvimento econômico e social do Estado do Rio de Janeiro, através do fortalecimento da socialização da informação, com ações de caráter preventivo e proativo para o enfrentamento da vulnerabilidade da população em idade produtiva.
- VI. A assistência ao adolescente e à educação profissional na realização de serviços de aprendizagem, considerando sua condição peculiar de pessoa em processo de desenvolvimento.
- VII. Atuar como agente de mediação na garantia do direito ao acesso à renda e autonomia financeira de jovens em vulnerabilidade e risco social, residentes no Estado do Rio de Janeiro, com recebimento de bolsa-auxílio ou salário e demais benefícios, conforme legislação específica aplicável ao do programa em que estiver inserido.
- VIII. Atuação como Agente de Integração, administrando serviços de estágios de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de ensino médio, de educação profissional de nível médio ou superior, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos.
- IX. Proporcionar às pessoas com deficiência a garantia do acesso à renda e ao mundo do trabalho, como estagiários, aprendizes ou efetivos, possibilitando o exercício de seus direitos como cidadãos, na medida de suas potencialidades.
- X. Possibilitar o reconhecimento do trabalho e da educação para o jovem como direito de cidadania e desenvolver conhecimentos sobre o mundo produtivo e competências específicas básicas.
- XI. Propiciar vivências para o alcance da autonomia e protagonismo social.
- XII. Prestar serviços de atendimento e assessoramento, assim como atuar na defesa e garantia de direitos na área de assistência social;
- XIII. A defesa e difusão da ética, da cidadania, dos direitos humanos e de outros valores universais.
- XIV. Articulação entre Escola e Empresa ou entidades públicas;
- XV. O intercâmbio com instituições de ensino e pesquisa;
- XVI. O desenvolvimento do processo educativo e comportamental, proporcionando cursos e oportunidades especiais voltados para o planejamento de carreira e autonomia profissional de pessoas com deficiência;

24
OFÍCIO DE NOTAS

24º OFÍCIO DE NOTAS - José Mario Pinheiro Pinto 089607AG755399
Avenida Almirante Barros, 139 - C - Centro - Rio de Janeiro - Telefone: (21)3553-6021

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia é a reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo o original. Rio de Janeiro, 16 de outubro de 2020.

BRUNO MONTEIRO DE FREITAS
Emolumentos: R\$ 6,00 - TJ+Fundos: R\$ 2,46 - Total: R\$ 8,46
Selo: EDOL82057-AUI - Consulte em <https://www.tj.rj.br/sitepublico>

AUTENTICAÇÃO



- XVII. A prestação de assistência social e educacional a pessoas carentes, inclusive mediante cursos gratuitos de alfabetização e educação;
- XVIII. Atuar na ampliação dos conhecimentos a respeito da cultura local, propiciar trocas culturais e vivências a partir do desenvolvimento de atividades culturais externas;
- XIX. A defesa da ética, da cidadania, dos direitos humanos e de outros valores universais.
- XX. Execução de Projetos de Educação à distância;

Artigo 4º - Na consecução dos seus objetivos, a Entidade poderá desenvolver os seguintes serviços de atendimento, assessoramento e de promoção da cidadania:

- I. Articular-se com as demais políticas sociais, com as escolas de qualquer nível, universidades, autoridades educacionais, empresas, entidades de classe e órgãos ou instituições de direito público ou privado;
- II. Contribuir com a inserção, reinserção e permanência do jovem no sistema educacional através de condicionalidades e monitoramento.
- III. Planejar e implementar programas e/ou projetos de Assistência Social, na proteção básica e/ou especial em parceria com a rede de referência e as demais políticas setoriais do Estado do Rio de Janeiro.
- IV. Promover a realização de estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de conhecimentos científicos e técnicos, relativos à educação e aos indicadores sociais, que atendam às demandas locais do mundo produtivo.
- V. Contribuir para acelerar o processo de desenvolvimento metodológico e tecnológico, no campo das ciências humanas, exatas e biológicas;
- VI. Concorrer para o aprimoramento da formação dos quadros técnicos e administrativos, assim como da mão de obra especializada para os setores primário, secundário e terciário, abrangendo empresas particulares, estatais, de economia mista, de serviço público e instituições privadas e públicas;
- VII. Proporcionar centros de estudos e pesquisas, direcionados a:
 - a) Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo.
 - b) Obter oportunidades de estágio para estudantes junto a empresas, instituições em geral, inclusive órgãos públicos, tendo em vista o máximo aproveitamento da capacidade de absorção de estagiários, tanto por parte do estudante, como da empresa, instituição ou órgão público;

24º OFÍCIO DE NOTAS - José Mário Pinheiro Pinto
Avenida Almirante Barros, 139 - C. Centro - Rio de Janeiro - Telefone: (21) 2553-0021 088017437356400


AUTENTICACAO

BRUNO MONTEIRO DE FREITAS
Encomendados: R\$ 6,00 - Tur. Fundos: R\$ 2,46 - Tur. Fundos: R\$ 2,46 - Tur. Fundos: R\$ 2,46

Salto: EDOL82038-AVF - Consulte em <http://www2.ajrj.tju.br/ajrjpublico>

Certifico a reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo o original em 16 de outubro de 2016.

BRUNO MONTEIRO DE FREITAS
Assinatura



- c) Orientar as Empresas parceiras sobre as legislações pertinentes aos programas de estágio e/ou aprendizagem, assim com fortalecer no empresariado a importância social de contratação de jovens e adolescentes, sem experiência, no mundo produtivo.
- d) Prestar orientação às empresas e órgãos públicos que integram os quadros de membros cooperadores e seus executivos sobre organização, administração e desenvolvimento do adolescente e dos estudantes inseridos no programa de estágio, respeitando sua condição peculiar de pessoas em processo de desenvolvimento.
- e) Efetuar o recrutamento, a seleção e o encaminhamento para estágio de estudantes de cursos de educação superior, de ensino médio, de educação profissional de nível médio ou superior, ou escolas de educação especial;
- f) Colaborar em pesquisas, aconselhamento e assistência técnica de recursos humanos, acompanhando a evolução da demanda de pessoal, informando às escolas as modificações e tendências dessa demanda, servindo de elo entre a demanda por parte das empresas e a oferta por parte das escolas;
- g) Concorrer para a estruturação e adequação de currículos de formação profissional;
- h) Preparar e encaminhar, para estágio, estudantes de cursos de educação superior, de ensino médio, de educação profissional de nível médio ou superior, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos, assim como acompanhar o seu desenvolvimento;

VIII. Promover a realização de cursos em forma cooperativa, sendo parte realizada na escola e parte na empresa;

IX. Incentivar e proporcionar a realização de seminários, simpósios, conferências, ciclos de debates e procedimentos afins, com a participação de especialistas de renome nacional ou internacional, a partir de socialização das informações para seu público-alvo.

X. Empenhar-se para que empresas e órgãos públicos utilizem serviços de laboratórios e equipes de professores e alunos, em análise e ensaios de qualidade, de matérias-primas e de produtos, assim como verificação de especificações e emissão de certificados;

XI. Aplicar-se no sentido de que as empresas e órgãos públicos utilizem a escola para serviços de aconselhamento e assistência técnica, bem como para pesquisas aplicadas;

XII. Colaborar em programas de tradução ou produção de literatura técnica ou científica, por autores nacionais, para fins didáticos e práticos;

24

NOTAS

24º OFICIO DE NOTAS - José Mario Pinheiro Pinto 089807/A3739403
Avenida Almirante Barros, 139 - C - Ceilândia - Rio de Janeiro - Telefone: (21)3553-8021

AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo o original de R\$ 20,00
Rio de Janeiro, 16 de outubro de 2020



BRUNO MONTEIRO DE FREITAS
Emolumentos: R\$ 6,00 - T.J.Fundos: R\$ 2,40 - Total: R\$ 8,40
Seio: EDOL82061-AWF - Consulte em <https://www.cjfb.br/sitepublico>

- XIII. Participar de iniciativas que visem à criação, manutenção, renovação e ampliação de laboratórios escolares;
- XIV. Facilitar melhor compreensão, nas empresas, dos problemas estudantis e de formação profissional;
- XV. Proporcionar aos estudantes melhor conhecimento do funcionamento das empresas ou instituições;
- XVI. Participar de iniciativas que visem a divulgar, junto às escolas, a bibliografia técnica de interesse das empresas;
- XVII. Levar a efeito promoções culturais e técnico-educacionais, com base em programas dirigidos e ajustados, sempre que possível, à estrutura do ensino regular, de natureza pública ou privada;
- XVIII. Concorrer para o aprimoramento das condições e programas de estudos, visando a obter a máxima eficiência e objetividade na formação profissional, adaptadas às exigências da comunidade em geral;
- XIX. Promover a realização de cursos ou seminários, com programas específicos, destinados a estudantes de cursos de qualquer natureza, a título de complementação técnica e cultural;
- XX. Assessorar grupos de estudantes, por meio de orientação e organização de sistemas de arregimentação de meios, de roteiros e contatos, para a realização de viagens de caráter técnico e cultural, podendo, quando solicitado, tornar-se depositário e administrador dos recursos atribuídos aos grupos;
- XXI. Levar a efeito e desenvolver esquemas ou programas específicos, com a participação direta de estudantes estagiários, coordenados por especialistas, professores ou não;
- XXII. Desenvolver atividades de caráter técnico, administrativo e financeiro, visando a contribuir para o processo de institucionalização e consequente execução prática do seguro de acidentes pessoais, que proteja o estudante estagiário durante a realização do estágio.
- XXIII. Desenvolver e efetivar projetos e programas de:
- a) orientação educacional, vocacional e profissional;
 - b) publicações técnicas;
 - c) serviços especializados de consultas sobre cursos, profissões e orientação em geral;
 - d) psicologia aplicada a problemas de recursos humanos;

24
OFÍCIO DE NOTAS

24º OFÍCIO DE NOTAS - José Mario Pinheiro Pinto 089607AG755402
Avenida Almirante Barros, 139 - C - Centro - Rio de Janeiro - Telefone: (21)3553-6021

AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é a
reprodução fiel do documento que me foi
apresentado como sendo o original.
Rio de Janeiro, 16 de outubro de 2020.



AUTENTICAÇÃO

BRUNO MONTEIRO DE FREITAS
Emolumentos: R\$ 6,00 - TJJ+Fundos: R\$ 2,46 - Total: R\$ 8,46
Selo: EDOL82060-AKI - Consulte em <https://www.tjri-jus.br/sitepublico>

- e) pesquisas, métodos, processos e técnicas de ensino, com vista à formação e aprimoramento de recursos humanos;
- f) tecnologia aplicada à veiculação de ensino ou de treinamento.

Parágrafo único – Prestar assistência técnica em programas de integração ao mundo de trabalho, notadamente, com referência a estágios e aprendizagem.

§ 1º - Constitui o público-alvo das ações assistenciais da Entidade:

- I – de promoção de estágio: pessoas que atendam às exigências previstas na legislação específica;
- II – de promoção de aprendizagem: adolescentes, jovens em situação de vulnerabilidade ou risco social e pessoas com necessidades especiais;
- III – de promoção da cidadania: adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade ou risco social

Artigo 5º - Na realização de seus objetivos, a Entidade poderá celebrar convênios, contratos e acordos de qualquer espécie com empresas privadas e órgãos públicos, estabelecimentos de ensino de qualquer grau, instituições financeiras, entidades de classe e quaisquer entidades privadas ou públicas, entre os quais:

- I - Convênios operacionais ou financeiros com escolas, tendo em vista a criação, manutenção e ampliação de cursos especiais de interesse das empresas;
- II – Convênios técnicos, científicos e culturais, para desenvolvimento de programas ou projetos de interesse dos múltiplos componentes da educação, do trabalho e de comunidades, em geral.

Parágrafo único – A utilização de mecanismos técnicos e administrativos da Entidade, por parte de empresas e instituições em geral, de direito público ou privado, deverão ser objeto de instrumentos próprios.

Artigo 6º - A Entidade também poderá instituir, mediante recursos extraídos das contribuições de múltiplas fontes, bem como advindos de doações de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado:

- I – Fundo Interno de Bolsa-Estímulo, destinado a atribuir recursos financeiros a professores, especialistas, pesquisadores, monitores, auxiliares docentes e estudantes, bem como a escolas de qualquer nível, universidades e institutos educacionais, para realização de estudos, pesquisas, experimentos, projetos, desenvolvimento de produtos, de serviços, de métodos e de processos, constituindo-se o Fundo, inclusive, um mecanismo de incentivo ao desenvolvimento científico e tecnológico em geral;



24º OFÍCIO DE NOTAS - José Mario Pinheiro Pinto
 Avenida Almirante Barros - 139 - C. Centro - Rio de Janeiro - Telefone: (21) 3553-6021

089607/AT353401

AUTENTICACÃO

U T E N T I C A C I O
 A U T E N T I C A C I O que a presente copia é a
 reprodução fiel do documento que me foi
 apresentado como sendo o original.
 Rio de Janeiro, 16 de outubro de 2020



BRUNO MONTEIRO DE FREITAS
 Emolumentos: R\$ 8,00 - Títulos: R\$ 8,40
 Salo: EDOL82059-ADX - Consulte em <http://www.tes.gov.br/sitepublico>

II - Fundo Interno de Bolsa-Auxílio – FIBA, tendo em vista prover recursos financeiros a estudantes que realizem estágios, para atendimento dos gastos escolares e despesas decorrentes de alimentação, transporte, vestuário e outras, necessárias ou úteis à realização do estágio.

Seção II Das Características

Artigo 7º - A Entidade caracteriza-se por:

I - Aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;

II - Aplicar os recursos, subvenções e doações recebidas nas finalidades a que está vinculada;

III - Não distribuir resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma;

IV - Não perceberem os membros do quadro institucional definido no art. 8º, no exercício da função estatutária, nem seus benfeitores ou equivalentes, remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos ou por deliberação de seus órgãos institucionais;

V - Destinar, em caso de dissolução ou extinção, o seu eventual patrimônio remanescente à entidade congênere, sem fins lucrativos ou a entidades públicas;

VI - Não constituir patrimônio de indivíduo ou de sociedade de qualquer natureza;

VII - Prestar serviços gratuitos e permanentes aos beneficiários de seus fins filantrópicos e assistenciais, sem qualquer discriminação de clientela;

VIII - Ser a sua escrituração contábil e as demais previstas em lei ou deliberadas pelo Conselho de Administração efetuadas com rigorosa exatidão e mantidas em livros e documentos próprios;

IX - Atender aos demais dispositivos legais definidores das entidades filantrópicas e de assistência social, ou a elas pertinentes;

X - Não haver, entre seus membros associados, direitos e obrigações recíprocos.

24
OFICIO DE NOTAS

24º OFICIO DE NOTAS - José Mario Pinheiro Pinto 089607A(3755406)
Avenida Almirante Barros, 139 - C - Centro - Rio de Janeiro - Telefone: (21)3553-6021

AUTENTICACAO
Certifico e dou fé que a presente cópia é a
reprodução fiel do documento que me foi
apresentado como sendo o original.
Rio de Janeiro, 16 de outubro de 2020



BRUNO MONTEIRO DE FREITAS
Emolumentos: R\$ 6,00 - TJ+Fundos: R\$ 2,48 - Total: R\$ 8,48
Selo: EDOL82064-AOC - Consulte em <https://www.stj.rj.br/sitapublico>

AUTENTICACAO

TÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL

CAPÍTULO I DO QUADRO INSTITUCIONAL

Seção I Dos Membros

Artigo 8º - O CIEE Rio tem em seu quadro as seguintes categorias:

- I – Membros do Conselho Consultivo;
- II - Membros do Conselho de Administração;
- III - Membros do Conselho Fiscal;

Parágrafo 1º - O Conselho Consultivo é formado pelos fundadores e por ex-presidentes do CIEE Rio;

Parágrafo 2º - São considerados Fundadores aqueles que participaram da reunião de fundação do CIEE Rio e assinaram a respectiva Ata de Constituição ou que, na ocasião, autorizaram por escrito a inclusão do seu nome na categoria de Fundadores.

Parágrafo 3º - Os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal são aqueles eleitos em Assembleia Geral.

Seção II Dos Membros Associados

Artigo 9º - Os membros Associados poderão ser distinguidos com os seguintes títulos:

- I - Honorários;
- II - Beneméritos.

Parágrafo 1º - São considerados Honorários os Associados que, na vigência das normas estatutárias anteriores, tenham recebido esse título de distinção.

Parágrafo 2º - Integram o quadro associativo do CIEE Rio como Associados Beneméritos aqueles que, tendo prestado valiosa contribuição ao "Movimento CIEE", quer por meio de cooperação científica, técnica, informativa, cultural e social, forem admitidos por deliberação da Assembleia Geral com esse título.

Artigo 10 – A qualidade de Associado é intransmissível.

Artigo 11 - Os membros Associados, assim como os membros dos Conselhos de Administração, Fiscal e Consultivo, não respondem nem solidária, nem subsidiariamente pelas obrigações ou compromissos contraídos pelo CIEE Rio.

24
OFICIO DE NOTAS

24º OFICIO DE NOTAS - José Mario Pinheiro Pinto 089607A(3755405)
Avenida Almirante Barros, 139 - C - Centro - Rio de Janeiro - Telefone: (21)3553-6021

AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é a
reprodução fiel do documento que me foi
apresentado como sendo o original.
Rio de Janeiro, 16 de outubro de 2020.



AUTENTICAÇÃO

BRUNO MONTEIRO DE FREITAS
Emolumentos: R\$ 6,00 - TJ+Fundos: R\$ 2,46 - Total: R\$ 8,46
Selo: EDOL82063-AMH - Consulte em <https://www.tjdj.br/sitepublico>

Seção III

Da Admissão, Exclusão e Desligamento de Associados

Artigo 12 - A condição de membro Associado do CIEE Rio será assegurada a todos aqueles que, não a detendo, venham a exercer integralmente um mandato como Presidente do Conselho de Administração, ou venham a integrar o Conselho de Administração ou o Conselho Fiscal por dois mandatos consecutivos ou não.

Artigo 13 - A Assembleia Geral, mediante representação do Conselho de Administração, poderá julgar a conveniência da exclusão de qualquer Associado do quadro associativo.

Parágrafo 1º - A exclusão do Associado ocorrerá se for reconhecida a existência de motivos graves, em deliberação fundamentada, pela maioria absoluta dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim.

Parágrafo 2º - Serão automaticamente desligados do quadro associativo os Associados que tiverem três ausências não justificadas às reuniões da Assembleia Geral.

Artigo 14 - É livre a qualquer Associado renunciar à condição de membro do quadro associativo do CIEE Rio mediante pedido expresso dirigido ao Conselho de Administração, que o homologará *ad referendum* da Assembleia Geral.

Seção IV

Dos Direitos e Deveres dos Associados

Artigo 15 – Todos os Associados têm iguais direitos, ressalvadas as vantagens especiais de cada categoria instituídas neste Estatuto.

Artigo 16 – São direitos dos Associados:

- I - Ter voz e voto nas Assembleias Gerais da entidade;
- II - Participar de todos os eventos patrocinados pela entidade.

Artigo 17 – São deveres dos Associados:

- I - Observar e respeitar este Estatuto, as disposições regimentais e as deliberações da Assembleia Geral;
- II - Prestar à entidade toda a cooperação moral, material e intelectual e lutar pelo engrandecimento da mesma;
- III - Comparecer às reuniões da Assembleia Geral, salvo por razões justificadas expressamente;
- IV - Cumprir os mandatos recebidos e os encargos atribuídos pela Assembleia Geral ou pelo Presidente do Conselho de Administração, salvo justificção;
- V - Integrar as comissões técnicas para as quais for designado, participando das reuniões para as quais for convocado;
- VI - Comunicar por escrito mudanças de domicílio.



24
 Avenida Almirante Barcos, 139 - C. Centro - Rio de Janeiro - Telefone: (21) 3553-6021

24º OFÍCIO DE NOTAS - José Mario Pinheiro Pinto
 D0860743735404

CERTIFICADO
 Certifico A U T E N T I C A R e a cópia e a reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo o original que se encontra em meu arquivo de 18 de outubro de 2020.

BRUNO MONTEIRO DE FREITAS
 Endereço: R\$ 8.00 - J.F-Fundos - R\$ 2.33 - R\$ 3.46
 Selo: EDC18202-APB - Consulte em <http://www.tre.org.br> ou no site público

MONTEIRO DE FREITAS

AUTENTICAÇÃO



Artigo 18 – Nenhum Associado será impedido de exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido, a não ser nos casos e pela forma previstos na lei ou neste Estatuto.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO ESTRUTURAL E DIRETIVA

Artigo 19 - São órgãos institucionais de deliberação e fiscalização:

- I - Assembleia Geral;
- II - Conselho de Administração;
- III - Conselho Fiscal.
- IV - Conselho Consultivo

Seção I Das Assembleias Gerais

Artigo 20 - A Assembleia Geral é o órgão superior do CIEE Rio, constituído apenas por seus membros constantes no artigo 8º, competindo-lhe apreciar toda e qualquer matéria de interesse da instituição.

Parágrafo 1º: Participam das reuniões da Assembleia Geral, apenas com voz, isto é, podendo opinar e discutir, sem contudo votar e decidir, os membros do Conselho de Administração com mandato em curso, que ainda não sejam membros Associados, e o Superintendente Executivo do CIEE Rio.

Parágrafo 2º: Poderão participar das reuniões de Assembleia Geral, apenas com voz, os representantes de outros CIEE's autônomos bem como funcionários do CIEE/Rio, desde que previamente autorizados pelo Presidente do Conselho de Administração;

Artigo 21 - As Assembleias Gerais serão assim instaladas:

- I - As ordinárias, em primeira convocação, com a presença de pelo menos um terço dos seus componentes ou, em segunda, quinze minutos depois da primeira, com qualquer número de presentes;
- II - As extraordinárias, em primeira ou segunda convocação, esta quinze minutos depois da primeira, com o número de presentes que represente pelo menos o *quorum* de deliberação.

Parágrafo único – É vedado o uso de procuração para participar das Assembleias Gerais.

Artigo 22 - As Assembleias Gerais deliberarão:

- I - Sendo ordinária, pela maioria dos que a ela estiverem presentes;
- II - Sendo extraordinária, pela maioria absoluta dos que a compõem, nos termos do Artigo 20, salvo maior quorum previsto neste Estatuto.

Parágrafo 1º - A cada componente da Assembleia Geral corresponde um voto.

Parágrafo 2º - Caberá ao Presidente da Assembleia Geral somente o voto de desempate.

Artigo 23 - Competirá à Assembleia Geral Ordinária:

I - Deliberar sobre:

- a) o plano estratégico e o orçamento anuais;
 - a) aprovação do relatório, balanço e demais contas do exercício findo, acompanhados de parecer de auditoria externa independente e parecer do Conselho Fiscal;
 - b) a destinação de eventual resultado operacional apurado no exercício encerrado.

II - Eleger, a cada três anos:

- a) o Conselho de Administração e, entre os eleitos, seu Presidente, Vice-presidentes e Conselheiros;
- b) o Conselho Fiscal.

III - Deliberar sobre os demais assuntos que lhe sejam submetidos pelo Presidente do Conselho de Administração, salvo os de competência da Assembleia Geral Extraordinária.

Artigo 24 - A Assembleia Geral se reunirá ordinariamente:

I - Uma vez por ano, em qualquer dia do mês de março, para tomar conhecimento do parecer do Conselho Fiscal, julgar as contas do exercício anterior e verificar a condução dos objetivos sociais.

II - A cada 3 (três) anos, no mês de novembro, para a eleição dos Membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, convocada na forma do Artigo 25.

Parágrafo único – As reuniões ordinárias da Assembleia Geral serão instaladas e deliberarão com a presença de qualquer número de Associados, observando-se nas decisões o princípio da maioria simples, isto é, cinquenta por cento mais um dos presentes.

Artigo 25 - As reuniões da Assembleia Geral serão convocadas com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, usando-se para tanto, obrigatoriamente, a comunicação pessoal aos Associados.

Parágrafo 1º. O Edital de Convocação será encaminhado aos Associados por meio de telegrama ou carta com aviso de recebimento, devendo dele constar sempre:

I - a pauta de assuntos a serem tratados na reunião;

II - o local, dia e hora da reunião;

III - os nomes dos responsáveis pela convocação.

AUTENTICAÇÃO



0989807/A31/55392

24º OFÍCIO DE NOTAS - José Mario Pinheiro Pinto

Av. Almirante Barros, 139 - C. - Centro - Rio de Janeiro - Telefone: (21)3553-6021

AUTENTICADO
A U T E N T I C A D O
foi a cópia que me foi apresentada

Cartifico e dou fé que a presente cópia foi reproduzida fielmente do documento original, apresentado como sendo o original, em 16 de outubro de 2020.

Rio de Janeiro, 16 de outubro de 2020. **BRUNO MONTEIRO DE FREITAS**
Tf: 3533-8487 / e-mail: brunomonteiro@brasilrepulico

BRUNO MONTEIRO DE FREITAS
Emolumentos: R\$ 6,00 - TJJ+Fundos: R\$ 2,46 - Total: R\$ 8,46
Site: EDOL82050-AVN - Consulte em <https://www.brasilrepulico.com.br>

Parágrafo 2º - A publicação do Edital de Convocação no Diário Oficial ou em jornal de grande circulação é forma acessória, que será admitida juntamente com a comunicação pessoal aos Associados.

Parágrafo 3º - Serão passíveis de cancelamento as reuniões da Assembleia Geral que tiverem sido convocadas e que tenham sido realizadas sem que o edital de convocação tenha sido encaminhado a todos os Associados.

Artigo 26 - As reuniões ordinárias da Assembleia Geral, de que tratam o Artigo 24 e seu parágrafo único, serão convocadas pelo Presidente do Conselho de Administração até o primeiro dia útil do mês de sua realização ou, se até essa data esse dirigente não tiver tomado a iniciativa da convocação, por um dos ex-Presidentes ou qualquer Membro do Conselho de Administração com direito a voto na Assembleia, ou ainda por um quinto dos Associados.

Artigo 27 - Poderão ser convocadas reuniões extraordinárias da Assembleia Geral, para exame e deliberação de assuntos de relevante interesse da instituição.

Parágrafo 1º - As reuniões extraordinárias da Assembleia Geral serão convocadas mediante pedido dirigido ao Presidente, contendo expressamente os motivos da convocação e assinado por, pelo menos:

- I - Três ex-Presidentes que tenham cumprido mandato integral, ou
- II - Três dos seis membros do Conselho Fiscal, Titulares e Suplentes, ou
- III - Um terço dos Membros do Conselho de Administração, ou
- IV - Um quinto da soma de seus Associados.

Parágrafo 2º - Se o Presidente não atender ao pedido de convocação conforme acima disposto, os signatários da solicitação poderão tomar a iniciativa de convocar a Assembleia Extraordinária na forma prevista no Artigo 25 e parágrafos, custeando, eles mesmos, as despesas necessárias à convocação e ressarcindo-se destas, após a reunião, junto à Tesouraria do CIEE Rio.

Parágrafo 3º - As reuniões extraordinárias da Assembleia Geral poderão, ainda, ser convocadas isoladamente pelo Presidente.

Artigo 28 - As reuniões extraordinárias da Assembleia Geral, regularmente convocadas, ficarão legalmente instaladas com a presença, em primeira convocação, de pelo menos 1/3 (um terço) de seus Associados, e, em segunda convocação, que será feita 15 (quinze) minutos depois da hora determinada para a primeira, com qualquer número de presentes.

Artigo 29 - Ao Presidente do Conselho de Administração é facultado, seja qual for o objeto da convocação, submeter matéria nova à deliberação da Assembleia Geral Ordinária quando entender que simultaneamente:

24
Avenida Almirante Barcos, 130 - C. Centro - Rio de Janeiro - Telefone: (21) 3553-0021

24º OFÍCIO DE NOTAS - José Mario Pinheiro Pinto

certifico que a presente cópia é fiel a reprodução do documento original que me foi apresentado, como sendo o original, em 16 de outubro de 2009.

BRUNO MONTEIRO DE REITAS
Emolumentos: R\$ 8,00 - T. Fundos: R\$ 2,46
Selo: EDCI-8203-ANO - Consulte em <https://www.cnpj.gov.br/tribeirepublico>

0886746153595



AUTENTICAÇÃO

I - A matéria consulta os interesses do CIEE Rio;

II - O adiamento acarreta a perda de oportunidade;

III - O assunto não requer a ciência prévia e pública de todos os membros.

Parágrafo único. Nas reuniões extraordinárias da Assembleia Geral é vedado tratar de assuntos estranhos à sua convocação.

Artigo 30 - Nas reuniões da Assembleia Geral observar-se-á, no que tange às decisões e relativamente ao voto, o disposto no Artigo 22 deste Estatuto, respeitando-se, no entanto, o princípio da maioria absoluta, isto é, cinquenta por cento mais um dos Associados para as deliberações que tratem dos seguintes temas:

I - Dissolução ou extinção da Entidade e a destinação do patrimônio;

II - Reforma do Estatuto, no que diz respeito, especialmente, aos seguintes tópicos:

- a) do tipo da Pessoa Jurídica;
- b) do Foro;
- c) dos objetivos filosóficos, institucionais e sociais.

Parágrafo 1º - Para as deliberações sobre alteração do Estatuto é exigido, em qualquer hipótese, o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos Associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Parágrafo 2º - De toda forma, é vedada qualquer reforma estatutária que contrarie, direta ou indiretamente, as finalidades da instituição.

Parágrafo 3º - Para as deliberações sobre destituição dos membros do Conselho de Administração ou Conselho Fiscal é igualmente exigido o cumprimento das determinações contidas no Parágrafo 1º deste artigo.

Seção II **Do Conselho de Administração**

Artigo 31 - O Conselho de Administração é órgão de deliberação colegiada, composto de 11 (onze) membros efetivos, todos eleitos pela Assembleia Geral e por esta destituíveis a qualquer tempo.

Parágrafo 1º - O Conselho de Administração conterà, obrigatoriamente, na sua composição, o número mínimo de quatro membros escolhidos entre os Associados do CIEE Rio, independentemente das categorias de Fundadores ou Honorários.

Parágrafo 2º - O mandato dos membros do Conselho de Administração será de 3 (três) anos, sendo permitida a recondução por mais 4 (quatro) triênios, devendo a posse ocorrer sempre no mês de janeiro do ano seguinte ao da eleição.

24
Avenida Almirante Barroso, 139 - C. Centro - Rio de Janeiro - Telefone: (21) 3953-0021

2º OFÍCIO DE NOTAS - José Mario Pinheiro Pinto

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICADO

BRUNO MONTEIRO DE FREITAS
Endereço: R\$ 8.00 - T.J. - Fúndos: R\$ 2.46 - Total: R\$ 8.46 - <http://www3.tjrr.jus.br/republico>

Rele: EDCL82052-AFI - Consulte em

Certifico A U T E N T I C A D O
reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo o original de 2020.

2020



Artigo 32 - Os membros suplentes terão livre acesso às reuniões do Conselho de Administração e delas poderão participar com voz. Entretanto, terão direito a voz e voto quando estiverem substituindo um membro efetivo.

Parágrafo 1º - Os membros suplentes serão investidos nas atribuições de membros efetivos se, instalada a reunião, verificar-se a ausência de um ou mais de um destes últimos.

Parágrafo 2º - A investidura do membro suplente nas funções de membro efetivo, por motivo de ausência deste em reuniões, respeitará sempre a ordem crescente de assinatura no livro de presenças, preferenciando-se os membros suplentes que tenham assinado em primeiro lugar.

Parágrafo 3º - Desde que investido na condição de Membro Efetivo, na forma dos parágrafos 1º e 2º antecedentes, o Membro Suplente a conservará enquanto permanecer na reunião.

Artigo 33 - Os membros do Conselho de Administração não serão remunerados de forma alguma, nem mesmo a título de verba de representação.

Artigo 34 - Os Membros Efetivos do Conselho de Administração distribuem-se entre os seguintes cargos: Presidente; cinco Vice-Presidentes e seis Conselheiros.

Artigo 35 - Compete à Assembleia Geral, ao eleger o Conselho de Administração, escolher o seu Presidente e os seus Vice-Presidentes, estabelecendo a ordem de sucessão dos ocupantes deste último cargo.

Parágrafo Único - No caso de ocorrência de atos ou ações do Presidente ou de qualquer um dos membros do Conselho de Administração no curso de seus mandatos que contrarie o teor deste Estatuto, a Assembleia Geral, no uso de suas atribuições, por meio de reunião extraordinária, deliberará sobre a destituição do cargo.

Artigo 36 - O Presidente será substituído, nos seus afastamentos temporários, por um dos Vice-Presidentes, respeitando-se, sempre que possível, a ordem de sucessão estabelecida pela Assembleia Geral.

Artigo 37 - No caso de ocorrer vacância, em caráter definitivo, do cargo de Presidente, observar-se-á, na sucessão, a ordem estabelecida pela Assembleia Geral para os Vice-Presidentes, e o sucessor presidirá o Conselho de Administração pelo tempo que restar de mandato.

Artigo 38 - Sempre que ocorrer a vacância, em caráter definitivo, de um cargo do Conselho de Administração, observar-se-á a seguinte rotina de substituição:

I - Tratando-se do cargo de Presidente, aplica-se o disposto no Artigo 37 deste Estatuto;

24
Avenida Almirante Barros, 139 - C. Centro - Rio de Janeiro - Telefone: (21)3553-6021

24º OFICIO DE NOTAS - José Mario Pinheiro Pinto
089907/AG735393

AUTENTICAÇÃO

U T E N T I C A Ç Ã O
A U T E N T I C A Ç Ã O
Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo o original representado como sendo o original em 10 de outubro de 2020.

BRUNO MONTEIRO DE FREITAS
Empunhações: R\$ 6,00 - T+Fundos: R\$ 2,48 - Total: R\$ 8,48
Selo: EDOL82051-ABN - Consulte em <https://www.24oficiodeatas.gov.br/etpublico>



II - Tratando-se de um dos Vice-Presidentes, o preenchimento da vaga dar-se-á por acesso do Vice-Presidente imediatamente posterior, na ordem de sucessão estabelecida pela Assembleia Geral, completando-se o quadro de Vice-Presidentes pela promoção, automática, do Conselheiro Efetivo mais idoso, ao cargo de 5º Vice-Presidente;

III - Tratando-se de um dos Conselheiros Efetivos, a substituição far-se-á por acesso ao cargo vago do membro suplente mais idoso.

IV - Tratando-se de um dos suplentes, a substituição far-se-á por escolha do Conselho de Administração, que precisará ser referendada pela Assembleia Geral na primeira reunião que se seguir à nomeação do novo membro suplente do Conselho de Administração.

Artigo 39 - Com exceção do Presidente e dos Vice-Presidentes - estes exclusivamente no que tange à substituição do Presidente - os Conselheiros não terão atribuições específicas, podendo, entretanto, o Presidente, distribuir a todos ou a cada um individualmente, tarefas e encargos especiais.

Artigo 40 - O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente, por convocação do Presidente, quatro vezes por ano, de preferência uma vez em cada trimestre, para verificar a condução dos objetivos sociais e a aplicação do plano de metas estabelecido no início do mandato.

Artigo 41 - Em caso de necessidade, o Conselho de Administração poderá reunir-se extraordinariamente, mediante convocação do Presidente ou de um terço dos seus membros.

Artigo 42 - A convocação para reuniões do Conselho de Administração será feita pelo Presidente, na forma que este Conselho determinar, podendo, no entanto, no primeiro encontro de cada exercício, ficar estabelecido um calendário de reuniões para todo o período, dando-se ciência aos presentes e fazendo-se constar em Ata os dias escolhidos, com as respectivas horas e locais onde o Conselho deverá reunir-se durante aquele ano.

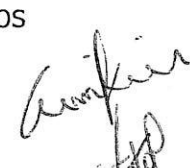
Artigo 43 - O Conselho de Administração se instalará e funcionará com, no mínimo, um terço dos seus membros e deliberará por maioria de votos, cabendo ao Presidente o voto de qualidade nas decisões em que ocorrer empate.

Seção III **Da Competência do Conselho de Administração**

Artigo 44 - Compete ao Conselho de Administração:

I - Fixar a orientação geral de atuação, de modo que sejam preservadas a filosofia, a política e as diretrizes institucionais do CIEE Rio;

II - Admitir e demitir o Superintendente-Executivo da instituição, os demais membros da Gerência Executiva e fixar-lhes os salários e as atribuições;



III - Fiscalizar a gestão da Gerência Executiva, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis do CIEE Rio, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos de administração em geral;

IV - Apreciar e aprovar o relatório de administração, o balanço e as contas de final de exercício, assim como autorizar os orçamentos-programas e os planos anuais de ações institucionais elaborados pela Gerência Executiva;

V - Aprovar previamente os atos ou contratos que envolvam dispêndios que ultrapassem os limites fixados em suas reuniões ordinárias, *ad referendum* da Assembleia Geral;

VI - Aprovar previamente todas as despesas que não tenham sido incluídas no Orçamento e no Plano Estratégico do exercício, *ad referendum* da Assembleia Geral;

VII - Autorizar a aquisição e alienação de bens do Ativo Permanente, a constituição de ônus reais e a contratação de empréstimos, independentemente de estarem ou não previstos no plano orçamentário do exercício, *ad referendum* da Assembleia Geral;

VIII - Escolher e destituir auditores independentes;

IX - Aprovar a abertura e o fechamento de Postos Avançados e Escritórios Regionais, em conformidade com recomendação elaborada pela Gerência Executiva.

X - Constituir procuradores, cujo instrumento de mandato, que não poderá ter validade por prazo superior a 3 (três) anos, deverá ser assinado pelo Presidente e deverá especificar os atos que os mandatários poderão praticar.

Seção IV

Das Competências e Responsabilidades do Presidente do Conselho de Administração

Artigo 45 - Ao Presidente do Conselho de Administração compete:

I - Zelar para que sejam preservadas a filosofia, a política e as diretrizes institucionais;

II - Praticar os atos jurídicos relacionados com a vida da Instituição e representá-la em juízo ou fora dele;

III - Representar o CIEE Rio perante autoridades públicas, entidades brasileiras e estrangeiras, bem como presidir suas delegações em conferências e congressos;

IV - Presidir o Conselho de Administração nas suas reuniões e encontros;

24
OFÍCIO DE NOTAS

24º OFÍCIO DE NOTAS - José Manoel Pinheiro Pinto 089607AG755397
Avenida Almirante Barros, 139 - C - Centro - Rio de Janeiro - Telefone: (21)3553-6021

AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo o original.
Rio de Janeiro, 18 de outubro de 2020.

BRUNO MONTEIRO DE FREITAS
Emolumentos: R\$ 8,00 - TJ+Fundos: R\$ 2,48 - Total: R\$ 10,48
Selo: EDOL82055-ALK - Consulte em <https://www.tjrj.tjus.br/sitepublico>

AUTENTICAÇÃO



V - Convocar as reuniões da Assembleia Geral, na forma deste Estatuto, e presidi-las, se esse órgão, uma vez reunido, no exercício da sua soberania, não dispuser em contrário;

VI - Relacionar-se com a Gerência Executiva por intermédio do principal responsável executivo, o Superintendente;

VII - Sancionar o Orçamento-Programa que tiver sido elaborado pela Gerência Executiva e aprovado pelo Conselho de Administração, para cada novo exercício;

VIII - Analisar e interpretar os relatórios das atividades do CIEE Rio, elaborados pela Gerência Executiva e aprovados pelo Conselho de Administração;

IX - Fazer parte integrante do Colegiado de Apoio Institucional do Sistema Nacional CIEE;

Parágrafo único - O Presidente, sempre que entender conveniente, poderá, por instrumento particular ou público, mas sempre expressamente, delegar quaisquer das competências acima enumeradas.

Seção V Do Conselho Fiscal

Artigo 46 - O Conselho Fiscal é órgão eleito pela Assembleia Geral, juntamente com o Conselho de Administração, com igual e coincidente mandato, composto de 3 (três) membros efetivos e 2 (dois) membros suplentes, residentes no País.

Parágrafo único - O Conselho Fiscal reunir-se-á pelo menos uma vez por trimestre, por convocação do Conselheiro mais antigo no exercício do cargo do quadro efetivo, ou de qualquer outro membro, se aquele não o fizer.

Artigo 47 - Ao Conselho Fiscal compete:

I - dar parecer sobre as demonstrações financeiras representativas do balanço patrimonial, da demonstração do resultado do exercício, da demonstração das mutações patrimoniais e das demonstrações das origens e aplicações de recursos; examinar a escrituração, sempre que julgar conveniente, com apreciação e julgamento, quanto ao mérito, grandeza, adequação, oportunidade e legitimidade das despesas;

II - opinar, obrigatoriamente, sobre a aquisição ou alienação de bens imóveis;

III - opinar, obrigatoriamente, sobre a utilização dos recursos que se encontrem alocados, como "Reserva Financeira" e/ou vinculados e "Provisões" e/ou "Fundos", com destinação específica;

IV - solicitar auditorias independentes que permitam melhores análises e julgamentos.

24
OFÍCIO DE NOTAS

24º OFÍCIO DE NOTAS - José Mario Pinheiro Pinto 089607A3755396
Avenida Almirante Barros, 139 - C - Centro - Rio de Janeiro - Telefone: (21)3553-6021

AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é a
reprodução fiel do documento que me foi
apresentado como sendo o original
Rio de Janeiro, 16 de outubro de 2020.



AUTENTICAÇÃO

BRUNO MONTEIRO DE FREITAS
Emolumentos: R\$ 6,00 - TJ+Fundos: R\$ 2,46 - Total: R\$ 8,46
Selo: EDOL82054-ABQ - Consulte em <https://www.trj.jus.br/sitepublico>

Seção VI Do Conselho Consultivo

Artigo 48 - O Conselho Consultivo é formado por ex-presidentes do CIEE Rio e por seus membros fundadores em conformidade com o artigo 8º parágrafo segundo;

Artigo 49 - O Conselho Consultivo será convocado pelo Conselho de Administração sempre que necessário.

CAPÍTULO III DA GESTÃO EXECUTIVA

Seção I Da Gerência Executiva

Artigo 50 - A Entidade, em sua gestão executiva, abrangendo as atividades de caráter administrativo e financeiro, disporá de organização composta de pessoal que preste trabalho remunerado, em relação empregatícia ou contratual de qualquer outra natureza.

Parágrafo 1º - A remuneração sujeitar-se-á às prescrições de ordem trabalhista ou às que forem aplicáveis;

Parágrafo 2º - Sem prejuízo do disposto no *caput*, a Entidade também poderá receber, em caráter gratuito e voluntário, serviços pertinentes à gestão executiva.

Artigo 51 - A Gerência Executiva é o órgão funcional, técnico operacional, da administração direta e executora da Política e da Estratégia Geral de ação estabelecida pelo Conselho de Administração do CIEE Rio.

Artigo 52 - A Gerência Executiva é composta por um Superintendente Executivo e Gerentes profissionais, todos remunerados, admitidos pelo Conselho de Administração e demissíveis por este a qualquer tempo.

Parágrafo Único - O número de membros da Gerência Executiva atenderá às necessidades circunstanciais do CIEE Rio e será fixado pelo Conselho de Administração, por sugestão do Superintendente Executivo, e registrado em Ata de Reunião deste último órgão.

Seção II Do Superintendente Executivo

Artigo 53 - A Gerência Executiva é dirigida e chefiada pelo Superintendente Executivo, a quem cabe, na qualidade de principal responsável executivo do CIEE Rio e por delegação plena e formal do Conselho de Administração, as seguintes competências:

24
OFÍCIO DE NOTAS

24º OFÍCIO DE NOTAS - José Mario Pinheiro Pinto 089607AG755383
Avenida Almirante Barros, 139 - C - Centro - Rio de Janeiro - Telefone: (21)3553-6021

AUTENTICACÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia e a reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo o original.
Rio de Janeiro, 16 de outubro de 2020.

BRUNO MONTEIRO DE FREITAS
Emolumentos: R\$ 6,00 - TJ+Fundos: R\$ 2,48 - Total: R\$ 8,48
Selo: EDOL82041-ARW - Consulte em <https://www3.trj.jus.br/sitpublico>



AUTENTICACÃO

I - juntamente com o Presidente do Conselho de Administração ou um procurador por este indicado, assinar cheques e endossá-los, proceder a abertura e movimentação das contas bancárias, assim como seu encerramento;

II - zelar e agir pelo atendimento às políticas e às diretrizes institucionais;

III - propor políticas e diretrizes operacionais, de caráter técnico, administrativo, econômico e financeiro e para a aplicação das reservas financeiras da Instituição;

IV - responsabilizar-se pela organização e funcionamento da Instituição como um todo;

V - participar das reuniões do Conselho de Administração, opinando, discutindo e sugerindo, de modo a prestar a esse órgão do CIEE Rio informações sobre a vida da Instituição, assim como assessorar o Conselho quanto às ações adequadas para a realização da política e das diretrizes institucionais;

VI - atuar como ligação entre o Conselho de Administração e a Gerência Executiva;

VII - manter o Conselho de Administração informado sobre planos, programas, projetos e estudos referentes às ações institucionais;

VIII - sugerir ao Presidente do Conselho de Administração propostas e estudos, relacionados com a filosofia, política e diretrizes institucionais do CIEE Rio;

IX - desenvolver política de estímulo e de aprimoramento dos recursos humanos para os integrantes do quadro de pessoal do CIEE Rio;

X - propor a designação, nomeação, admissão ou contratação de assessores, consultores, profissionais técnicos e empregados em geral, provendo o CIEE Rio de recursos humanos adequados, decidindo sobre os respectivos honorários, remuneração e salários, cujas despesas deverão estar contidas e especificadas na previsão orçamentária aprovada pelo Conselho de Administração;

XI - estabelecer política salarial de acordo com o Plano Orçamentário e zelar pela sua aplicação, excluindo-se a remuneração da Gerência Executiva, que é da competência do Conselho de Administração;

XII - coordenar, para cada exercício, a elaboração do Orçamento-Programa e do Planejamento Estratégico;

XIII - submeter à apreciação, à análise e à aprovação do Conselho de Administração, até 15 de novembro do exercício em curso, o Plano Estratégico de Ação Anual e o Orçamento-Programa, no qual deverão estar contidas, a título de previsão, as receitas, as despesas e os investimentos do próximo exercício;

XIV - encaminhar, mensalmente, aos membros do Conselho de Administração e aos membros do Conselho Fiscal, o Balancete Contábil da Entidade com as variações apuradas, bem como o Relatório de Acompanhamento do Desempenho Operacional do exercício;

XV - manter disponível para verificação, por parte dos Conselhos de Administração e Fiscal, todas as demonstrações contábeis da Entidade;

XVI - fazer parte integrante do Colegiado Operacional do Sistema Nacional CIEE;

Parágrafo Único - Para efeito deste Estatuto, entende-se por:

I - Orçamento-Programa - a previsão das receitas, despesas e dos investimentos, alocados, respectivamente, nas rubricas e nos âmbitos próprios de competência, para o exercício que se vai seguir;

II - Plano Estratégico - o estudo detalhado, com a participação dos membros da Gerência Executiva, Assessores e Técnicos, buscando fixar o conjunto de ações a serem desenvolvidas no exercício que se vai seguir, a fim de atender a política e diretrizes institucionais.

Artigo 54: Na falta de um Superintendente Executivo, o Presidente do CIEE Rio nomeará, através de ato próprio, um funcionário do CIEE Rio para assumir tais responsabilidades.

Seção III Dos Escritórios Municipais

Artigo 55 – Um Escritório Municipal é uma unidade operacional que desenvolve, de forma localizada, as atividades da Instituição em apoio às necessidades de integração Empresa-Escola de uma determinada região do Estado do Rio de Janeiro, a critério do Conselho de Administração.

Artigo 56 - A instalação e o fechamento de Escritórios Municipais se processarão de acordo com as possibilidades financeiras do CIEE Rio e a conveniência institucional, sendo que, em ambas as hipóteses, os critérios serão determinados pelo Conselho de Administração.

Parágrafo Único - Em princípio, a instalação de um Escritório Municipal somente se fará mediante a manifestação e o apoio da comunidade.

Artigo 57 - Os órgãos de direção do CIEE Rio, atendendo à política institucional de disseminação do Movimento CIEE, se comprometem a desenvolver esforços no sentido de interiorização, no Território do Estado do Rio de Janeiro, das atividades da Instituição, mediante a criação de Escritórios Municipais.

Parágrafo Único - Os Escritórios Municipais têm autonomia apenas operacional, subordinando-se, em todos os sentidos, às normas e procedimentos fixados pela sede.



24º OFICIO DE NOTAS - José Mano Pimneiro Pinto 0899807 AG755387
 Avenida Amilcar dos Barros, 139 - C. Centro - Rio de Janeiro - Telefone: (21) 3553-6021

A U T E N T I C A Ç Ã O
 Este documento é uma cópia fiel do documento original, produzido em 16 de outubro de 2020, e apresentado como sendo o original.

BRUNO MONTEIRO DE FREITAS
 Emolumentos: R\$ 8,00 - TJJ Fundos: R\$ 2,48 - TOS: R\$ 8,48
 Selo: EDOL82045-ATB - Consulte em <https://www3.tre.ju.br/sitepublico>



AUTENTICAÇÃO

TÍTULO III DISPOSIÇÕES GERAIS

CAPÍTULO I DA COMPETÊNCIA PARA OBRIGAR A INSTITUIÇÃO

Artigo 58 - O CIEE Rio se obrigará por meio da assinatura conjunta do Presidente do Conselho de Administração e do Superintendente Executivo ou cada um destes em conjunto com um Procurador, constituído em conformidade com o inciso X do Artigo 44 ou, ainda, pela assinatura conjunta de dois procuradores designados pelo Conselho de Administração.

Artigo 59 - Excluem-se da hipótese do artigo anterior as assinaturas necessárias aos expedientes de mera rotina da Instituição, que poderão ser atribuídas apenas ao Superintendente Executivo, observando-se os limites de sua competência.

Parágrafo Único - Entende-se por expedientes de mera rotina os atos indispensáveis ao cumprimento do elenco de competências fixado no Artigo 49 deste Estatuto e, ainda, a assinatura de convênios, protocolos de intenções, contratos, acordos e outros instrumentos, com empresas, unidades de ensino e entidades diversas, públicas ou privadas, necessários à operacionalização do estágio de estudantes e outros programas e projetos desenvolvidos pela Entidade, na conformidade dos objetivos fixados no Artigo 3º.

CAPÍTULO II DO EXERCÍCIO SOCIAL, DOS RECURSOS E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Artigo 60 - O exercício social terá duração de um ano, principiando no dia 01 de janeiro e terminando no dia 31 de dezembro do mesmo ano.

Artigo 61 - Os recursos da Entidade consistirão, entre outros, de:

I - Contribuições destinadas à manutenção das atividades e aos programas da instituição (Contribuição Institucional);

II - Doações, heranças, legados e outras contribuições de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou internacionais;

III - Receitas de aplicações financeiras, provenientes de uma reserva técnica.

Artigo 62 - Ao fim de cada exercício social, a Gerência Executiva elaborará:

I - Balanço Patrimonial;

II - Demonstrações do resultado do exercício;

III - Demonstrações das Mutações Patrimoniais;

IV - Demonstrações das origens e aplicações de recursos.



2º OFÍCIO DE NOTAS - José Mário Guimarães Pinto
 Avenida Almirante Barros, 139 - C. Centro - Rio de Janeiro - Telefone: (21) 3555-8021

U T F N T I C A C I O
 Certificado e cópia que a presente cópia é fiel do documento apresentado como sendo o original que me foi entregue em 16 de outubro de 2024.

BRUNO MONTEIRO DE FREITAS
 Emplumador: R\$ 8,00 - T.U-Fundos: R\$ 2,48
 Selo: EDOL2024-ANL - Consulte em <http://repositorio.brazilrepulco.com.br>



AUTENTICAÇÃO

Parágrafo Único - As demonstrações de cada exercício, após aprovadas, serão publicadas comparativamente com os valores das demonstrações do exercício anterior.

CAPÍTULO III DOS CONVÊNIOS ESPECIAIS

Artigo 63 - O CIEE Rio, a critério do Conselho de Administração, sempre que julgar oportuno, promoverá a realização de convênios técnicos, culturais e científicos com entidades de objetivos afins, desde que tais convênios atendam aos interesses do CIEE Rio e da coletividade.

Artigo 64 - Sempre que se fizer necessário e oportuno, e a critério do Conselho de Administração, o CIEE Rio poderá realizar convênios com instituições financeiras, públicas e/ou particulares, nacionais e/ou internacionais, para obtenção de recursos reembolsáveis ou não, destinados a dar cobertura aos programas, planos, projetos e atividades que venham a ser desenvolvidas pela Instituição nos campos educacionais e sociais.

CAPÍTULO IV DA DESIGNAÇÃO DO CIEE Rio

Artigo 65 - É vedado o uso do nome "CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO RIO DE JANEIRO" e da sigla "CIEE Rio", por qualquer pessoa física ou jurídica, salvo expressa e formal autorização do seu Conselho de Administração.

Artigo 66 - A Entidade é titular dos direitos autorais, marcas nominativas, figurativas, mistas, expressões e sinais de propaganda, que constituem bens imateriais integrantes do seu patrimônio, registrados ou não no Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI, na Escola Nacional de Belas Artes da Universidade Federal do Rio de Janeiro, na Biblioteca Nacional, ou em qualquer outro órgão competente.

Parágrafo único - O uso indevido ou abusivo do nome Centro de Integração Empresa-Escola do Estado do Rio de Janeiro e/ou da sigla CIEE RIO, e os atos praticados em nome da Instituição, por pessoas ou entidades não credenciadas, serão objeto de procedimento judicial.

CAPÍTULO V DA DISSOLUÇÃO OU EXTINÇÃO

Artigo 67 - A dissolução ou extinção da Entidade só poderá ser deliberada por Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim, que decidirá, inclusive, sobre o destino do seu patrimônio, nos termos do Artigo 7º, inciso V.

Artigo 68 - A deliberação só poderá ser tomada por quorum qualificado por cinquenta por cento mais um dos Associados que, nos termos do Artigo 20, compõem a Assembleia Geral.



24º OFÍCIO DE NOTAS - José Mario Pinheiro Pinto
 Avenida Almirante Barros, 139 - C. Centro - Rio de Janeiro - Telefone: (21) 3553-8021

089607 A0753385

AUTENTICAÇÃO
 A U T E N T I C A Ç Ã O
 O documento que me foi
 apresentado como sendo o original
 de outubro de 2020
 Rio de Janeiro, 16 de outubro de 2020



BRUNO MONTEIRO DE FREITAS
 Emprego: R\$ 8,00 - TJJ-Fundos: R\$ 2,46
 Selo: EDOL82043-AEF - Consulte em <https://www.sintegra.gov.br/sitrepublico>

Handwritten signature: Bruno Monteiro de Freitas
Handwritten date: 16/10/2020

Parágrafo 1º - A convocação da Assembleia far-se-á por carta de entrega comprovada ao destinatário, com quinze dias de antecedência da sua realização;

Parágrafo 2º - A Assembleia será instalada com o número de Associados que corresponda, pelo menos, ao seu *quorum* qualificado;

Parágrafo 3º - Presidirá a Assembleia aquele dos presentes que for escolhido, por aclamação ou votação, por maioria absoluta, devendo ser, preferencialmente, o Presidente do Conselho de Administração, o qual designará os componentes da mesa diretora.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 69 - O presente Estatuto foi alterado e aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária de 22 de maio 2019 entrando em vigor na data de seu registro no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

Rio de Janeiro, 22 de maio de 2019.

ARNALDO NISKIER

Presidente do Conselho de Administração – CIEE Rio
Triênio 2017/2019

TATIANE SOARES SANTOS DE OLIVEIRA

Secretária – CIEE Rio

RECONHECIDO POR SEMELHANÇA 246 OF. DE NOTAS - JOSE MARIO P. AGUIAR
A(S) FIRMA(S) DE Av. Alm. Barroso, 139 C - (21)3558-8857
TATIANE SOARES SANTOS DE OLIVEIRA. ARNALDO NISKIER.
Valor total: 15,82
Rio de Janeiro, 22/05/2019, em
EDAV33245-RNL e EDAV33246-K97
Consulte em <https://www3.tjri.jus.br/TabellaPublica>

RECOGNITION OF SIGNATURE
SERVIÇO NOTARIAL
Augusto Pinto de Araújo Neto
Substituto

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

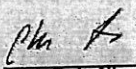
Comarca da Capital do Rio de Janeiro
Rua México, 148, 3º andar, Centro

CERTIFICO A AVERBAÇÃO NA MATRÍCULA, PROTOCOLO E DATA ABAIXO

Matr. 13359
201905301600331 28/06/2019
Emol: 516,58 Tributo: 175,64

Selo: ECYI 66708 HRJ

Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>
Verifique autenticidade em rcpjrj.com.br ou pelo QRCode ao lado


Amir F. da Silva
Oficial Substituto



24º OFICIO DE NOTAS - José Mario Pinheiro Pinto 089607A03755390
Avenida Almirante Barros, 139 - C - Centro - Rio de Janeiro - Telefone: (21)3553-6021

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo o original, que me foi entregue em Rio de Janeiro, 16 de outubro de 2020.

BRUNO MONTEIRO DE FREITAS
Emolumentos: R\$ 6,00 - TJ+Fundos: R\$ 2,46 - Total: R\$ 8,46
Selo: EDOL82048-AGH - Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

AUTENTICAÇÃO





DIRETORIA ELEITA EM 13 DE NOVEMBRO DE 2019 PARA O TRIÊNIO DE 2020/2022

ARNALDO NISKIER

Cargo: Presidente

Endereço: Rua Visconde de Pirajá, 142/1201 – Ipanema – Rio de Janeiro/RJ - CEP: 22410-003

Profissão: Professor, Jornalista, Educador

Nacionalidade: Brasileiro **Estado Civil:** Casado

Identidade: 159.970 – Ministério da Marinha **CPF:** 004.434.927-00

ANTENOR GOMES DE BARROS LEAL FILHO

Cargo: Vice-Presidente

Endereço: Rua Timóteo da Costa, 623/901 – Leblon – Rio de Janeiro/RJ - CEP: 22450-130

Profissão: Advogado

Nacionalidade: Brasileiro **Estado Civil:** Casado

Identidade: 1314 – OAB/CE **CPF:** 002.490.503-82

CLARICE MESSER

Cargo: Vice-Presidente

Endereço: Rua Joaquim Nabuco, 258/401 – Ipanema – Rio de Janeiro/RJ - CEP: 22450-130

Profissão: Doutora em Economista

Nacionalidade: Brasileira **Estado Civil:** Divorciada

Identidade: 33858257-5 – SSP/SP **CPF:** 553.083.417-53

LÚCIA VENINA DE MATTOS ALMEIDA

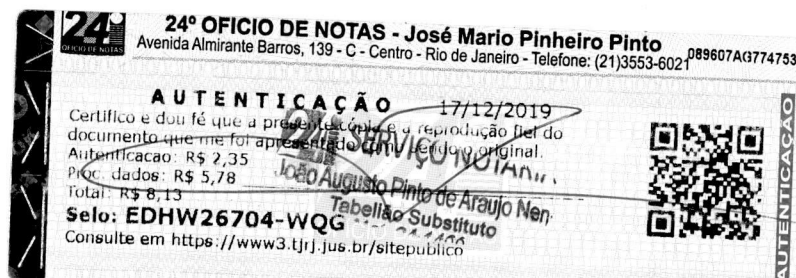
Cargo: Vice-Presidente

Endereço: Rua General Góes Monteiro, 08/1701 – Botafogo – Rio de Janeiro/RJ - CEP: 22290-080

Profissão: Pedagoga

Nacionalidade: Brasileira **Estado Civil:** Casada

Identidade: 3161445 – IFP/RJ
CPF: 064.898.427-34





MARCOS VINICIOS RODRIGUES VILAÇA

Cargo: Vice-Presidente

Endereço: Av. Atlântica, 1230/601 – Copacabana – Rio de Janeiro/RJ - CEP: 22021-000

Profissão: Advogado

Nacionalidade: Brasileiro **Estado Civil:** Casado

Identidade: 408572 - SSPE

CPF: 000.171.594-15

PAULO ALCANTARA GOMES

Cargo: Vice-Presidente

Endereço: Rua Miráíma, 45 – Itanhangá – Jacarepaguá – Rio de Janeiro/RJ - CEP: 22641-580

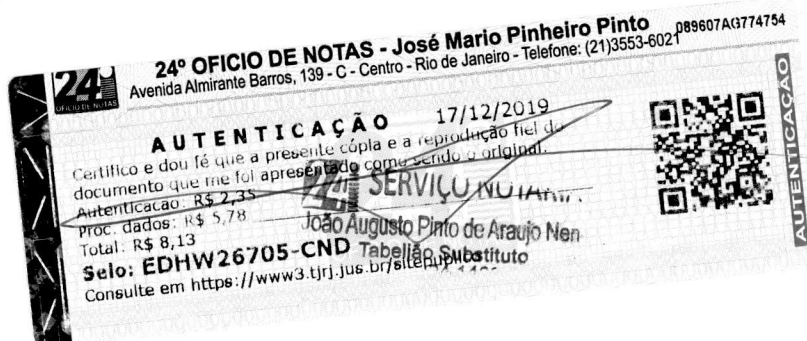
Profissão: Engenheiro Civil

Nacionalidade: Brasileiro **Estado Civil:** Casado

Identidade: 17153-D - CREA

CPF: 012391807-30

Arnaldo Niskier





Ata da Assembleia Geral ordinária do Centro de Integração Empresa-Escola do Estado do Rio de Janeiro – CIEE Rio

Aos 13 dias do mês de novembro de 2019, na unidade operacional do CIEE Rio localizada na Av. Presidente Vargas, 542 – 18º andar – Centro – Rio de Janeiro, realizou-se a Assembleia Geral Ordinária do **Centro de Integração Empresa-Escola do Estado do Rio de Janeiro**, com base no Artigo 24, inciso II de seu Estatuto, contando com a presença dos seguintes Membros: Antenor Gomes de Barros Leal Filho, Clarice Messer, Sylvio Gomes, Lucia Venina, Adélia Villas, Nilton Silva, Rivo Gianini, José Nelson Carrozzino e Ana Renhack. Após a verificação de existência do “quorum” regimental previsto para instalação da presente Assembleia, conforme registro de presenças, assumiu a direção dos trabalhos o Vice presidente do Conselho de Administração, Sr. Antenor Gomes de Barros Leal Filho. O vice presidente convidou para compor a mesa o Sr. Paulo Pimenta Gomes. Constituída a mesa dos trabalhos, o Presidente declarou instalada a presente Assembleia Geral Ordinária, considerando-a habilitada e capaz para a deliberação da seguinte ordem do dia: **Eleição dos Membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal do CIEE Rio, em conformidade com o artigo 23, Inciso II, alíneas “a” e “b” e artigo 24 do Estatuto Social do CIEE Rio.**

A proposta única para os novos membros do Conselho de Administração e membros do Conselho Fiscal, para triênio 2020/2022 com mandato iniciando em 01 de janeiro de 2020 é a seguinte:

Presidente: Arnaldo Niskier

Antenor Gomes de Barros Leal Filho

Clarice Messer

Lucia Venina de Mattos Almeida

Marcos Vinicius Rodrigues Vilaça

Paulo Alcantara Gomes

1º Vice-Presidente

2º Vice-Presidente

3º Vice-Presidente

4º Vice-Presidente

5º Vice-Presidente

Conselheiros:

Adélia Antonieta Villas

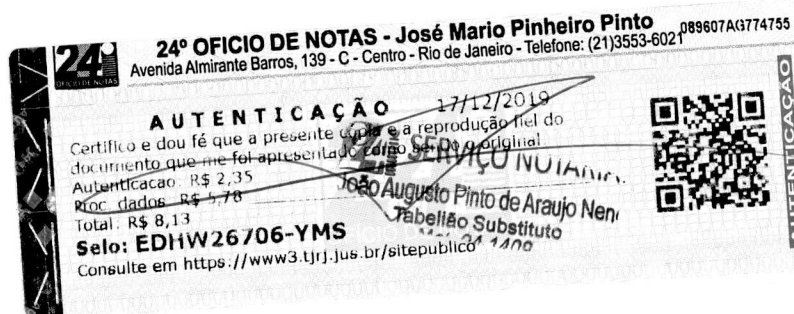
Antonio Celso Alves Pereira

Celso Niskier

Carlos Alves da Silva

Marcos Troyjo

Haroldo Zager





Suplentes:

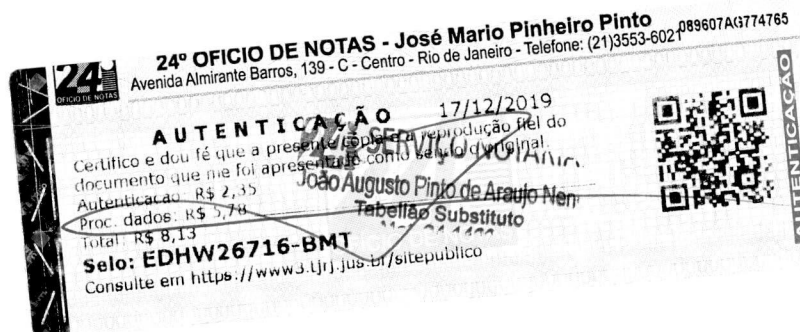
Anna Rennhack
Wagner Siqueira
José Bernardo Cabral
Rivo Gianini
Luiz Alexandre Mosca Cunha
Sylvio Gomes

Conselho Fiscal:

Nilton da Costa e Silva
José Nelson Carrozzino Filho
Paulo Roberto Menezes Direito

Suplentes:

Ruy Barreto
Ernani Galveas



Após a leitura, o vice presidente, Sr. Antenor Gomes de Barros Leal Filho, coloca em votação a chapa apresentada aos membros da Assembleia Geral e solicita que se manifestem acerca das candidaturas apresentadas. Os presentes elegem a chapa por unanimidade, sem manifestações contrárias.

Esgotada a ordem do dia e como ninguém mais externou o desejo de manifestar-se o Presidente da Assembleia encerrou os trabalhos. A presente ata, após sua aprovação, será por mim assinada e pelo Presidente Arnaldo Niskier.

Rio de Janeiro, 13 de novembro de 2019.

Arnaldo Niskier

Presidente do Conselho de Administração
CIEE Rio

Tatiane Soares Santos de Oliveira

Secretária



Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Comarca da Capital do Rio de Janeiro
Rua México - 148, 3º andar, Centro
CERTIFICO A AVERBAÇÃO NA MATRÍCULA, PROTOCOLO E DATA ABAIXO
Matr.: 13359
2019/1114/1546559 - 21/11/2019
Emol.: 197,07 - Tributo: 66,99 - Reemb.: 114,08
Selo: EDFJ 36459 GPA
Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/stepublica>
Verifique autenticidade em rcpjri.com.br ou pelo QRCode ao lado.


Almir F. da Silva
Oficial Substituto





CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA

**Ata da Assembléia Geral Extraordinária do Centro de Integração
Empresa Escola do Estado do Rio de Janeiro – CIEE Rio**

Aos 03 dias do mês de Abril de 2008, na sede do CIEE Rio, à Rua da Constituição, nº 67 – Centro – Rio de Janeiro – RJ, realizou-se a Assembléia Geral Extraordinária do **Centro de Integração Empresa Escola do Rio de Janeiro – CIEE/Rio**, com base no Artigo 27 de seu Estatuto, contando com a presença dos seguintes Membros: Arnaldo Niskier, Antenor Gomes de Barros Leal Filho, Clarice Messer, Luiz Paulo Horta, Marcos Troyjo, Celso Niskier, Edson Nunes, Marcos F. Magalhães, Adélia Antonieta Vilas, Hertz Uderman, Armando Laudório, Edson Avellar da Silva, Lucia Venina de Mattos Almeida, Paulo Roberto Direito. Após a verificação da existência do “quorum” regimental previsto para a instalação da presente Assembléia, conforme livro de registro de presenças, assumiu a direção dos trabalhos o Presidente do Conselho de Administração, Sr. Arnaldo Niskier. Constituída a mesa dos trabalhos, o Presidente do Conselho declarou instalada a presente Assembléia Geral Extraordinária, considerando-a habilitada e capaz para a deliberação da seguinte ordem do dia: **Nomeação do Sr. Paulo Pimenta Gomes como Superintendente Executivo do Centro de Integração Empresa Escola do Estado do Rio de Janeiro – CIEE Rio.** Tomando por base o Artigo 44, Inciso II, do Estatuto Social, o Presidente do Conselho de Administração, Sr. Arnaldo Niskier, traz para apreciação dos presentes a indicação do Sr. Paulo Pimenta Gomes, brasileiro, casado, professor e administrador, residente e domiciliado à Rua Gonzaga Bastos, 411 – apto. 101 – Vila Isabel – Rio de Janeiro, CEP: 20541-000, portador da carteira de identidade nº 015270135, expedida pelo DETRAN/DIC, inscrito no CPF/MF sob nº 005.421.217-00 para exercer a função de **Superintendente Executivo** do Centro de Integração Empresa Escola do Estado do Rio de Janeiro – CIEE Rio. A indicação foi aprovada por unanimidade, passando o Sr. Paulo Pimenta Gomes a exercer a função de Superintendente Executivo do Centro de Integração Empresa Escola do Estado do Rio de Janeiro – CIEE Rio.

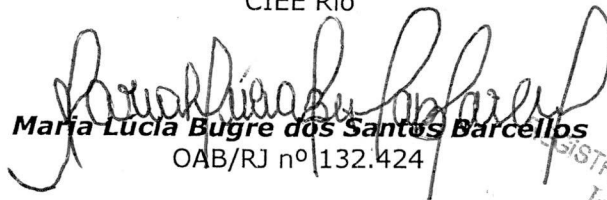
Esgotada a ordem do dia e como ninguém mais externou o desejo de manifestar-se, o Presidente da Assembléia encerrou os trabalhos. A presente ata, após sua aprovação, será por mim assinada e pelo Presidente do Conselho de Administração, Professor Arnaldo Niskier.

Rio de Janeiro, 03 de Abril de 2008.



Professor Arnaldo Niskier

Presidente do Conselho de Administração
CIEE Rio



Maria Lucia Bugre dos Santos Barcellos
OAB/RJ nº 132.424

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Comarca da Capital do Rio de Janeiro
Av. Presidente Wilson, nº 164 sobreloja 103

Rua da Co

CERTIFICO A AVERBAÇÃO DA MATRÍCULA, PROTOCOLO E DATA ABAIXO.
13359

201001051247439
ROU9646

19/04/2010
Emol: 25,68 Adic: 5,14 Multa: 3,00



ROU19646



Oficial

24º OFICIO DE NOTAS - José Mario Pinheiro Pinto 089607A3774737
 Avenida Almirante Barros, 139 - C - Centro - Rio de Janeiro - Telefone: (21)3553-6021


AUTENTICAÇÃO

24º SERVIÇO NO
 13/01/2010

Certifico e dou fé que a presente reprodução é a reprodução original do documento que me foi apresentado com o nome de **Arnaldo Niskier** e o nome de **Arnaldo Niskier** no Tabelião Substituto.

Autenticação: R\$ 2,35
 Proc. dados: R\$ 5,78
 Total: R\$ 8,13

Seio: EDHW26678-IFN
 Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>



AUTENTICAÇÃO

24º OFICIO DE NOTAS JOSE MARIO PINHEIRO PINTO
 Av. Almirante Barroso, 139 G. 203 FONE: 2533-7604 Nº:100113091524
 Reconheço por semelhança a firma de: ARNALDO NISKIER, a qual confere com o padrão arquivado em Cartório.
 Valores Rio de Janeiro, 13 de Janeiro de 2010.
 Firma.....:R\$ 1,14 Em testemunho Adirson Jose da verdade.
 Proc. dados.....:R\$ 3,83
 Total.....:R\$ 4,97 ADIRSON JOSE

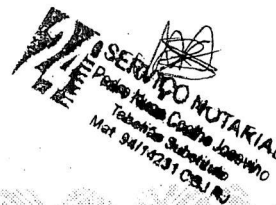
SELO DE FISCALIZAÇÃO
 CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO RJ
 RECONHECIMENTO DE FIRMA POR SEMELHANÇA
 YRL 1ATO
 SEL40315



24º OFICIO DE NOTAS JOSE MARIO PINHEIRO PINTO
 Av. Almirante Barroso, 139 G. 203 FONE: 2533-7604 Nº:100113091629
 Reconheço por semelhança a firma de: MARIA LUCIA BUGRE DOS SANTOS BARCELLOS, a qual confere com o padrão arquivado em Cartório.
 Valores Rio de Janeiro, 13 de Janeiro de 2010.
 Firma.....:R\$ 1,14 Em testemunho Adirson Jose Palmeira da verdade.
 Proc. dados.....:R\$ 3,83
 Total.....:R\$ 4,97 ADIRSON JOSE PALMEIRA

SELO DE FISCALIZAÇÃO
 CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO RJ
 RECONHECIMENTO DE FIRMA POR SEMELHANÇA
 EBB 1ATO
 SEL40316





LIVRO 7873
FLS. 025
ATO 024
TRASLADO

PROCURAÇÃO, na forma abaixo:

Aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, (16/12/2019), nesta Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, no Cartório do 24º Ofício de Notas, na Avenida Nilo Peçanha, nº 11 – 9º andar, perante mim, Pedro Nuno Coelho Josevino, Tabelião Substituto, compareceu como Outorgante: **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, associação civil, filantrópica de direito privado, de âmbito nacional, certificada como entidade beneficente de assistência social pelo Ministério do Desenvolvimento Social – MDS através da Portaria nº 201, de 17/08/2018 e reconhecida de utilidade pública, com sede nesta Cidade, à Rua da Constituição, nº 67, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 33.661.745/0001-50, com assembleia de constituição realizada em 01/10/1964, cuja Ata acha-se registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do Rio de Janeiro sob o No. 13359, no livro A-6, em 22 de fevereiro de 1965, com Ata de Alteração de Estatuto Social datada de 22 de maio de 2019, registrada neste mesmo ofício sob o No. 13359 em 28 de junho de 2019, neste ato, de acordo com o artigo 44, inciso X, vem, pelo Conselho de Administração, representado pelo Presidente, **ARNALDO NISKIER**, brasileiro, casado, professor, portador da carteira de identidade nº 1147558, expedida pelo IFP/RJ e do CPF/MF sob o nº 004.434.927-00, residente e domiciliado nesta Cidade, com escritório na Rua da Constituição, No. 67, eleito em assembleia geral Ordinária realizada em 13/11/2019, cuja Ata acha-se registrada no referido Registro Civil de Pessoas Jurídicas sob o No. 13359 em 21/11/2019. O presente reconhecido como o próprio, pelos documentos apresentados e acima mencionados, do que dou fé. - E, pelo Outorgante, por seu representante, me foi dito que, por este instrumento e na melhor forma de direito, nomeia e constitui seu bastante procurador, **PAULO PIMENTA GOMES**, brasileiro, divorciado, professor, portador da carteira de identidade nº 01.527.013-5 expedida pelo DIC e do CPF/MF nº 005.421.217-00, residente e domiciliado no Rio de Janeiro, Capital do Estado do mesmo nome, com poderes das cláusulas “ad iudicia et extra” e “ad negotia”, para **ISOLADAMENTE** – representar o **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – CIEE/RJ**, em todo o Território Nacional, assinando todos os instrumentos e praticando todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato, perante o **MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**, em quaisquer de seus órgãos, tais como, Conselho Nacional de Educação, perante o Ministério do Desenvolvimento Social ou quaisquer de seus órgãos, tais como, o Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, Secretarias, Conselhos, Superintendências ou outros mecanismos de sua estrutura direta ou indireta, perante o **MINISTÉRIO DA ECONOMIA** e **MINISTÉRIO DA CIDADANIA**, junto a qualquer um de seus órgãos, Secretarias, Conselhos, Delegacias ou outros mecanismos de sua estrutura direta ou indireta, ou qualquer outro órgão do Governo Federal, dos Governos Estaduais e Municipais, de administração direta/centralizada e/ou indireta/descentralizada, autarquias federais, estaduais e municipais, empresas públicas de direito privado, empresas estatais, empresas de economia mista; concessionárias de serviços públicos, junto ao Instituto Nacional da Propriedade Industrial – INPI; empresas privadas em geral, Fundações, Entidades de Classe, Sindicatos Patronais, Ordens e Conselhos de Fiscalização do Exercício Profissional, Associações e Clubes de Serviço, Sindicato de Empregados, Universidades, Faculdades, junto aos estabelecimentos de Ensino em geral, no trato de assuntos institucionais, técnicos, legais, administrativos e financeiros, relacionados às atividades do **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – CIEE/RJ**, segundo seus objetivos estatutários; participar de licitações em todas as suas modalidades, podendo fazer lances verbais,

0890744279803
24º OFÍCIO DE NOTAS - José Mario Pinheiro Pinto
Avenida Almirante Barrôso, 139 - C. - Centro - Rio de Janeiro - Telefone: (21)3553-6021




AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo o original.
Rio de Janeiro, 2 de setembro de 2020.


BRUNO MONTEIRO DE FREITAS
Emolumentos: R\$ 6,00 - TJ+Fundos: R\$ 2,48 - Total: R\$ 8,48
Selo: EDNH83331-AVF - Consulte em <https://www3.fpfju.br/elepublico>

AAA 014475959

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL


assinar contratos licitatórios, acompanhar e ter vistas de processos licitatórios, apresentar impugnações e recursos, prestar e assinar declarações, preencher e assinar guias, termos, livros, requerimentos, formulários e demais papéis e documentos que se fizerem necessários; representar o Outorgante em Juízo ou fora dele, ativa e passivamente, podendo, para isso, contratar e/ou constituir advogados, com ou sem cláusulas "ad judicium" e estabelecendo honorários para efeitos jurídicos e administrativos; celebrar e assinar Protocolos de Intenções, convênios, Contratos, Acordos, Ajustes de caráter técnico e/ou comercial e/ou financeiro, assinar prestação de contas, representar a Instituição perante proprietários de imóveis, em assuntos relacionados à locação dos mesmos, para uso do CIEE/RJ, podendo estabelecer e acordar os valores de aluguel mensal, forma, índices e prazos de reajustes, prazo de vigência de locação, condições de renovação e todas condições gerais e específicas do Contrato, podendo assinar, em nome da Outorgante, os respectivos contratos de locação, contratar seguro contra fogo e danos no prédio objeto da locação e todos os demais procedimentos necessários à regularização total da locação; adquirir e alienar bens móveis; contratar serviços; admissão de empregados e rescisão de contratos de trabalho; contratar e rescindir contratos de estudantes-estagiários internos; contratar e rescindir contratos de aprendizes internos e externos; assinar documentos necessários à abertura, movimentação e encerramento de Contas Correntes da Outorgante junto a Bancos, Caixas Econômica Federal e Estaduais, bem como, abrir, movimentar e encerrar Contas Especiais junto a Instituições Financeiras de Captação e Poupança, emitir e assinar cheques, receber quaisquer quantias devidas à Outorgante, emitindo recibos e dando quitação; receber ordens de pagamento dadas a bancos em favor do outorgante; receber e/ou transferir créditos e valores, endossar cheques para efeito exclusivo de depósito em Conta Bancária da Outorgante; fazer aplicações financeiras no mercado aberto de títulos, aceitar duplicatas emitidas contra a Outorgante, executar pagamentos e cobranças. **A presente procuração é válida até 16 de dezembro de 2022.** podendo os poderes nela contidos serem substabelecidos no todo ou em parte e revogando expressamente a anterior, lavrada nas notas do 24º Ofício no Livro 7816 Folha 107 Ato 105 em 08/10/2019. (Lavrada sob minuta). Assim o disse, do que dou fé e me pediu que lhe lavrasse nesta nota esta procuração, que lhe sendo lida em voz alta, aceitou e assina dispensando a presença de testemunhas instrumentárias. Certifico que as custas referentes a este ato, são no importe de: R\$ 254,20 (Tab. 22,2, Letra) + R\$ 37,38 (Comunicações ao Distribuidor, DOI e CENSEC) (Tab. 16, nº 5) + R\$ 10,74 (arquivamento - Tab. 16, nº 4), + R\$ 5,08 (GRATUITOS 2%) + R\$ 57,97 (20% do FETJ) + R\$ 14,49 (5% FUNDPERJ), + R\$ 14,49 (5% FUNPERJ), R\$ 11,59 (FUNARPEN), R\$ 29,06 (Distribuição). Eu, Pedro Nuno Coelho Josevino, Tabelião Substituto desta Serventia, lavrei o presente ato, que lhe li e encerro, colhendo a assinatura. (ASS) **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA – ESCOLA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**. Rep.: ARNALDO NISKIER. TRASLADADA por mim na mesma data. Eu,  a datilografei, conferi, subscrevo e assino em público e raso.

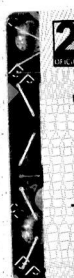
Poder Judiciário – TJERJ
Corregedoria Geral de Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EDHD-12092 IUD
Consulte a validade do selo em
<https://www2.tjrj.jus.br/sitepublico>

 **SERVIÇO NOTARIAL**
Pedro Nuno Coelho Josevino
Tabelião Substituto
Mat 94/14231 C&J RJ

Em test.º  da verdade.




 **SERVIÇO NOTARIAL**
Pedro Nuno Coelho Josevino
Tabelião Substituto
Mat 94/14231 C&J RJ

 **24º OFÍCIO DE NOTAS - José Mario Pinheiro Pinto** 089607AH238149
Avenida Almirante Barros, 139 - C - Centro - Rio de Janeiro - Telefone: (21)3553-6021

AUTENTICADO

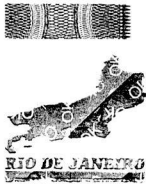
Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo o original.
Rio de Janeiro, 2 de setembro de 2020.

BRUNO MONTEIRO DE FREITAS
Emolumentos: R\$ 6,00 - TJ+Fundos: R\$ 2,48 - Total: R\$ 8,48
Selo: EDNH83627-AUT - Consulte em <https://www2.tjrj.jus.br/sitepublico>



AUTENTICAÇÃO





Dr. José Mario Pinheiro Pinto - Tabelião
Av. Almirante Barroso, 139 - Loja C e Grupo 503 - CEP 20031-005
Centro - Edifício Jockey Club - Rio de Janeiro - RJ
Fone: 21 3553-6020 - Fax: 21 3553-6021
cartorio@24oficio.com.br



LIVRO 7873
FLS. 034
ATO 033
TRASLADO

24º OFÍCIO DE NOTAS - José Mario Pinheiro Pinto 089607AG774626
Avenida Almirante Barros, 139 - C - Centro - Rio de Janeiro - Telefone: (21)3553-6021

AUTENTICAÇÃO 17/12/2019
Certifico e dou fé que a presente cópia e a reprodução fiel do documento que me foi apresentado, tendo o original.
Autenticação: R\$ 2,35
Proc. dados: R\$ 5,78
Total: R\$ 8,13

Selo: EDHW26329-ZJY
Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico/>

João Augusto Pinto de Araújo
Tabelião Substituto



SUBSTABELECIMENTO DE PROCURAÇÃO, na
forma abaixo:

Aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezenove, (16/12/2019), nesta Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, no Cartório do 24º Ofício de Notas, na Avenida Nilo Peçanha, nº 11 – 9º andar, perante mim, Pedro Nuno Coelho Josevino, Tabelião Substituto desta Serventia, compareceu como Outorgante: **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, associação civil, com sede nesta Cidade, à Rua da Constituição, nº 67, Centro – Rio de Janeiro - RJ – CEP: 20.060-010, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 33.661.745/0001-50, vem, representado pelo Superintendente Executivo, **PAULO PIMENTA GOMES**, brasileiro, divorciado, professor, portador da cédula de identidade nº 01.527.013-5 expedida pelo DIC/RJ e do CPF/MF sob o nº 005.421.217-00, com escritório no Rio de Janeiro/RJ à Rua da Constituição, nº 67 – Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20.060-010. O presente reconhecido como o próprio pelos documentos apresentados e acima mencionados, do que dou fé. - E, pelo Outorgante, me foi dito que, por este instrumento e na melhor forma de direito, substabelece **COM RESERVAS DE IGUAIS PODERES PARA SI**, nas pessoas de **MARIA LÚCIA BUGRE DOS SANTOS**, brasileira, casada, advogada, inscrita da OAB/RJ sob nº 132.424, no CPF/MF 029.183.637-23, portadora da cédula de identidade nº 10.097.172-0 e expedida pelo DETRAN/RJ, exercendo a função de Gerente de Atendimento da mandante, **ALANA DE JESUS SILVA BEZERRA**, brasileira, casada, portadora da carteira de identidade nº 22.288.394-4, expedida pelo DETRAN/DIC e inscrita no CPF/MF sob nº 057.994.867-65, exercendo a função de Supervisora da administração de convênios/Apoio Comercial da mandante, todas com escritório na Rua da Constituição, nº 67 – Centro – Rio de Janeiro/RJ, dos poderes que lhe foram conferidos pelo **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – CIEE/RJ**, da procuração lavrada no 24º Ofício de Notas, Livro 7873, Folha 025, Ato 024 em 16/12/2019, mas tão somente os poderes necessários para, **ISOLADAMENTE**, participar de licitações em todas as modalidades, para Programas de Estágio, Programas de Aprendizagem e outros de natureza social, podendo fazer lances verbais, assinar contratos licitatórios, acompanhar e ter vistas de processos licitatórios, apresentar impugnação e recursos, prestar e assinar

declarações, preencher guias, termos, livros, requerimentos, formulários e demais papéis e documentos que se fizerem necessários. O presente substabelecimento é válido até 16 de dezembro de 2022 e poderá ser substabelecido no todo ou em parte. (Lavrada sob minuta). Assim o disse, do que dou fé e me pediu que lhe lavrasse nestas Notas esta procuração, que lhe sendo lida em voz alta, aceitou e assina dispensando a presença de testemunhas instrumentárias. Certifico que as custas referente a este ato no importe de: R\$ 52,48 (Tab. 22,2, Letra) + R\$ 37,38 (Comunicações ao Distribuidor, DOI e CENSEC (Tab. 16, nº 5) + R\$ 10,74 (arquivamento - Tab. 16, nº 4), + R\$ 1,05 (GRATUIDADE 2%) + R\$ 17,63 (20% do FETJ) + R\$ 4,41 (5% FUNDPERJ); + R\$ 4,41 (5% FUNPERJ), R\$ 3,53 (FUNARPEN), + R\$ 29,06 (Distribuição). Eu, Pedro Nuno Coelho Josevino, Tabelião Substituto desta Serventia, lavrei o presente ato, que lhe li e encerro, colhendo a assinatura. (ASS) **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO Rep.: PAULO PIMENTA GOMES. TRASLADADA** por mim na mesma data. Eu, [assinatura] a datilografei, conferi, subscrevo e assino em público e raso.

SERVIÇO NOTARIAL
Pedro Nuno Coelho Josevino
Tabelião Substituto
Mat. 94/14231 CB, RJ

Em test.º [assinatura] da verdade.

SERVIÇO NOTARIAL
WALMIRANTE BARROSO, 150
SOBRELOJA - CENTRO - RJ



Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral de Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EDHD-12083 QBV
Consulte a validade do selo em
<https://www2.tjrj.jus.br/sitepublico>



24 OFÍCIO DE NOTAS
24º OFÍCIO DE NOTAS - José Mario Pinheiro Pinto 089607A(3774446
Avenida Almirante Barros, 139 - C - Centro - Rio de Janeiro - Telefone: (21)3553-6021

AUTENTICAÇÃO 17/12/2019
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado, e no sentido da Lei nº 11.367/2006.
Autenticacao: R\$ 2,35
Proc. dados: R\$ 5,78
Total: R\$ 8,13
Selo: EDHW26140-UIT
Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

SERVIÇO NOTARIAL
Augusto Pinto de Araujo Neri
Tabelião Substituto
Mat. 27.4100

AUTENTICAÇÃO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 33.661.745/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/06/1971
NOME EMPRESARIAL CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA DO E RIO DE JANEIRO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R DA CONSTITUICAO	NÚMERO 67	COMPLEMENTO *****
CEP 20.060-010	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO
		UF RJ
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/07/1998	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 15/12/2020 às 11:00:10 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**

Sistema Integrado de Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**CNPJ/CPF**

33.661.745/0001-50

Inscrição Estadual

10.005.523

Data da concessão da inscrição

11/02/2000

Nome empresarial

CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA DO EST DO RIO DE JANEIRO

Título do estabelecimento**Natureza Jurídica**

Outras entidades s/ fim lucrativo (não especificado)

Regime de apuração

Regime normal de tributação - Confronto débito e crédito

Tipo de unidade do estabelecimento

Unidade Operacional

Endereço do estabelecimento

RUA DA CONSTITUICAO, 67 CENTRO - RIO DE JANEIRO RJ 20.060-010

Situação cadastral

Baixada

Data da situação cadastral

16/05/2016

Atividades econômicas (CNAE)**Principal**

85.41-4/00 - EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TÉCNICO

Secundárias**Unidade de cadastro**

AFR 64.12 - Auditoria-Fiscal Regional da Capital - Sul

Unidade de fiscalização

AFR 64.12 - Auditoria-Fiscal Regional da Capital - Sul

Observação

INSCRIÇÃO BAIXADA A PARTIR DE 16/05/2016.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

Sistema Integrado de Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro

Certidão de Baixa

CNPJ/CPF 33.661.745/0001-50	Inscrição Estadual 10.005.523	Data da Baixa 16/05/2016
---------------------------------------	---	------------------------------------

Nome empresarial
CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA DO EST DO RIO DE JANEIRO

Endereço do estabelecimento
RUA DA CONSTITUICAO 67 CENTRO RIO DE JANEIRO RJ 20060010

Fato motivador da baixa
Extinção das inscrições facultativas nos termos da Resolução SEFAZ nº 982/2016

Data da ocorrência do fato motivador 16/05/2016	Nº do processo de baixa Não se Aplica
Tipo de baixa Não se Aplica	Data do pedido Não se Aplica

Fica certificada a Baixa da Inscrição Estadual no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

A Baixa de Inscrição não implica na exoneração de débitos eventualmente existentes ou que venham a ser apurados posteriormente.

Certidão emitida para os efeitos da Resolução SEFAZ nº 720/2014, Parte II, Anexo I, em 21/10/2020, às 12:24:41.



Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria de Tributação e Fiscalização
Coordenadoria do ISS e Taxas

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	DATA DA INSCRIÇÃO
0.030.757-2	10/12/1990

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

NOME OU NOME EMPRESARIAL	CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
NOME FANTASIA	CIEE RJ
CPF OU CNPJ	33.661.745/0001-50
ATIVIDADES ECONÔMICAS	236098 - ASSISTENCIA SOCIAL
RESTRIÇÕES	VEDADOS INCOMODOS E PREJUIZOS A VIZINHANCA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO ISS	1
GERÊNCIA REGIONAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO	1
ENDEREÇO COMPLETO	RUA DA CONSTITUICAO, 67, CENTRO 20060-010
SITUAÇÃO CADASTRAL	ATIVO
DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL	19/08/2012

Aprovado pela Resolução SMF N° 2829 de 09 de dezembro de 2014.

Emitido no dia 21/10/2020 às 12:35.



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Secretaria Municipal de Fazenda



ALVARÁ DE LICENÇA PARA ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CNPJ / CPF	PROCESSO DE CONCESSÃO	ÚLTIMO PROCESSO DE DEFERIMENTO	IRLF/GRLF
0030757-2	33.661.745/0001-50	04/205.890/1990	04/613.943/2012	GRLF1 - Centro

CONCEDIDO A

CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CIEE RJ

PARA SE ESTABELEECER NO

RUA DA CONSTITUICAO, 67, CENTRO

COM AS SEGUINTEs ATIVIDADES DO CÓDIGO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS (CAE)

2.36.09.8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

COM AS SEGUINTEs RESTRIÇÕES

VEDADOS INCOMODOS E PREJUIZOS A VIZINHANCA

OBSERVAÇÕES

A concessão deste Alvará não importa, entre outros, no reconhecimento de regularidade do estabelecimento quanto a quaisquer normas aplicáveis ao seu funcionamento, especialmente as de proteção da saúde, condições de edificação, instalação de máquinas e equipamentos, prevenção contra incêndios e exercício de profissões.

Rio de Janeiro, 11 de Agosto de 2017

2ª Via emitida pelo sistema Rio mais fácil negócios



Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Fazenda

FICHA DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS (SUBSTITUI O CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL)

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	GRLF	DIV ISS	CPF/CNPJ	INÍCIO DE ATIVIDADE ECONÔMICA	DATA DE EMISSÃO	TIPO DE ESTABELECIMENTO
0030757-2	1	1	33661745000150	10/12/1990	11/08/2017	Principal

NOME / FIRMA / RAZÃO SOCIAL

CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO / CIEE RJ

ENDEREÇO

RUA DA CONSTITUICAO, 67, CENTRO

CATEGORIA DO CONTRIBUINTE

SOCIEDADE CIVIL

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS (CAE)

2.36.09.8 ASSISTÊNCIA SOCIAL

CADASTRO DE SÓCIOS - 10 MAIORES PARTICIPAÇÕES

NOME: ANTENOR GOMES DE BARROS LEAL FILHO IDENTIDADE: 00000001314 QUALIFICAÇÃO: Sócio/Diretor ENDEREÇO: RUA TIMOTEO DA COSTA 623 APTO 901 LEBLON RIO DE JANEIRO RJ BRA	PARTICIPAÇÃO: 0% CPF/CNPJ: 00249050382
NOME: ARNALDO NISKIER IDENTIDADE: 00000159970 QUALIFICAÇÃO: Sócio/Diretor ENDEREÇO: AVN VISCONDE DE PIRAJA 142 APTO 1201 IPANEMA RIO DE JANEIRO RJ BRA	PARTICIPAÇÃO: 0% CPF/CNPJ: 00443492700
NOME: LUCIA VENINA DE MATTOS ALMEIDA IDENTIDADE: 00003161445 QUALIFICAÇÃO: Sócio/Diretor ENDEREÇO: RUA GENERAL GOES MONTEIRO 8 APTO 1601 BOTAFOGO RIO DE JANEIRO RJ BRA	PARTICIPAÇÃO: 0% CPF/CNPJ: 06489842734

NOME: CLARICE MESSER

PARTICIPAÇÃO: 0%

IDENTIDADE: 00338582575

CPF/CNPJ: 55308341753

QUALIFICAÇÃO: Sócio/Diretor

ENDEREÇO: RUA JOAQUIM NABUCO 258 APTO 401 IPANEMA RIO DE JANEIRO RJ BRA

NOME:

PARTICIPAÇÃO:

IDENTIDADE:

CPF/CNPJ:

QUALIFICAÇÃO:

ENDEREÇO:

NOME:

PARTICIPAÇÃO:

IDENTIDADE:

CPF/CNPJ:

QUALIFICAÇÃO:

ENDEREÇO:

NOME:

PARTICIPAÇÃO:

IDENTIDADE:

CPF/CNPJ:

QUALIFICAÇÃO:

ENDEREÇO:

NOME:

PARTICIPAÇÃO:

IDENTIDADE:

CPF/CNPJ:

QUALIFICAÇÃO:

ENDEREÇO:

NOME:

PARTICIPAÇÃO:

IDENTIDADE:

CPF/CNPJ:

QUALIFICAÇÃO:

ENDEREÇO:

NOME:

PARTICIPAÇÃO:

IDENTIDADE:

CPF/CNPJ:

QUALIFICAÇÃO:

ENDEREÇO:



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA DO E RIO DE JANEIRO
CNPJ: 33.661.745/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:39:26 do dia 23/03/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/09/2020.

Código de controle da certidão: **8548.9124.7186.3C5D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 33.661.745/0001-50

Data da Emissão : 23/03/2020

Hora da Emissão : 13:39:26

Código de Controle da Certidão : 8548.9124.7186.3C5D

Tipo da Certidão : Negativa

Certidão **Negativa** emitida em 23/03/2020, com validade até 17/01/2021, considerando prorrogação de sua validade pela Portaria Conjunta nº 555/2020 (DOU 24/03/2020) e/ou Portaria Conjunta nº 1.178/2020 (DOU 14/07/2020).

[Página Anterior](#)



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO RIO DE JANEIRO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº 2020.1.1667135-7
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
CPF / CNPJ : 33.661.745/0001-50	CAD-ICMS : Desativado
NOME / RAZÃO SOCIAL : CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO EST DO RIO DE JANEIRO	
<p>CERTIFICA-SE para fins de direito e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a Fazenda Estadual para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.</p> <p>EMITIDA EM: 16/11/2020 09:32</p> <p>VÁLIDA ATÉ : 14/02/2021</p> <p>Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ nº 109 de 04/08/2017</p>	
OBSERVAÇÕES	
<p>1. Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE nº 33/2004.</p> <p>2. A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: www.fazenda.rj.gov.br.</p> <p>3. Esta certidão não se destina a atestar débitos do imposto sobre transmissão "causa mortis" e doação, de quaisquer bens ou direitos (ITD).</p> <p>4. Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.</p>	



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA

Certifico, tendo em vista as informações fornecidas pelo Sistema da Dívida Ativa, referente ao pedido **143064/2020**, que no período de **1977 até 03/12/2020 NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO** em Dívida Ativa para o contribuinte abaixo:

RAZÃO SOCIAL: **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

CNPJ: **33.661.745/0001-50** INSCRIÇÃO ESTADUAL: **ISENTO**

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço <http://www.dividaativa.rj.gov.br>.

CÓDIGO CERTIDÃO: **HKIB.5211.0190.53D1**

Esta certidão tem validade até **02/06/2021**, considerando 180 (cento e oitenta) dias após a data da pesquisa cadastral realizada em **04/12/2020** às **09:23:57.2**, conforme artigo 11 da Resolução N. 2690 de 05/10/2009.

Em caso de dúvida, recorra a PROCURADORIA:

Procurador - da Dívida Ativa

Rua do Carmo, 27 Térreo, Centro

Emitida em 07/12/2020 às 15:32:13.9



PRÉFECTURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Procuradoria Geral do Município

Procuradoria da Dívida Ativa

Código de Controle

9CCC9BM9B

Página 1 de 1

CERTIDÃO NEGATIVA

Ressalvado o direito de o Município do Rio de Janeiro cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo identificado neste documento que vierem a ser apuradas, A PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, após analisar o cadastro dos créditos sob sua administração, relativamente a **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, inscrito(a) no cadastro nacional de pessoas jurídicas - CNPJ sob o nº 33.661.745/0001-50, inscrição municipal nº 0.030.757-2, com endereço no(a) R DA CONSTITUICAO, nº 67 - RJ Cep: 20060-010, certifica que

NÃO FORAM APURADAS INSCRIÇÕES EM DÍVIDA ATIVA

Observações Complementares

A presente Certidão também é válida para as filiais de CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO., inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº do radical 33.661.745/.

Esta certidão compõe-se de 1 folha(s) e é válida por 120 dias, a contar desta data.

Observações

Rio de Janeiro, RJ, 02/12/2020

1. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação fiscal do(s) contribuinte(s) acima indicado(s) perante a dívida ativa do Município do Rio de Janeiro.
2. A situação fiscal do(s) contribuinte(s) quanto a créditos não inscritos em dívida ativa deve ser certificada pelos órgãos responsáveis pelas respectivas apurações.
3. Esta certidão poderá ser renovada a partir de 19/03/2021. A certidão de situação fiscal é expedida no prazo de 10 dias, contados da data de seu requerimento perante a Procuradoria da Dívida Ativa. Não são aceitos pedidos de urgência.
4. O requerimento de certidão de situação fiscal perante a Procuradoria da Dívida Ativa pode ser feito pela própria pessoa física ou jurídica interessada, gratuitamente e sem a necessidade de nomeação de procurador.
5. Regularize sua situação fiscal imediatamente: efetue o pagamento ou parcelamento das dívidas apontadas nesta certidão, apresente os comprovantes de pagamento ou de início de parcelamento (originais, inclusive honorários, quando devidos) e obtenha em dois dias úteis sua certidão de situação fiscal regular.
6. O destinatário poderá confirmar a autenticidade desta certidão, informando o número do Código de Controle impresso acima no endereço daminternet.rio.rj.gov.br

Ivo Marinho de Barros Junior
Procurador-Coordenador
Procuradoria da Dívida Ativa
Mat. 11/297.772-6



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
COORDENADORIA DO ISS E TAXAS

Nº AUTENTICAÇÃO **8827818589**
ÓRGÃO **F/SUBTF/CIS-1**
CONTROLE **58025/2020**

NOME / RAZÃO SOCIAL / ENDEREÇO

CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
RUA DA CONSTITUICAO 000067
CENTRO RIO DE JANEIRO 20060-010 RJ

CNPJ

33.661.745/0001-50

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

0.030.757-2

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - Modelo 1

CERTIFICA-SE que, até a presente data, em relação ao contribuinte acima qualificado, não há auto de infração, nota de lançamento, parcelamento, débito confessado em pedido de parcelamento ou nota de débito pendentes de pagamento integral, ou débito escriturado em livro fiscal ou declarado por meio eletrônico, vencidos e não pagos. Fica, entretanto, assegurado ao Município o direito de cobrança de qualquer débito que vier a ser verificado posteriormente, inclusive no que diz respeito às penalidades cabíveis previstas na legislação em vigor. **A presente certidão, válida para todas as inscrições sediadas no Município do Rio de Janeiro, vinculadas aos oito primeiros dígitos do CNPJ ou ao CPF acima, serve como prova perante qualquer órgão público ou privado.**

VALIDADE: 180 (cento e oitenta) dias da data de sua expedição.

Certidão expedida com base na Resolução SMF nº 1897, de 23/12/2003 e alterações posteriores.

Rio de Janeiro, 28 de setembro de 2020.

HORA: 15:27:22

Dispensada a assinatura do Fiscal de Rendas, conforme art. 5º-A, da Resolução SMF N° 1.897.

OBSERVAÇÕES

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página eletrônica da Secretaria Municipal de Fazenda, na internet, no endereço (<http://www.rio.rj.gov.br/web/smf>).

O presente documento não certifica inexistência de débitos do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza declarados pelo contribuinte no âmbito do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional. Caso o contribuinte seja ou tenha sido optante pelo Simples Nacional nos últimos 5 (cinco) anos, a presente certidão deverá ser complementada por certidão de situação fiscal fornecida pela Receita Federal do Brasil.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 33.661.745/0001-50

Razão Social: CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA DO E RIO DE JANEIRO

Endereço: R DA CONSTITUICAO 67 / CENTRO / RIO DE JANEIRO / RJ / 20060-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/12/2020 a 17/01/2021

Certificação Número: 2020121901185867191368

Informação obtida em 22/12/2020 09:36:37

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA DO E RIO DE JANEIRO
(MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 33.661.745/0001-50
Certidão n°: 30245325/2020
Expedição: 16/11/2020, às 10:29:09
Validade: 14/05/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA DO E RIO DE JANEIRO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **33.661.745/0001-50**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

FINALIDADE EXCLUSIVA declarada pelo requerente:

LICITACAO.

20000510490003
RECIBO: 175038
SELO: EDOY21683AHF
Modelo: ESPECIAL

1º Ofício do Registro de Distribuição

RUA DO OUVIDOR, 83 - 2º ANDAR - CENTRO
Delegatário: Lélío Gabriel Holodoro dos Santos

ATENÇÃO: A FINALIDADE EXCLUSIVA desta certidão, que identifica e define sua utilização, é declarada pelo requerente e integra seu conteúdo material.

CERTIDÃO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUZADOS

O REGISTRADOR DO 1º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE E COMARCA DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

com referência aos assuntos abaixo mencionados, e DÁ FÉ QUE, revendo em seu poder e Serviço os livros e/ou assentamentos das distribuições em curso ou andamento relativos a:

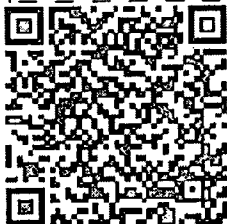
A) FALÊNCIAS, CONCORDATAS, INSOLVÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DISTRIBUIDAS A UMA DAS VARAS EMPRESARIAIS.

DESDE OITO DE NOVEMBRO DE DOIS MIL ATÉ OITO DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE (08/11/2000 ATÉ 08/11/2020), dele(s)*****

*** * * * * NADA CONSTA * * * * ***

Relativamente ao nome de CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CNPJ: 33.661.745/0001-50*****
Rio de Janeiro, Capital em 12/11/2020. QUALIFICAÇÃO conf. requerido.
TOTAL: R\$ 118,19. EU, Oficial Substituto a assino.

CERTIDÃO ESPECIAL - (ART.21, § 1º, IV CNCGJERJ)
ESTA CERTIDÃO REFERE-SE ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE AO ASSUNTO REQUERIDO.



Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EDOY 21683 AHF
Consulte a validade do selo em:
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

[Signature]
RICARDO DA COSTA MEIRELES
Oficial Substituto (94/1867)

Conferido 12/11/2020
BIANCA SILVA
CPS/30080/104

24 24º OFÍCIO DE NOTAS - José Mario Ribeiro Pinto 089607AH384776
Avenida Almirante Barros, 139 - C. - Centro - Rio de Janeiro - RJ - Tel.: (21)3553-6021

AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo o original.
Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 2020.

BRUNO MONTEIRO DE FREITAS
Emolumentos: R\$ 8,00 - TJ+Fundos: R\$ 2,48 - Total: R\$ 8,48
Selo: EDPX57800-AIN - Consulte em <http://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

AUTENTICAÇÃO

Certidão em nome de CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CNPJ: 33.661.745/0001-50, conforme o requerido.

A PROVA NEGATIVA CÍVEL E CRIMINAL É FEITA PELAS CERTIDÕES DO 1º, 2º, 3º E 4º OFÍCIOS DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO. CERTIDÃO ENTREGA NOS TERMOS DO ART. 31 DA CONJUNTAÇÃO NORMATIVA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PARTE EXTRAJUDICIAL DOCUMENTO ENTREGUE POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO, QUALQUER EMENDA OU RASPURA SERÁ CONSIDERADA COMO INCÓCULO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Associação dos Registradores do Estado do Rio de Janeiro

AAA 013525729

2º Ofício do Registro de Distribuição

RUA DA ASSEMBLÉIA, 19 - 7º ANDAR - CEP 20011-001

CENTRAL DE CERTIDÕES - AV. ALMIRANTE BARROSO, 90 - 2º ANDAR

REQUERIDA EM: 11/11/2020

MODELO(C)>> CERTIFICA A a B <<

051049

00/20 Pag: 0001

R: 2055200

PARA FINS DE: LICITACAO
Ronaldo Cramer Moraes Veiga - Oficial Registrador

Jorge Constancio Cassas - Substituto

CERTIDÃO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS

O REGISTRADOR DO 2º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE E COMARCA DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

C E R T I F I C A e D Á F É

QUE REVENDO OS LIVROS E ASSENTAMENTOS DAS DISTRIBUIÇÕES EM CURSO OU ANDAMENTO SOBRE:

- A - Ações de Falência ou Concordata distribuídas as Varas Competentes, bem como, Inquéritos Judiciais Falimentares ou Falências Dolosas as Varas Criminais ou outras (art.186 da Lei de Falências), Recuperações Judiciais;
- B - Interdições previstas pela Lei no. 6024 desde 13/03/1974, que trata da intervenção e Liquidação Extrajudicial de Instituições Financeiras pelo Banco Central, do Brasil ou Ministério da Fazenda, desde:

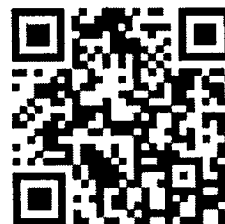
NOVE DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E ATÉ NOVE DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE (09/11/2000 a 09/11/2020) dele(s).....

.....**NADA CONSTA**.....
Relativamente ao Nome de CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO Qualificação: 33661745000150 (conforme requerido).....

EMITIDA EM: 12/11/2020, RIO DE JANEIRO, COMARCA DA CAPITAL
EU REGISTRADOR ASSINO. TOTAL R\$: 118.19

EMOL R\$: 84.24 - PMCMV(2%)R\$: 0.85 - FETJ(20%)R\$: 16.84 - FUNDPERJ(5%)R\$: 4.21 - FUNPERJ(5%)R\$: 4.21 - FUNARPEN(4%)R\$: 3.36 - ISS(5%)R\$: 4.48

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral de Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EDO167986-KWO
Consulte a validade do selo em:
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>



Paulo Felipe de Oliveira Silva
Paulo Felipe de
Oliveira Silva
AUTORIZADO
Matr. 94/2001

249 24º OFÍCIO DE NOTAS - José Mario Pimenta Pinto 089607AH384775
Avenida Almirante Barros, 139 - C - Centro - Rio de Janeiro, RJ - CEP: (21)3553-6021

AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo o original.
Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 2020

BRUNO MONTEIRO DE FREITAS
Emolumentos: R\$ 8,00 - TJ+Fundos: R\$ 2,45 - Total: R\$ 8,45
Selo: EDPX57799-AVN - Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

SERVIÇO DE NOTAS
Selo de Fiscalização Eletrônica

AUTENTICAÇÃO

A PROVA NEGATIVA CÍVEL E CRIMINAL É FEITA PELAS CERTIDÕES DO 1º, 2º, 3º E 4º OFÍCIOS DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO. CERTIDÃO EMITIDA NOS TERMOS DO ART. 31 DA CONSOLIDAÇÃO NORMATIVA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PARTE EXTRAJUDICIAL. DOCUMENTO EMITIDO POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO. QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL SEM EMENDAS E/OU RASURAS

Associação dos Notários e Registradores do Estado do Rio de Janeiro

AAA 016939976

Requerida em 04/11/2020

0002991160-1.00

Finalidade declarada FINS NEGOCIAIS

Modelo ESPECIAL folha 01



SERVIÇO REGISTRAL - RIO DE JANEIRO - CAPITAL

3º Ofício do Registro de Distribuição

Rua da Assembleia, 58 - 12º Andar - Cep 20011-000
Central de Certidões - Av. Almirante Barroso, 90 - 2º Andar

CERTIDÃO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS

O REGISTRADOR DO 3º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, AO VERIFICAR OS LIVROS E/OU ASSENTAMENTOS DE SEU OFÍCIO RELATIVOS A FEITOS EM ANDAMENTO, NO PERÍODO REQUERIDO E NO QUE CONCERNE AOS ASSUNTOS ABAIXO DISCRIMINADOS, CERTIFICA E DÁ FÉ:

- a) Falências, Concordatas, Recuperações Judiciais e demais ações e precatórias distribuídas às varas com competência Empresarial;
- b) Inventários, testamentos, arrolamentos, arrecadações, administrações provisórias, tutelas, interdições, curatelas, declarações de ausência e outras ações e precatórias distribuídas às varas com competência em Órfãos e Sucessões;
- c) Ações distribuídas às Varas da Infância, da Juventude e do Idoso mencionadas nos parágrafos 1º e 3º do artigo 33 da Consolidação Normativa da CGJ, desde

VINTE E NOVE DE OUTUBRO DE DOIS MIL ate VINTE E NOVE DE OUTUBRO DE DOIS MIL E VINTE (29/10/2000 ate 29/10/2020) deles **NADA CONSTA** contra o nome de: **CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA-ESCOLA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, qualificacao: CNPJ 33.661.745/0001-50 (conforme requerido)

Emitida em: 04/11/2020 Rio de Janeiro, RJ. OBS: Demais requisitos obrigatórios previstos na Lei 11.971/09: NÃO CONSTAM.

EMOLUMENTOS R\$ 84,24 (Tab1, Ato1 e Tab4, Ato8) + R\$ 0.85 (Lei 6.370/2012) + R\$ 16.84 (FETJ) + R\$ 4.21 (FUNPERJ) + R\$ 4.21 (FUNPERJ) + R\$ 3.36 (FUNARPEN) + R\$ 4.48 (LEI 7128/2015) valor total R\$ 118,19

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
ED0052906 TXX
Consulte a validade do selo em:
<https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>



Cert. Proc. p/ HELENA/HELENA

3º Ofício do Registro de Distribuição
Elaine Tavares Fiel
Substituta do titular
Mat.: 94/10037

24º 24º OFÍCIO DE NOTAS - José Mario Pinheiro Pinto 089607AH384774
Avenida Almirante Barros, 139 - C - Centro - Rio de Janeiro - Telefone: (21)3553-6021

AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia reprodução fiel do documento que apresentado como sendo o original.
Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 2020.

BRUNO MONTEIRO DE FREITAS
Emolumentos: R\$ 6,00 - TJ+Fundos: R\$ 2,40 - Selo: R\$ 8,46
Selo: EDPX57798-ALG - Consulte em <http://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

SERVIÇO DE NOTAS
Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro

AUTENTICAÇÃO

SE A CERTIDÃO SE REFERIR A HOMÔNIMO, PODE SER FIRMADA DECLARAÇÃO DE HOMÔNIMIA, NA SEDE DO 3º OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO, SOB AS PENAS DA LEI.

AS CERTIDÕES SÃO VINCULADAS E INFORMAM SOBRE AÇÕES EM ANDAMENTO CONTRA DETERMINADO NOME, NO PERÍODO ASSINALADO, PODENDO SER SOLICITADAS CERTIDÕES POR PERÍODOS SUPERIORES A VINTE ANOS.

7613240

Estado do Rio de Janeiro



Poder Judiciário
Estado do Rio de Janeiro

CERTIDÃO

Nº 2020.643.18397

Em atendimento ao requerido junto a esta Corregedoria-Geral da Justiça/RJ por **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, CNPJ/CPF nº **33.661.745/0001-50**, **CERTIFICO, para fins de prova em Licitação Pública** que, de acordo com o artigo nono c/c os artigos cento e vinte e quatro e cento e vinte e cinco da Resolução número cinco, de vinte e quatro de março de mil novecentos e setenta e sete, (Livro III, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Rio de Janeiro), os **Ofícios do Registro de Distribuição na Comarca da CAPITAL do Estado do Rio de Janeiro**, são em número de nove, competindo: **I - aos dos 1º e 2º Ofícios**: o registro dos feitos da competência das Varas de Órfãos e Sucessões, das Varas Criminais e os contenciosos e administrativos das demais varas, salvo as da Fazenda Pública, que lhes forem distribuídos; **II - as dos 3º e 4º Ofícios**: o registro das habilitações para casamento, dos feitos de competência das Varas Criminais e os contenciosos e administrativos das demais varas, salvo os da Fazenda Pública, que lhes forem distribuídos; **III - aos dos 5º e 6º Ofícios**: a anotação das escrituras, procurações públicas em geral, substabelecimentos e respectivas revogações, distribuídas aos cartórios de notas e de circunscrições de numeração ímpar e par, respectivamente, e, em livro próprio, dos testamentos públicos e cerrados, bem como dos títulos judiciais e contratos particulares translativos de direitos reais sobre imóveis e das procurações em causa própria relativas a estes direitos; **IV - ao do 7º Ofício**: a distribuição, alternadamente, pelos respectivos ofícios, dos títulos destinados a protesto; **V - ao do 8º Ofício**: a distribuição, pelos respectivos ofícios, dos títulos e documentos destinados a registro; **VI - ao do 9º Ofício**: o registro dos feitos da competência das varas da Fazenda Pública do Estado (artigo 124), que lhes forem distribuídos. **CERTIFICO** ainda, que, os **Cartórios de Registro de Protesto de Títulos** são em número de quatro, numerados: **1º, 2º, 3º e 4º**, e a eles compete, pelo artigo quarenta e oito do Código supramencionado, lavrar, em tempo e forma regulares, os instrumentos de proteção de letras, notas promissórias, duplicatas e outros títulos sujeitos a essa formalidade, por falta de aceite ou pagamento, fazendo as transcrições, notificações e declarações necessárias, de acordo com as prescrições legais. **CERTIFICO** mais, que, ao **2º Ofício de Registro de Interdições e Tutelas**, incumbe, consoante o artigo trinta e três e seguintes do Código acima citado, o registro dos atos judiciais referentes às restrições da capacidade jurídica e, privativamente, à expedição de certidões para prova da referida capacidade. Cabendo a este inclusive, registrar obrigatoriamente as sentenças declaratórias de insolvência ou de falência, a extensão desta a terceiros, as de extinção das obrigações do insolvente ou do falido, as de reabilitação deste, as decisões de deferimento das concordatas e as sentenças que a julgarem cumpridas. Através da Lei 4453/04, o registro dos atos judiciais inerentes à capacidade jurídica e a expedição de certidões para a prova de capacidade, compete ao 1º Registro Civil de Pessoas Naturais. **CAPITAL 01 OF DO REG DE DISTRIBUICAO**: Rua do Ouvidor, 63 2. andar - Centro; **CAPITAL 02 OF DO REG DE DISTRIBUICAO**: Rua da Assembleia, 19 7. andar - Centro; **CAPITAL 03 OF DO REG DE DISTRIBUICAO**: Avenida Erasmo Braga, 227 grupo 201 - Centro; **CAPITAL 04 OF DO REG DE DISTRIBUICAO**: Rua do Carmo, 08 3 andar - Centro; **CAPITAL 05 OF DO REG DE DISTRIBUICAO**: AVENIDA RIO BRANCO, 131 11 ANDAR GRUPO DE SALAS 1101, 1102, 1103 E 1104 - Centro; **CAPITAL 06 OF DO REG DE DISTRIBUICAO**: Av. Rio Branco, 135 sala 501 -

Centro: **CAPITAL 07 OF DO REG DE DISTRIBUICAO**: Rua da Assembleia. 10 SALAS 2201 A 2212

- Centro; **CAPITAL 08 OF DO REG DE DISTRIBUICAO:** Rua da Assembleia, 10 salas 1515 a 1517 - Centro; **CAPITAL 09 OF DO REG DE DISTRIBUICAO:** Av. Nilo Pecanha, 26 Grupo 601 - Centro; **CAPITAL 01 RCPN:** Praia de Olaria, 155 Cocota - Ilha do Governador; **CAPITAL 01 OF DE REG DE PROT TITULOS:** AVENIDA ERASMO BRAGA, 227 1o. ANDAR, GRUPOS 101 A 107, 112/113 - Centro; **CAPITAL 02 OF DE REG DE PROT TITULOS:** RUA DO CARMO, 09 3o. e parte do 4o. andares - Centro; **CAPITAL 03 OF DE REG DE PROT TITULOS:** Rua da Assembleia, 10 salas 2101 a 2110 - Centro; **CAPITAL 02 OF DE REG DE INTERD E TUTELAS:** Rua da Assembleia, 19 9. andar - Centro.

Observações:

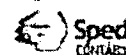
- a) As informações do nome e nº do CPF/CNPJ do solicitante são de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- b) A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada na página da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro, no endereço <http://www.tjrj.jus.br/cgj>
- c) A autenticação poderá ser efetivada, no máximo, em até 3 (três) meses após a expedição.

Rio de Janeiro, 13/11/2020 08:46:38.

Divisão de Pessoal da Diretoria Geral de Administração da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro

Regimento de Custas Judiciais do Estado do Rio de Janeiro

Valor cobrado: R\$ **23,04** GRERJ Nº **0333170362925**

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO E RIO DE JANEIRO
Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 33.661.745/0001-50
Número de Ordem do Livro: 122
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 63.343.368,39	R\$ 74.941.119,78
ASSISTENCIA SOCIAL		R\$ 63.343.368,39	R\$ 74.941.119,78
CONTRIB. INST. ATV APRENDIZ		R\$ 32.034.315,02	R\$ 39.553.177,33
CONTRIB. INST. ATV. ESTAGIO		R\$ 19.417.810,69	R\$ 19.666.962,45
CONTRIB. INST. OUTRAS ATIVIDADES		R\$ 195.146,31	R\$ 275.911,56
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 92.671,45	R\$ 81.389,71
TRABALHO VOLUNTARIO		R\$ 1.856.854,00	R\$ 1.992.737,00
ISENCOES TRIBUTARIAS USUFRUIDA		R\$ 9.746.570,92	R\$ 13.370.941,73
(-) CUSTOS E DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (57.332.443,22)	R\$ (68.502.762,96)
(-) ASSISTENCIA SOCIAL		R\$ (57.332.443,22)	R\$ (68.502.762,96)
(-) DESPESAS GERAIS ADM E PROGRAMAS		R\$ (44.272.390,55)	R\$ (51.624.704,84)
(-) DEPRECIAÇÃO E AMORTIZAÇÃO		R\$ (363.997,75)	R\$ (348.261,39)
(-) TRABALHO VOLUNTARIO		R\$ (1.856.854,00)	R\$ (1.992.737,00)
(-) COOPERAÇÃO TÉCNICA		R\$ (1.092.630,00)	R\$ (1.166.118,00)
(-) IMUNIDADE TRIBUTARIA USUFRUIDA		R\$ (9.746.570,92)	R\$ (13.370.941,73)
SUPERAVIT ANTES DAS RECEITAS OU DESPESAS		R\$ 6.010.925,17	R\$ 6.438.356,82
RECEITAS FINANCEIRAS LIQUIDAS		R\$ 207.101,79	R\$ 74.766,69
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 561.288,51	R\$ 476.453,22
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (354.186,72)	R\$ (401.686,53)
SUPERAVIT DO EXERCICIO A SER DESTINADO		R\$ 6.218.026,96	R\$ 6.513.123,51

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 40.AE.C4.39.AE.77.70.0D.40.31.91.8D.27.FA.0E.41.87.8C.AB.56-4, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.6 do Visualizador

Página 1 de 1

SITUAÇÃO DO ARQUIVO DA ESCRITURAÇÃO

Nome Empresarial: CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA DO E RIO DE JANEIRO
CNPJ: 33.661.745/0001-50 Nire: Scp:
Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019
Forma de Escrituração Contábil: Livro Diário
Natureza do Livro: GERAL
Identificação do arquivo(hash): 40.AE.C4.39.AE.77.70.0D.40.31.91.8D.27.FA.0E.41.87.8C.AB.56-

Consulta Realizada em: 05/10/2020 12:09:39

Resultado da Verificação

A escrituração visualizada é a mesma que se encontra na base de dados do SPED.

Situação Atual

Escrituração sem NIRE RECEBIDA/AUTENTICADA

A escrituração encontra-se na base de dados do Sped e considera-se autenticada nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

DADOS DAS ASSINATURAS

Entidade: CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA DO E RIO DE JANEIRO
Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 33.661.745/0001-50
Número de Ordem do Livro: 122

Dados das Assinaturas da Escrituração

Qualificação do Assinante	Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)
Tipo do Certificado	Pessoa Jurídica
CPF / CNPJ	004.434.927-00
Nº de Série do Certificado	17447290
Nome do Signatário	CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA DO E RIO DE J:33661745000150
Autoridade Certificadora Emissora	Autoridade Certificadora SERPRORFBv5
Validade	21/08/2019 a 20/08/2020

Qualificação do Assinante	Diretor
Tipo do Certificado	Pessoa Física
CPF / CNPJ	004.434.927-00
Nº de Série do Certificado	17158532
Nome do Signatário	ARNALDO NISKIER:00443492700
Autoridade Certificadora Emissora	Autoridade Certificadora SERPRORFBv5
Validade	09/05/2018 a 08/05/2021

DADOS DAS ASSINATURAS

Entidade: CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA DO E RIO DE JANEIRO
Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 33.661.745/0001-50
Número de Ordem do Livro: 122

Dados das Assinaturas da Escrituração

Qualificação do Assinante	Contador
Tipo do Certificado	Pessoa Física
CPF / CNPJ	718.788.317-04
Nº de Série do Certificado	17136993
Nome do Signatário	PAULO ROBERTO DE MATOS SILVA:71878831704
Autoridade Certificadora Emissora	Autoridade Certificadora SERPRORFBv5
Validade	12/04/2018 a 11/04/2021

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA DO E RIO DE JANEIRO
Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 33.661.745/0001-50
Número de Ordem do Livro: 122

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial: CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA DO E RIO DE JANEIRO
NIRE:
CNPJ: 33.661.745/0001-50
Número de Ordem: 122
Natureza do Livro: GERAL
Município: RIO DE JANEIRO
Data do arquivamento dos atos constitutivos: 22/02/1965
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária:
Data de encerramento do exercício social: 31/12/2019
Quantidade total de linhas do arquivo digital: 112530

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial: CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA DO E RIO DE JANEIRO
Natureza do Livro: GERAL
Número de ordem: 122
Quantidade total de linhas do arquivo digital: 112530
Data de inicio: 01/01/2019
Data de término: 31/12/2019

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Comarca da Capital do Rio de Janeiro
Rua México, 148, 3º andar, Centro

**CERTIFICO A REGULARIDADE DOS TERMOS DE ABERTURA E
ENCERRAMENTO DESTES LIVROS**

Sped Eletrônico nº 122 Matrícula 13359


202009301021284 14/10/2020

Emol: 1377,48 Tributo: 468,34 Ressag: 27,27 Reemb.: 27,27

Selo: EDNC 25732 NFX

Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

Verifique autenticidade em rcprj.com.br ou pelo QRCode ao lado


Rodolfo P. de Moraes
Oficial



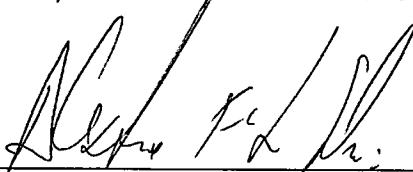


ÍNDICES DE ANÁLISE DE BALANÇO RELATIVO AO EXERCÍCIO 2019

LIQUIDEZ CORRENTE	LC $= (AC - DA) / PC$	$= 28886 / 14742$	1,96
LIQUIDEZ SECA	LS $= (AC - DA - E) / PC$	$= (28886 - 110) / 14742$	1,95
LIQUIDEZ GERAL	LG $= (AC + ANC - AI - DA) / (PC + PNC)$	$= (28886 + 1089) / (14742 + 6367)$	1,42
RENTABILIDADE CAPITAL PRÓPRIO	RCP $= (LUCRO LIQUIDO / PL) \times 100$	$= (6513 / 39961) \times 100$	16,29

LC	Determina quanto a empresa dispõe de direitos realizáveis a curto prazo para cada R\$ 1,00 de dívidas de curto prazo.
LS	Determina quanto de dívidas de curto prazo podem ser salgadas utilizando-se do ativo circulante, desprezando-se os estoques.
LG	Determina quanto tenho de recursos de curto e longo prazos para cada R\$ 1,00 de dívidas de curto e longo prazos.
RCP	A taxa de Rentabilidade do Capital Próprio (RCO) indica quanto a empresa obtém de lucro líquido para cada R\$ 1,00 de recursos próprios.

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 2020



Alexandre Francisco da Silva
 Supervisor Contábil
 Técnico CRC-RJ nº 099690/O
 CPF: 087.220.747-16

Alexandre F. Silva
 Supervisor Contábil
 CIEE - RJ

Atestado de Capacidade Técnica

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, com sede na Av. Marechal Câmara, 370 – 3º andar – Centro – Rio de Janeiro/RJ, telefone: 2550-1058, e-mail: drh.nenf@mprj.mp.br, inscrito no CNPJ/MF sob nº 28.305.936/0001-40, vem, através deste instrumento, atestar a capacidade técnica do **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – CIEE RIO**, com sede na Rua da Constituição, 67 – Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20.060-010, inscrito no CNPJ sob nº 33.661.745/0001-50, associação filantrópica, de direito privado, agente de integração sem fins econômicos, certificado como entidade beneficente de assistência social através da Portaria SNAS/MDS nº 201, de 28/08/2018, que desenvolve programas relacionados ao estágio de estudantes, dentre outros, atuando em conformidade com a lei, buscando a capacitação de estudantes interessados no desenvolvimento de sua carreira, investindo na formação acadêmica, preparando os jovens para a inserção no mundo do trabalho e contribuindo para a participação do jovem na sociedade, realizando através de sistema informatizado o controle do programa de estágios com a emissão de Termos de Compromisso de Estágio, Termos Aditivos, relatórios de acompanhamento dos estudantes em estágio para nível superior, nível médio e nível técnico, realizando encaminhamento, acompanhamento, recrutamento e seleção, bem como processos seletivos, tendo até a presente data um total de 1425 (mil quatrocentos e vinte e cinco) estagiários contratados através do CIEE Rio. O convênio foi celebrado com o CIEE Rio em 17/12/2015, estando vigente até o dia de hoje, nada constando em nossos registros que possa desabonar seu desempenho, conduta e capacitação técnica, tendo desenvolvido todas as atividades descritas acima de forma satisfatória.

Para que produzam os devidos efeitos legais, firma o presente atestado.

Rio de Janeiro, 09 de dezembro de 2020.

**Fabio Vieira da
Silva**

Assinado de forma digital por
Fabio Vieira da Silva
Dados: 2020.12.09 10:51:02
-03'00"


Fabio Vieira da Silva
Supervisor

CNPJ nº 28 305 936 / 0001- 40
Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro
Procuradoria Geral de Justiça
Av. Marechal Câmara, nº 350
Centro – CEP: 20020-080
Rio de Janeiro – RJ

24 24º OFÍCIO DE NOTAS - José Mário Pinheiro Pinto 089607A/084731
Avenida Almirante Barros, 139 - C. Centro - Rio de Janeiro - Telefone: (21) 3553.6021

AUTENTICACAO
Certifico e dou fé que a presente cópia é uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo o original.
Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 2020.

BRUNO MONTEIRO DE FREITAS
Emolumentos: R\$ 6,00 - T.J. Fundos: R\$ 2,48 - Total: R\$ 8,48
Selo: EDPX57761-ATP - Consulte em <http://www3.tjdj.jus.br/sitepublico>





Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

CONVÊNIO PARA REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO NÃO FORENSE QUE FAZEM ENTRE SI O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E O CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

MPRJ 2015.00463545

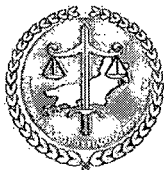
O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, com sede na Avenida Marechal Câmara, n.º 370, Centro, Rio de Janeiro - RJ, inscrito no CNPJ sob o n.º 28.305.936/0001-40, doravante denominado **MPRJ**, neste ato representado pela Exma. Sra. Assessora da Secretaria-Geral do Ministério Público, **Dra. VIVIANE ALVES SANTOS SILVA**, conforme delegação de poderes contidos na Resolução GPGJ n.º 1.998, de 03.09.2015, publicada no DOERJ de 10.09.2015, e o **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, associação privada, sem fins lucrativos, com sede na Rua da Constituição, n.º 67, Centro, Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.661.745/0001-50, doravante denominada **CIEE Rio**, neste ato representada por seu Superintendente Executivo, **Sr. PAULO PIMENTA GOMES**, portador do documento de identidade n.º 015270135, Detran/DIC e do CPF n.º 005.421.217-00, celebram o presente convênio, que será regido pela Lei n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008, pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e pela Resolução GPGJ n.º 1.658, de 31 de maio de 2011, bem como pelas cláusulas a seguir estipuladas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O presente convênio tem por objeto a cooperação recíproca entre os convenientes, visando ao desenvolvimento de atividades conjuntas, capazes de propiciar a plena operacionalização de estágio a estudantes do ensino médio, do ensino profissional técnico de nível médio, de educação especial e do ensino superior que estejam frequentando, comprovadamente, cursos ministrados em estabelecimentos de ensino oficialmente reconhecidos pelo Ministério da Educação, em conformidade com o anexo I (plano de trabalho), que integra este instrumento, independentemente de sua transcrição, para todos os fins e efeitos jurídicos.

1.2- O estágio profissional mencionado no item 1.1 desta cláusula não compreende o estágio forense, cuja seleção é feita por concurso público, na forma do art. 49 da Lei Complementar n.º 106, de 03 de janeiro de 2003, do Estado do Rio de Janeiro.


Viviane Alves Santos Silva
Promotora de Justiça
Assessora da Secretaria-Geral



Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

2.1- Os Órgãos Fiscalizadores do presente convênio, responsáveis pela sua interlocução, acompanhamento e fiscalização, serão os seguintes:

a) Pelo **MPRJ**, a Diretoria de Recursos Humanos;

b) Pelo **CIEE Rio**, a Assessoria Jurídica e o Setor de Administração de Convênios.

2.2- Ambos os convenientes deverão expedir orientações aos seus agentes sobre os procedimentos a serem adotados na execução deste convênio.

2.3- Cada conveniente deverá levar imediatamente ao conhecimento do outro ato ou fato que interfira no andamento das atividades deste convênio, para adoção das medidas cabíveis.

2.4- O **MPRJ** obrigará-se a:

a) formalizar as oportunidades de estágio, por meio do Núcleo de Estágio Não Forense, de modo a tentar conciliar, em conjunto com o **CIEE Rio**, os requisitos das vagas de estágio e as exigências das Instituições de Ensino;

b) receber os estudantes encaminhados pelo **CIEE Rio**, acordando com eles as condições para realização do estágio;

c) selecionar os estudantes e informar ao **CIEE Rio** o nome dos candidatos que ocuparão as vagas de estágio;

d) celebrar com os estudantes os Termos de Compromisso de Estágio, mediante interveniência e assinatura da Instituição de Ensino e do **CIEE Rio**, que deverão zelar por seu cumprimento, sendo vedada a atuação do **CIEE Rio** como representante de qualquer das partes;

e) informar ao **CIEE Rio**, mensalmente, o nome dos estagiários desligados do Programa de Estágio;

f) efetuar o pagamento mensal do valor da bolsa-auxílio e do auxílio-transporte ao **CIEE Rio**, que irá repassá-los aos estagiários;

g) participar da sistemática de acompanhamento, supervisão e avaliação dos estagiários não forenses;


Viviane Alves Santos Silva
Promotora de Justiça
Assessora da Secretaria-Geral



24 **24º OFÍCIO DE NOTAS - José Mario Pinheiro Pinto** 1896074M384764
Avenida Almirante Balthazar, 139 - C - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20031-130 - Telefone: (21) 3553-6021

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é uma
reprodução fiel do documento que me foi
apresentado como sendo o original.
Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 2020.

BRUNO MONTEIRO DE FREITAS
Empulmados: R\$ 8,00 - TJ-Fundos: R\$ 2,46 - Total: R\$ 10,46
Celo: EDPX57788-AAI - Consulte em <https://www3.tjju.br/sitapublico>

AUTENTICO





Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

h) promover, em parceria com o **CIEE Rio**, atividades de capacitação para os estagiários e supervisores de estágio, mediante a realização de encontros, cursos e palestras.

2.5- O **CIEE Rio** obrigará-se a:

a) relacionar-se com as Instituições de Ensino e com elas celebrar convênios específicos, contendo as condições exigidas para a caracterização e definição dos estágios;

b) promover ajustes das condições de estágio, definidas pelas Instituições de Ensino, com as condições/disponibilidades do **MPRJ**, explicitando as principais atividades a serem desenvolvidas pelo estagiário, observando sua compatibilidade com o contexto do curso de formação do estagiário;

c) promover a divulgação das vagas de estágio, mediante solicitação do **MPRJ**;

d) contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme estabelecido no Termo de Compromisso de Estágio;

e) encaminhar ao **MPRJ** estudantes cadastrados e identificados com as oportunidades de estágio, enviando, para cada vaga oferecida, 03 (três) candidatos que atendam ao perfil solicitado pelo **MPRJ**, repetindo o encaminhamento até que a vaga de estágio seja preenchida;

f) promover, em parceria com o **MPRJ**, atividades de capacitação para os estagiários e supervisores de estágio, mediante a realização de encontros, cursos e palestras;

g) celebrar convênios com as Instituições de Ensino, na qualidade de agente de integração;

h) repassar aos estagiários o valor da Bolsa-Auxílio e do Auxílio-Transporte, segundo o cronograma de pagamento estabelecido pelo **MPRJ**.

2.6- Será vedada ao **CIEE Rio** a cobrança de qualquer valor dos estudantes, a título de remuneração pelos serviços mencionados no item 2.5 desta cláusula.

2.7- O quantitativo de vagas de estágio será de 886 (oitocentos e oitenta e seis) vagas de Ensino Médio e 483 (quatrocentos e oitenta e três vagas) de Ensino Superior.


2.7.1- A criação de novas vagas de estágio obedecerá aos critérios de conveniência e oportunidade administrativas e aos limites estabelecidos pelo art. 17 da Lei n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008, mediante a formalização do respectivo termo aditivo.

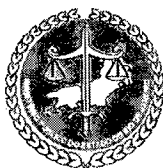

Viviane Alves Santos Silva
Promotora de Justiça
Assessora da Secretaria-Geral

24 OFÍCIO DE NOTAS - José Mario Pinheiro Pinto 0896074H384763
Avenida Almirante Barros, 139 - C - Centro - Rio de Janeiro - Telefone: (21) 3553-6021

AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é
reprodução fiel do documento que me foi
apresentado como sendo o original.
Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 2020.

BRUNO MONTEIRO DE FREITAS
Emolumentos: R\$ 6,00 - T.J. Fundos: R\$ 2,46 - Total: R\$ 8,46
Selo: EDPX67767-AVV - Consulte em <https://www3.tjrr.jus.br/altapublico>





Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

2.7.2- Caberá ao **MPRJ** assegurar às pessoas portadoras de deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas de estágio oferecidas.

2.8- As atividades a serem realizadas pelos estagiários, compatíveis com a sua área de formação, encontram-se discriminadas no anexo I (plano de trabalho).

2.9- O estagiário cumprirá, conforme o caso, a carga horária estabelecida no art. 10, I e II, da Lei n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008, repartida entre os dias úteis da semana, de acordo com o critério fixado no Termo de Compromisso de Estágio, observado, em qualquer caso, o seu horário escolar, assim como o disposto na referida Lei. A carga horária do estágio será reduzida pelo menos à metade para garantir o bom desempenho do estudante nos períodos de avaliação, caso a instituição de ensino adote verificações de aprendizagem periódicas ou finais.

2.10- Em cumprimento ao inciso I dos artigos 7º e 9º, da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, será firmado entre o **MPRJ** e o estagiário Termo de Compromisso vinculado a este convênio, com a interveniência obrigatória do **CIEE Rio**, vedando-se, entretanto, a participação do **CIEE Rio** como representante de qualquer das partes.

2.11- Ambos os convenentes deverão fiscalizar a matrícula e a frequência regular do estagiário nos cursos por eles frequentados, exigindo-se, periodicamente, a respectiva comprovação.

2.12- A realização do estágio profissional, por parte do estudante, não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO REPASSE FINANCEIRO

3.1- Para preservação da estrutura técnica e administrativa do **CIEE Rio**, a ser utilizada na execução deste convênio, fica estipulado que o **MPRJ** repassará ao **CIEE Rio**, a título de contribuição institucional, o valor mensal de **R\$ 35,00** (trinta e cinco) reais por estagiário em efetivo exercício no **MPRJ**.

3.1.1- O critério de reajuste da contribuição institucional atenderá o disposto na Lei n.º 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, ou em outra legislação que venha substituí-la, ficando desde já estabelecido que poderá ocorrer, a requerimento do **CIEE Rio**, com base no menor índice de inflação dentre os seguintes: IGP-M/FGV e IPCA/IBGE, admitindo-se, ainda, a livre negociação entre os convenentes, sempre no sentido de se obter preço mais vantajoso para a Administração, em atenção aos princípios da eficiência e da economicidade.

24
OFÍCIO DE NOTAS

24º OFÍCIO DE NOTAS - José Mario Pinheiro Pinto
Avenida Almirante Barros, 139 - C - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20031-002 - Telefone: (21) 3553-6021

AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo o original.
Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 2020.

BRUNO MONTEIRO DE FREITAS
Emolumentos: R\$ 6,00 - TJ+Fundos: R\$ 2,46 - Total: R\$ 8,46
Seio: EDPX57786-ARM - Consulte em <https://www3.trj.jus.br/eltpublico>





Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

3.2- Igualmente, o **MPRJ** repassará, mensalmente, ao **CIEE Rio**, os recursos financeiros referentes à bolsa-auxílio e ao auxílio transporte; a serem pagos aos estagiários, além da contribuição institucional prevista no item 3.1 desta cláusula.

3.3- O repasse desses recursos, bem como o pagamento aos estagiários, obedecerá ao calendário de pagamentos estabelecido pelo **MPRJ**.

3.4- O **CIEE Rio** deverá manter organizada a contabilidade do dinheiro público recebido, bem como deverá prestar contas ao **MPRJ**, de forma detalhada, sobre os pagamentos realizados aos estagiários e as despesas efetuadas com a contratação do seguro contra acidentes pessoais, sempre que lhe for solicitado, mediante apresentação dos respectivos comprovantes.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DESPESA

4.1- As despesas decorrentes deste convênio correrão à conta do Programa de Trabalho n.º 1001.03.122.0028.2162, Elemento de Despesa n.º 3.3.90.39.33, do orçamento de 2015, ficando o complemento das despesas por conta dos orçamentos relativos aos exercícios subsequentes.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

5.1- O prazo deste convênio será de 60 (sessenta) meses, com início em 17 de dezembro de 2015 e término em 17 de dezembro de 2020.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO / RESILIÇÃO

6.1- Este convênio poderá ser rescindido pelo descumprimento das obrigações pactuadas, bem como poderá ser resiliado unilateralmente, por qualquer dos partícipes, mediante aviso por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

7.1- Os casos omissos serão resolvidos por acordo entre os partícipes, ouvindo-se os responsáveis pela gestão deste acordo.

24
MICROIMPRESSÃO

24º OFÍCIO DE NOTAS - José Mario Pinheiro Pinto
Avenida Almirante Barros, 139 - C. Centro - Rio de Janeiro - Telefone: (21) 3553-6021

089607AH384761

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo o original.

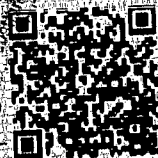
Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 2020.

BRUNO MONTEIRO DE FREITAS

Emolumentos: R\$ 6,00 - TJ+Fundos: R\$ 2,46 - Total: R\$ 8,46

Selo: EDPX57785-ATI - Consulte em <https://www3.tjrn.jus.br/sitepublico>

AUTENTICAÇÃO





Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

8. CLÁUSULA OITAVA - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

8.1- O presente convênio é celebrado por dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, XIII, da Lei n.º 8.666/93, conforme justificado nos autos do processo MPRJ 2015.00463545.

9. CLÁUSULA NONA - PUBLICAÇÃO

9.1- O MPRJ será responsável pela publicação do presente acordo, em extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, no prazo estabelecido no artigo 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1- Para dirimir as questões decorrentes deste convênio, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, renunciando os convenentes a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem justos e acordados, os convenentes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo qualificadas.

Rio de Janeiro, 16 de dezembro de 2015.


VIVIANE ALVES SANTOS SILVA

Assessora da Secretaria-Geral do Ministério Público

Viviane Alves Santos Silva
Promotora de Justiça
Assessora da Secretaria-Geral



PAULO PIMENTA GOMES

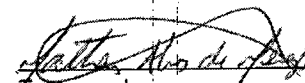
Superintendente Executivo

Centro de Integração Empresa-Escola do Estado do Rio de Janeiro



Testemunha

CPF n.º 000.110.927-05



Testemunha

CPF n.º 135.580.457-42

24º OFICIO DE NOTAS José Mario Pinto 089607AH384773
Avenida Almirante Barros, 139 - Centro - Rio de Janeiro - RJ 21355-602

AUTENTICACAO
Certifico e dou fé que a presente cópia
reprodução fiel do documento que me foi
apresentado como sendo o original.
Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 2020.

BRUNO MONTEIRO DE FREITAS
Emolumentos: R\$ 6,00 - TJ + Fundos: R\$ 2,48 - Total: R\$ 8,48
São: EDPX57796-AJB - Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>



Data: 05/05/15 142
Rubrica *

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO



1. Partes:

Nome: Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro.	CNPJ: 28.305.936/0001-40
Endereço: Avenida Marechal Câmara, n.º 370, Centro, Rio de Janeiro- RJ.	CEP: 20020-080

Nome: Centro de Integração Empresa-Escola	CNPJ: 33.661.745/0001-50
Endereço: Rua da Constituição, n.º 67, Centro, Rio de Janeiro- RJ.	CEP: 20060-010

2. Descrição do Projeto:

Título do Projeto: Programa de Estágio Não Forense

Justificativa: Justifica-se este projeto pela necessidade de oferecer postos de estágio que possibilitem a preparação de estudantes para o trabalho produtivo, mediante o aprendizado de competências próprias da atividade profissional, e para o exercício da cidadania, conforme os imperativos da Lei 11788/2008.

Objetivo: Cooperação recíproca entre as partes, visando ao desenvolvimento de atividades conjuntas, capazes de propiciar a plena operacionalização de estágio a estudantes do ensino médio, do ensino profissional técnico de nível médio, de educação especial e do ensino superior que estejam frequentando, comprovadamente, cursos ministrados em estabelecimentos de ensino oficialmente reconhecidos pelo Ministério da Educação.

3. Quantitativo de vagas:

Atualmente, o quantitativo de vagas de estágio é de 886 (oitocentos e oitenta e seis) vagas de Ensino Médio e 483 (quatrocentos e oitenta e três) de Ensino Superior. A criação de vagas de estágio obedece aos critérios de conveniência e oportunidade e aos limites estabelecidos pelo artigo 17, da Lei 11.788/2008.

4. Atividades dos Estagiários:

Os Estagiários do Ensino médio e do Ensino Superior realizam atividades compatíveis com sua área de formação e previstas no Termo de Compromisso de Estágio, assim discriminadas:

Ensino Médio: Auxiliar: na entrega de documentos e processos em diversos setores; na realização de atendimento pessoal e telefônico; na análise, conferência e arquivamento de


Viviane Alves Santos Silva
Promotora de Justiça
Assessora da Secretaria-Geral




24 24º OFÍCIO DE NOTAS - José Mario Pinheiro Pinto / 9896074R39477
Avenida Almirante Barros, 139 - C - Centro - Rio de Janeiro - Telefone: (21) 3553-6021

AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é
reprodução fiel do documento que me foi
apresentado como sendo o original.

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 2020

BRUNO MONTEIRO DE FREITAS
Emolumentos: R\$ 6,00 - TJ + Fundos: R\$ 2,48 - Total: R\$ 8,48
Selo: EDPX57796-AXS - Consulta em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

AUTENTICAÇÃO





Design Gráfico: Auxiliar: na criação de layouts funcionais, imagens, ilustrações, Infográficos e animações para sites; na realização da manutenção, atualização e produção de conteúdos para sites; na criação de websites dentro de um conceito ou identidade de marca.

Engenharia Ambiental: Auxiliar: na avaliação da dimensão do impacto ambiental causado por obras de construção civil; na verificação da adaptação da obra ao meio ambiente ao longo da construção; na elaboração de relatórios de impacto ambiental; na elaboração de pesquisas e medições em campo sobre poluição do solo, da água e do ar.

Engenharia Civil: Auxiliar: na classificação de projetos ou plantas; na fiscalização de obras executadas; no projeto de novas edificações; na interpretação de projetos ou desenhos de plantas; na elaboração de plantas baixas; no acompanhamento e elaboração de cronogramas de execução dos serviços.

Engenharia Elétrica: Auxiliar: na vistoria em instalações elétricas; no acompanhamento e análise de planos de instalações elétricas; na identificação de problemas de natureza elétrica; no acompanhamento de problemas de natureza elétrica.

Engenharia Mecânica: Auxiliar: na elaboração de especificações e normas técnicas; na elaboração de proposta para os projetos mecânicos; no acompanhamento e na elaboração de desenhos técnicos; no acompanhamento das atividades da área de engenharia de estruturas.


Informática: Auxiliar: na revisão e teste de conteúdos desenvolvidos; na criação de web site; na manutenção do site da instituição; na criação de programas.

Psicologia: Auxiliar: na aplicação de testes práticos e na interpretação dos resultados, fornecendo retorno aos candidatos; na emissão ou recebimento de avaliações de desempenho; nas reuniões de grupo para discussão de casos.

Serviço Social: Auxiliar: na resolução dos problemas de ajustamento sócio-cultural; na elaboração de relatórios e documentos; na identificação de causas de problemas apresentados; na elaboração de questionários de pesquisas sociais.

5. Atribuições do Ministério Público:

1. Formalizar as oportunidades de Estágio, por meio do Núcleo de Estágio Não Forense, conciliando, em conjunto com o CIEE-Rio, os requisitos das vagas de estágio e as


Viviane Alves Santos Silva
Promotora de Justiça
Assessora da Secretaria-Geral



24 24º OFÍCIO DE NOTAS - José Mario Pinheiro Pinto // 0896074H384770
Avenida Almirante Barros, 139 - C. Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20033-533 - Telefone: (21) 3553-6021

AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo o original.
Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 2020.

BRUNO MONTEIRO DE FREITAS
Emolumentos: R\$ 8,00 - TJ+Fundo: R\$ 2,48 - Total: R\$ 10,48
Selo: EDPX67794-APV - Consulte em <https://www3.tjujus.br/sitepublico>



463545115
05/05/15 74
R



Institucional. O repasse desses recursos bem como o pagamento aos estagiários obedecem ao calendário de pagamentos estabelecido pelo Ministério Público.

8. Prazo de Vigência:

O convênio terá o prazo de vigência de 60(sessenta) meses a contar da assinatura.

Data: 16/12/15

Paulo Pimenta
CIEE-Rio

Viviane Alves Santos Silva
MPRJ

Viviane Alves Santos Silva
Promotora de Justiça
Assessora da Secretaria-Geral



24
24º OFÍCIO DE NOTAS - José Mario Pinheiro Pinto
Avenida Almirante Barros, 139 - C. Centro - Rio de Janeiro - RJ 21355-380
Tel: (21) 3553-8021

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia foi
reprodução fiel do documento que foi
apresentado como sendo o original.
Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 2020.

BRUNO MONTEIRO DE FREITAS
Emolumentos: R\$ 8,00 - T.J. Fundos: R\$ 2,48 - Rótulo: R\$ 8,48
Selo: EDPX67793-AJE - Consulte em <http://www3.tj.rj.us.br/ajepublico>



DECLARAÇÃO

Rio de Janeiro, 16 de Dezembro de 2020.

Ao Pregoeiro (a),

Pregão Eletrônico nº 35/2020

O **Centro de Integração Empresa-Escola do Estado do Rio de Janeiro**, inscrito no CNPJ nº 33.661.745/0001-50, sediado na Rua da Constituição, 67 – Centro – Rio de Janeiro/RJ – CEP 20.060-010, neste ato representado por sua Gerente de Atendimento, a Sra. Maria Lúcia Bugre dos Santos, inscrita no CPF sob o nº 029.183.637-23, portadora da cédula de identidade nº 10.097.172-0, expedida pelo Detran/RJ, **DECLARA** para os devidos fins de direito que possui convênio firmado com as principais Universidades/Instituições de Ensino públicas e privadas, conforme item 9.1.4 do Termo de Referência, cujos os cursos são reconhecidos pelo Ministério da Educação, destacando-se:

- Universidade do Grande Rio – UNIGRANRIO;
- Universidade do Estado do Rio de Janeiro – UERJ;
- Universidade Federal Fluminense – UFF;
- Universidade Federal do Rio de Janeiro – UFRJ;
- Associação Carioca de Ensino – UNICARIOCA;
- Centro Universitário Augusto Motta – UNISUAM;
- Universidade Veiga de Almeida – UVA;
- PUC Rio Pontifícia Universidade Católica – PUC Rio;
- Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro – RURAL;
- Universidade Santa Úrsula – UNIV Santa Úrsula;
- Universidade Estácio de Sá – UNESA;
- Universidade Cândido Mendes – UCAM;
- Universidade Castelo Branco;



Maria Lúcia Bugre dos Santos
ID: 10.097.172-0 Detran/RJ
CPF: 029.183.637-23
Gerente de Atendimento

Centro de Integração Empresa-Escola do Estado do Rio de Janeiro

Termo de Convênio que entre si celebram, nesta data, as partes a seguir qualificadas,

Instituição de Ensino: Universidade do Grande Rio
 Nome Fantasia: UNIGRANRIO
 Mantenedora: Associação Fluminense de Educação
 Reitor / Diretor: Arody Cordeiro Herdy
 Vice-Reitor / Vice - Diretor:
 Endereço: Rua Professor Jose de Souza Herdy, 1160.
 Bairro: Jardim 25 de Agosto
 Cidade: Duque de Caxias
 Fone (s): (21) 2633-1204
 Inscrições CNPJ/MF: 29.403.763/0001-65
 Código Identificador da IE:

Sigla: UNIGRANRIO

Cargo: Reitor

Cargo:

Site:

Municipal:

Autorização de Funcionamento:

Nível: Ensino Médio () Ed. Prof. Técnico () Superior (X) Ed. Especial () Ensino Fundamental - PROEJA ()
 Curso: Presencial (X) A distância ()
 Tipo: Particular (X) Municipal () Estadual () Federal ()

Doravante denominada INSTITUIÇÃO DE ENSINO e o

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA - CIEE, Agente de Integração, instituição de âmbito nacional, de direito privado, sem fins lucrativos, de fins educacionais e de assistência social, de utilidade pública, filantrópica e não governamental, com registro no Conselho Nacional de Assistência Social, com sede central na:

Endereço: Rua da Constituição, 67.

Bairro: Centro

Fone(s): (21) 2505-1200

Inscrições: CNPJ/MF: 33.661.745/0001-50

Representado por: Lilian Maria Maia Schocair Correia

Convênio administrado por: Lilian Maria Maia Schocair Correia

CEP: 20.060-010

site: www.ciee.org.br

Estadual: 10.005.523

Municipal: 30.757-2

Cargo: Gerente

Cargo: Gerente

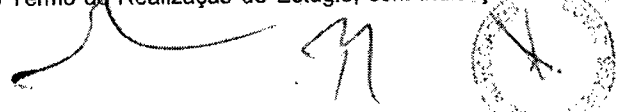
Doravante denominado CIEE

CLÁUSULA 1ª - Este Convênio estabelece Cooperação Recíproca entre as partes, visando o desenvolvimento de atividades para promoção da integração ao mercado de trabalho, de acordo com a Constituição Federal vigente (Art. 203, Inciso III e Art. 214, Inciso IV), através da operacionalização de programas de Estágio de Estudantes.

§ 1º - O Estágio de Estudantes poderá ser obrigatório ou não, conforme determinação das diretrizes curriculares da etapa, modalidade e área de ensino e do projeto pedagógico do curso, nos termos da Lei nº 11.788/08 e da Lei nº 9394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, e na sua regulamentação, tendo como finalidade a preparação para o trabalho produtivo de educandos.

CLÁUSULA 2ª - Caberá ao CIEE:

- Desenvolver esforços para captar oportunidades de estágio, obtendo das Unidades Concedentes a identificação e características dos programas e das oportunidades de estágio a serem concedidas;
- Promover o encaminhamento de estudantes para a realização de atividades de estágio de acordo com as condições definidas pela Instituição de Ensino, respeitando a programação curricular estabelecida para cada curso;
- Cadastrar os estudantes da Instituição de Ensino, candidatos a estágio;
- Encaminhar às Concedentes os estudantes cadastrados e interessados nas oportunidades de estágio;
- Preparar a documentação referente ao estágio, de acordo com as determinações da Instituição de Ensino, incluindo:
 - Termo de Compromisso de Estágio - TCE, entre a Concedente, o estudante e a Instituição de Ensino contendo o Plano de Atividades do Estagiário;
 - Encaminhamento e administração do Seguro Contra Acidentes Pessoais em favor do estagiário.
- Disponibilizar para a Instituição de Ensino as informações sobre:
 - Emissão do Termo de Compromisso de Estágio;
 - Conclusão da formalização do Termo de Compromisso de Estágio, mediante a informação prestada pela Concedente;
 - Relatórios de Atividades preenchidos pelo Supervisor de Estágio da Concedente com vista obrigatória do estagiário.
- Colocar à disposição dos alunos da Instituição de Ensino, o Banco de Informação Profissional, sobre as profissões existentes no Brasil;
- Incluir na cobertura o FUNDO DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE - FAE, em casos de acidentes pessoais, os estudantes encaminhados pelo CIEE que estiverem em estágio;
- Subsidiar as instituições de ensino com as informações sobre as instalações da parte concedente do estágio;
- Subsidiar a Instituição de Ensino das informações necessárias para o cumprimento pelo estagiário da apresentação semestral do relatório de estágio, contendo descrição das atividades do estágio;
- Subsidiar a Instituição de Ensino das informações sobre a rescisão de Termo de Compromisso de Estágio solicitada pela Concedente, bem como a informação sobre o preenchimento do Termo de Realização do Estágio, com indicação resumida das



atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho pela Concedente por ocasião do desligamento do estagiário;

l) Disponibilizar ainda para a Instituição de Ensino, informações sobre:

- Relação de estudantes em processos seletivos;
- Características e condições das oportunidades de estágio oferecidas a seus alunos;
- Relação de estudantes em estágio, por curso, indicando as respectivas Concedentes e a vigência dos Termos de Compromisso de Estágio – TCE.

CLÁUSULA 3ª - As Ações de responsabilidade do CIEE não implicarão em quaisquer ônus para a Instituição de Ensino, nem para seus alunos que vierem a beneficiar-se de tais ações.

CLÁUSULA 4ª - Caberá à Instituição de Ensino:

- Fornecer ao CIEE, em relação a cada um dos cursos que mantém, informações sobre a adequação do estágio à proposta pedagógica do curso descrita no documento PLANO DE ESTÁGIO INTEGRADO À PROPOSTA PEDAGÓGICA DO CURSO que consubstanciem as condições / requisitos suficientes à exigência legal de adequação à etapa e modalidade da formação escolar dos estudantes que realizarão estágio;
- Aprovar as instalações da parte concedente do estágio através dos instrumentos disponibilizados pelo CIEE;
- Assinar o Termo de Compromisso com o educando ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, e com a parte concedente, garantindo as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;
- Informar ao CIEE, através de *link* no portal, em até 10 dias contados da informação da emissão, qualquer fato que impeça a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio;
- Atualizar as informações cadastrais, áreas profissionais e de atuação de seus cursos sempre que necessário e, inclusive, quando solicitado pelo CIEE;
- Validar semestralmente as atividades de estágio, descritas no PLANO DE ESTÁGIO INTEGRADO À PROPOSTA PEDAGÓGICA DO CURSO;
- Propiciar condições que facilitem e agilizem a inclusão de seus alunos no Cadastro CIEE de candidatos a Estágio;
- Divulgar junto a seus alunos as oportunidades de estágio captadas pelo CIEE;
- Exigir do estagiário a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de Relatório das Atividades que, a critério da IE poderá ser controlado pelo CIEE;
- Informar ao CIEE os casos de rescisão, por iniciativa da Instituição de Ensino, dos Termos de Compromisso de Estágio de seus alunos;
- Comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas;
- Indicar Professor Orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário.

CLÁUSULA 5ª - O presente Convênio terá vigência por prazo indeterminado, podendo, porém, a qualquer tempo, ser denunciado por qualquer uma das partes, mediante comunicado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem atribuição de qualquer multa ou penalidade legal ou contratual pela rescisão.

PARÁGRAFO ÚNICO – Ocorrendo a denúncia, serão tomadas as seguintes providências:

- Exclusão do Cadastro CIEE de todos os alunos da Instituição de Ensino, candidatos a estágio;
- Notificação às Concedentes sobre o cancelamento do Convênio.

CLÁUSULA 6ª - De comum acordo, as partes elegem o Foro da Comarca da Capital, Rio de Janeiro, RJ, renunciando, desde logo, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão que se originar deste Convênio, e que não possa ser resolvida amigavelmente.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente Convênio, em 3 (três) vias de igual teor.

Rio de Janeiro, 26 de Setembro de 2008

UNIGRANRIO
ARDEY CORDEIRO HERDY
REITOR

INSTITUIÇÃO DE ENSINO
Garimbo e assinatura

Paulo Pimenta
CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA - CIEE

Carimbo e assinatura
Paulo Pimenta
Superintendente
Centro de Integração Empresa Escola - CIEE RJ



46777



**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM
UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE
JANEIRO E O CENTRO DE INTEGRAÇÃO
EMPRESA ESCOLA DO ESTADO DO RIO DE
JANEIRO - CIEE Rio.**

UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, inscrita no CNPJ/MF sob o No. 33.540.014/0001-57, com sede na Rua São Francisco Xavier, nº 524 - Maracanã, Rio de Janeiro - RJ, representada neste ato pela sua Diretora do Departamento de Estágios e Bolsas / CETREINA, Profª. Tania M. De C. Carvalho Netto, registro de identidade nº. 2220022, emitida pelo Instituto Félix Pacheco, CPF/MF nº 127.866.597-87, doravante denominada CONVENIENTE e o **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, organismo social de ação auxiliar, de direito privado, sem fins lucrativos, filantrópico, registrado no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS conforme processo nº 213.530/73-90, considerado de Utilidade Pública, em nível Federal conforme Decreto nº 86.174 de 02/07/1981 e em nível Estadual - Lei 1.361 de 22/07/1967, inscrito no CNPJ nº 33.661.745/0001-50, Inscrição Municipal nº 30.757-2, registrado como Pessoa Jurídica sob o nº 13.359 - Livro "A", nº 6 e 4, em 22/02/65 no Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Ex-Cart. Castro Menezes), com sua sede na Rua da Constituição, 67, Centro, Rio de Janeiro - RJ, neste ato representado, por seu Superintendente, Sr. **PAULO PIMENTA GOMES**, brasileiro, casado, professor, portador da carteira de identidade nº 015270135 expedida pelo DIC e do CPF/MF nº 005.421.217-00, doravante denominado **CIEE Rio**, celebram o presente Convênio, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª:

O objetivo deste **CONVÊNIO** é estabelecer uma Cooperação Recíproca entre as partes, visando o desenvolvimento de atividades conjuntas, capazes de propiciar a plena operacionalização de Estágio de Educandos, regularmente matriculados e que venham freqüentando, efetivamente, cursos de educação superior, de ensino médio, de educação profissional ou escolas de educação especial, de interesse curricular, obrigatório ou não, entendido o Estágio como uma estratégia de profissionalização, que complementa o Processo Ensino-Aprendizagem segundo à lei 11788/08, complementada pelo ato executivo AE -008 / REITORIA /11;

Parágrafo 1º: O Estágio de Educandos, obrigatório ou não, é de interesse curricular, pedagogicamente útil, nos termos da Lei n.º 11.788/08 e da Lei n.º 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, e na sua regulamentação, tendo como finalidade propiciar ao educando a complementação do ensino e da aprendizagem.

Parágrafo 2º: Estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam freqüentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos.

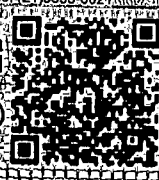


24 24º OFÍCIO DE NOTAS - José Mario Pinheiro Pinto 989607AH384760
Avenida Almirante Barros, 139 - C. Centro - Rio de Janeiro - Telefone: (21) 3553-6021

AUTENTICACÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é a
reprodução fiel do documento que me foi
apresentado como sendo o original.

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 2020.

BRUNO MONTEIRO DE FREITAS
Emolumento: R\$ 6,00 - FJ - Fundos: R\$ 2,48 - Total: R\$ 8,48
Selo: EDPX57784-ABI - Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>



Parágrafo 3º: Os estágios externos compreendem o conjunto de atividades técnico-científicas realizadas por alunos da graduação da UERJ junto a pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou profissionais liberais de nível superior devidamente registrados em seus respectivos conselhos de fiscalização profissional, desde que devidamente conveniados para tal finalidade, com objetivo de complementar o ensino através de experiência prática, na linha de formação do aluno, visando ampliar a cidadania acadêmica.

CLÁUSULA 2ª:

Fica o CIEE Rio, na qualidade de AGENTE DE INTEGRAÇÃO, autorizado a cooperar, formalmente com a Universidade do Estado do Rio de Janeiro junto à empresa, doravante denominada, CONCEDENTE e ao educando, para os procedimentos de caráter legal, burocrático e administrativo, necessários à realização de Estágios, conforme preceitua a Lei 11.788/08.

CLÁUSULA 3ª:

Para cumprir as finalidades deste Convênio, caberá a Universidade do Estado do Rio de Janeiro:


- a) Fornecer ao CIEE Rio, em relação a cada um dos seus cursos que mantém, informações que consubstanciem as condições/requisitos mínimos para realização dos estágios de educandos integrantes de seu corpo discente;
- b) Propiciar condições que facilitem e agilizem a inclusão de seus educandos no Cadastro do CIEE Rio candidatos aos estágios;
- c) Divulgar junto aos seus educandos, quando for o caso, as oportunidades de estágio captadas pelo CIEE Rio;
- d) Propiciar condições que facilitem e agilizem o comparecimento de seus educandos ao CIEE Rio, para se identificarem com as oportunidades de estágio;
- e) Celebrar com o CIEE Rio o convênio para normatizar as questões relativas ao estágio de seus educandos, instrumento jurídico de que trata o Artigo 5º da Lei 11.788/08.
- f) Celebrar termo de compromisso com o educando ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, e com a concedente, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do educando e ao horário e calendário escolar;
- g) Avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando, utilizando as informações disponibilizadas pelo CIEE Rio e outras que julgar pertinentes;
- h) Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do educando;



24 **OFÍCIO DE NOTAS** José Mario Pinheiro Pinto / 089607AH384759
Avenida Almirante Barros, 1139 - C - Centro - Rio de Janeiro - Telefone: (21) 3553-6021

AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia de
reprodução fiel do documento que me
apresentado como sendo o original.
Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 2020.

BRUNO MONTEIRO DE FREITAS
Emolumentos: R\$ 8,00 - T.J.Fundos: R\$ 2,46 - Total: R\$ 8,46
Selo: EDPX67783-AFH - Consulte em <http://www3.trj.jus.br/elepublico>



h.1) Indicar sempre que possível um professor que, periodicamente, visitará a CONCEDENTE, a fim de acompanhar o estágio.

j) Exigir do educando/educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades que seu critério poderá ser controlado pelo CIEE da IE;

k) Zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, reorientando o educando para outro local em caso de descumprimento de suas normas;

l) Elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos;

m) Preencher e assinar o plano de atividades de estágio integrado ao projeto pedagógico de cada curso;

n) Zelar pela privacidade das informações fornecidas pelo CIEE Rio;

o) Disponibilizar o presente convênio para os órgãos de controle do estado;

CLÁUSULA 4ª:

Para cumprir o estabelecido na Cláusula 1ª caberá ao CIEE:

a) Desenvolver esforços para captar oportunidades de estágio, obtendo das unidades concedentes a quantificação das oportunidades com a identificação dos respectivos cursos;

b) Promover o ajuste das condições de estágio, conciliando os requisitos mínimos exigidos pelo **Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ** com as condições/disponibilidades das Unidades Concedentes, explicitando as principais atividades a serem desenvolvidas pelo educando, observando sua compatibilidade com o previsto no projeto pedagógico do curso;

c) Realizar o processo seletivo de educandos: divulgação das oportunidades de estágio nas instituições de ensino e na Internet, recrutamento, pré-seleção e encaminhamento de candidatos às Unidades Concedentes;

d) Administrar o processo contratual com os educandos, controlando a vigência dos contratos para possíveis renovações ou substituições e fazer o acompanhamento da situação escolar;

e) Preparar toda a documentação legal referente ao Estágio, incluindo:

e.1) Termo de Compromisso de Estágio - TCE, entre a CONCEDENTE, o educando e a Instituição de Ensino, conforme disposto na Cláusula 3ª, nos termos do artigo 7º da Lei 11.788/08;

e.2) Efetivação do Seguro Contra Acidentes Pessoais em favor do educando;



24 24º OFÍCIO DE NOTAS - José Mario Pinheiro Pinto
Avenida Almirante Barros, 139 - C. Centro - Rio de Janeiro - RJ - Telefone: (21) 3553-6021

AUTENTICAÇÃO
Certifico a fidelidade da presente cópia para
reprodução fiel do documento que me foi
apresentado como sendo o original.
Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 2020.

BRUNO MONTEIRO DE FREITAS
Emolumentos: R\$ 6,00 - TJ + Fundos: R\$ 2,46 - Total: R\$ 8,46
Selo: EDPX67769-AIR - Consulte em <https://www3.tjrr.jus.br/sitepublico>



- f) Diligenciar para que o **Universidade do Estado do Rio de Janeiro**, a CONCEDENTE e o Educando assinem o respectivo termo de compromisso de estágio mencionado na alínea "e", item "e.1", desta cláusula;
- g) Acompanhar a realização de estágio junto a CONCEDENTE, disponibilizando ao **Universidade do Estado do Rio de Janeiro** as informações pertinentes;
- h) Encaminhar **Universidade do Estado do Rio de Janeiro** o plano de estágio integrado ao projeto pedagógico de cada curso para análise e aprovação em total cumprimento ao disposto na Lei 11.788/08.
- i) Determinar a carga horária de atividades do estágio, cuidando para que não seja superior a **30 (trinta) horas semanais e 06 (seis) horas diárias** para a jornada, de forma a não prejudicar a vida acadêmica do estagiário, e ainda a duração do estágio, que **não poderá ser superior a 06 (seis) meses por período, e 02 (dois) anos.**
- j) Somente será admitido, para o estágio na UERJ, alunos com matrícula ativa e frequência regular.


CLAÚSULA 5ª: Das condições para o estágio conforme o Ato Executivo AE-008/REITORIA/11:

- a) Ao estudante não será permitido realizar estágios simultâneos ou concomitantes, na mesma ou em diferentes partes concedentes, sendo autorizado o acúmulo de 02 (dois) estágios quando um deles for de caráter obrigatório;
- b) Somente os alunos que ingressarem na UERJ através do sistema de reserva de vagas - Política de Ações Afirmativas -, poderão acumular o recebimento da Bolsa Permanência com quaisquer outras modalidades de estágio reguladas pelo Ato Executivo (AE-008/REITORIA/11), desde que observado o estatuído no §2º, do art. 1º, da Lei Estadual do Rio de Janeiro nº 5230, de 29 de abril de 2008, bem como o disposto no art. 2º do AEDA-065/REITORIA/2009, de 27 de novembro de 2009.
- c) Os Termos de Compromisso de Estágio devem ter duração máxima de 06 (seis) meses e mínima de 03 (três) meses, e poderão ser renovados (aditados), periodicamente, até um máximo de 02 (dois) anos em cada parte concedente.
- d) Os casos que apresentarem características de excepcionalidade terão seus pleitos avaliados, caso a caso, pelo SR-1-CETREINA, considerando a conveniência acadêmico-pedagógica da realização das atividades propostas para a melhoria de sua situação acadêmica.
- f) O tempo máximo que um aluno poderá estagiar em cada parte concedente é igual a 24 (vinte e quatro) meses, na forma do art. 11 da Lei nº



24
24º OFÍCIO DE NOTAS - José Mario Pinheiro Pinto
Avenida Almirante Barros 139 - Centro - Rio de Janeiro - RJ - Telefone: (21) 3553-6021

AUTENTICACAO
Certifico e dou fé que a presente cópia é uma
reprodução fiel do documento que me foi
apresentado como sendo o original.
Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 2020.



BRUNO MONTEIRO DE FREITAS
Empenhamento: R\$ 6,00 - TJ+Fundos: R\$ 2,48 - Total: R\$ 8,48
Selo: EDPX67770-AN0 - Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/república>

11.788/08.

g) Só é permitido ao aluno estagiar:

g.1) a partir da conclusão do primeiro período do curso, comprovado através da apresentação do Boletim de Aproveitamento Acadêmico / SAG;

g.2) nos casos em que seja comprovada, pela via documental, a conclusão de curso técnico de nível médio na mesma área de estudos universitários do aluno durante o qual tenha realizado estágio na área pretendida;

g.3) nos casos de alunos que tenham ingressado em seus cursos na UERJ através do vestibular, transferência ou reingresso se comprovarem que tenham obtido isenção de, ao menos 03 (três) disciplinas do curso atual, comprovado através da apresentação do Boletim de Aproveitamento Acadêmico/SAG.

h) Os alunos com CR abaixo de cinco, ou reprovação por frequência, que pleitearem estágio, serão avaliados caso a caso pelo SR-1-CETREINA, considerando a conveniência acadêmico-pedagógica da realização das atividades propostas para a melhoria de sua situação acadêmica.

CLAUSULA 6ª:

O estágio, objeto do presente contrato, não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza entre o educando e o **Universidade do Estado do Rio de Janeiro**.

CLÁUSULA 7ª:

O presente Convênio entrará em vigor na data de sua assinatura e, a contar de então terá vigência por cinco anos podendo ser, a qualquer tempo, denunciado por qualquer uma das partes, mediante comunicado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA 8ª:

O presente convênio será publicado, em extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da sua assinatura, às expensas do **Universidade do Estado do Rio de Janeiro**.

CLÁUSULA 9ª:

A UERJ providenciará, até o dia 5º dia útil seguinte ao de sua assinatura, o encaminhamento de cópia autenticada do presente instrumento ao seu Tribunal de Contas.

CLÁUSULA 10ª:

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes e quaisquer modificações nas suas disposições deverão ser efetivadas por meio de Termo Aditivo, com a anuência dos interessados.




Handwritten signatures and a circular stamp of the Assessoria Jurídica CIEE-Rio.

24 24º OFÍCIO DE NOTAS - José Mario Pinheiro Pinto 08960744384747
Avenida Almirante Barros, 139 - C. Centro - Rio de Janeiro - Telefone: (21) 3553-6021

AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é a
reprodução fiel do documento que me foi
apresentado como sendo o original.
Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 2020.

BRUNO MONTEIRO DE FREITAS
Emolumentos: R\$ 6,00 - TJ+Fundos: R\$ 2,46 - Total: R\$ 8,46
Selo: EDPX67771-ACU - Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

Convênio nº: 165/2016

CONVÊNIO PARA ESTÁGIOS, que entre si celebram a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE** e o **AGENTE de INTEGRAÇÃO, CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, objetivando a concessão de Estágios Curriculares Profissionais para estudantes de Graduação da **UFF**.

De um lado, como Instituição de Ensino, a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, autarquia federal vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Miguel de Frias, nº. 09, Icaraí, Niterói, RJ, doravante denominada **UFF**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.523.215/0001-06, neste ato representada pela **PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**, através do **Pró-Reitor, Professor JOSÉ RODRIGUES DE FARIAS FILHO**, portador da Cédula de Identidade nº 92027016775, expedida pela SSPCE, e inscrito no CPF/MF nº 366.014.543-20, conforme portaria UFF nº 55.712, publicada no D.O.U nº 40 de 01/03/2016, designado pelo Magnífico Reitor, Professor **SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO**, portador da cédula de identidade nº 03.386.007-3, expedida pelo DETRAN, e inscrito no CPF/MF nº 598.549.687-49.

De outro lado como **AGENTE de INTEGRAÇÃO, CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, intermediário de Organizações **CONCEDENTES**, para viabilização de Estágios Curriculares Profissionais, sediada na Rua da Constituição, 67 Centro, Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20.060-010 – Telefone: (21) 2505-1281, doravante denominada **INTEGRADORA**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.661.745/0001-50, neste ato representada por **PAULO PIMENTA GOMES**, Superintendente Executivo, portador da cédula de identidade nº 015270135, expedida pelo DIC/RJ e inscrito no CPF/MF nº 005.421.217-00, resolvem firmar o presente **CONVÊNIO**, nos termos da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e da Lei nº 11.788, de 25/09/2008, publicada no D.O.U nº 187 de 26/09/2008, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A **INTEGRADORA** intermediará, junto às Organizações **CONCEDENTES**, a concessão de estágio para estudantes indicados pela **UFF** ou selecionados pela **INTEGRADORA**, conforme a Cláusula Quarta, que estejam regularmente matriculados, inscritos em disciplinas e efetivamente frequentando Cursos de Graduação da **UFF**.



24h
24º OFÍCIO DE NOTAS - José Mario Pinheiro Pinto 089607AH384749
Avenida Almirante Barros, 139 - C. Centro - Rio de Janeiro - Telefone: (21) 3553-6021

AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia e a reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo o original.
Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 2020.

BRUNO MONTEIRO DE FREITAS
Emolumentos: R\$ 6,00 - TJ+Fundos: R\$ 2,46 - Total: R\$ 8,46
Selo: EDPX67773-AEJ - Consulte em <https://www3.trj.jus.br/sitepublico>

089607AH384749

Autenticação





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

CLÁUSULA SEGUNDA - Cada estágio deverá ser formalizado, individualmente, por meio de Termo de Compromisso de Estágio a ser celebrado entre a Organização **CONCEDENTE** do campo de estágio e o estudante, mediante a interveniência da **INTEGRADORA** e da UFF.

CLÁUSULA TERCEIRA - O Termo de Compromisso de Estágio deverá obrigatoriamente:

- explicitar o nº da apólice e nome da seguradora, em conformidade com a Lei n.º 11.788 de 25/09/2008;
- fazer menção ao número e data deste convênio;
- conter em anexo o plano de estágio previsto;
- citar a jornada de atividades de estágio (carga horária semanal);
- constar a vigência, data de início e término do estágio.

CLÁUSULA QUARTA – Os estudantes candidatos a estagiários poderão ser indicados pela UFF ou mesmo selecionados de acordo com os parâmetros estabelecidos pela **CONCEDENTE** para as áreas de interesse desta nos campos de estágios.

CLÁUSULA QUINTA – Os estudantes estagiários deverão executar atividades relacionadas com os respectivos Cursos, segundo Plano de Estágio proposto e previamente aprovado pelas Coordenações dos Cursos.

CLÁUSULA SEXTA – A jornada de atividade em estágio, quando tratar-se de estágio obrigatório, será definida pela Coordenação do Curso ao qual o estudante está vinculado, e, no caso de estágio não obrigatório, será estabelecida pela parte cedente do estágio, devendo ser observado, na conformidade do disposto no art. 10 da Lei nº 11.788, de 25/09/2008, a carga horária máxima de 6(seis) horas diárias e 30 (trinta) horas por semana.

CLÁUSULA SÉTIMA - O estagiário poderá receber bolsa ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada, sendo compulsória a sua concessão, bem como a do auxílio-transporte, na hipótese de estágio não obrigatório.

§ 1º A eventual concessão de benefícios relacionados a transporte, alimentação e saúde, entre outros, não caracteriza vínculo empregatício.

CLÁUSULA OITAVA - É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1(um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.

§ 1º O recesso de que trata este artigo deverá ser remunerado quando o estagiário receber bolsa ou outra forma de contraprestação.

M R

24^o OFICIO DE NOTAS - José Mario Pinheiro Pinto 78960741894750
Avenida Almirante Barros, 139 - C - Centro - Rio de Janeiro - Telefone: (21) 3553.6021

AUTENTICACAO
Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo o original.
Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 2020.

AUTENTICACAO

BRUNO MONTEIRO DE FREITAS - OFICIO DE NOTAS
Emolumentos: R\$ 6,00 - T3+Fundos: R\$ 2,46 - Total: R\$ 8,46
São: EDPX67774-AIV - Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

§ 2º Os dias de recesso previstos neste artigo serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano.

CLÁUSULA NONA – A duração do estágio, na mesma parte **CONCEDENTE**, em conformidade com o art. 11 da Lei nº 11.788, de 25/09/2008, não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

CLÁUSULA DÉCIMA - De conformidade com o art. 9º, IV, parágrafo único, da Lei nº 11.788, de 25/09/2008, o estudante estagiário deverá estar obrigatoriamente coberto por um seguro de acidentes pessoais quando estiver em atividades de estágio, conforme cláusula 3ª, ficando a **CONCEDENTE** responsável por esse procedimento, no caso de estágio não obrigatório e ficando a **UFF** ou a **CONCEDENTE** responsável por esse procedimento, no caso de estágio obrigatório, fazendo constar explicitamente no Termo de Compromisso de Estágio o nº da apólice e a seguradora.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Nos termos do art. 3º da Lei nº 11.788, de 25/09/2008, o estágio objeto deste Convênio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza entre o estagiário, a **INTEGRADORA**, as Organizações **CONCEDENTES** dos campos de estágio e a **UFF**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A participação direta ou indireta, na execução do presente Convênio, de servidores e/ou empregados de um partícipe não gerará nenhum vínculo de qualquer natureza entre qualquer deles e o outro partícipe.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A **INTEGRADORA** praticará, por intermédio de seus representantes, todos os atos que se tornem necessários à efetiva execução das presentes disposições, bem como na sistemática de organização, orientação, supervisão, acompanhamento e avaliação dos estudantes estagiários, conforme ficar explicitado no Plano de Estágio referido na Cláusula Terceira.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O presente Convênio vigorará por 3 (três) anos a partir de sua assinatura, podendo ser denunciado a qualquer momento por qualquer das partes mediante aviso prévio, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.


CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Integram este Convênio, independente de sua transcrição, quanto à **INTEGRADORA**, a documentação relativa à prova de sua inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica e seu registro comercial, no caso de empresa individual, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e, quanto ao(s) seu(s) representante(s) legal(is), a



24 OFÍCIO DE NOTAS José Maria Pinheiro Pinto 0896074H38475
Avenida Almirante Barros 1139 - C. Centro - Rio de Janeiro - Telefone: (21) 3553-6021

AUTENTICACÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é a
reprodução fiel do documento que me foi
apresentado como sendo o original.
Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 2020.

BRUNO MONTEIRO DE FREITAS
Emolumentos: R\$ 8,00 - T.J. Fundos: R\$ 2,48 - Total: R\$ 8,48
Selo: EDPX5775-AVR - Consulte em <https://www3.tj.jus.br/sitepublico>





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

documentação relativa à cédula de identidade e à prova de inscrição no Cadastro das Pessoas Físicas, sendo a **INTEGRADORA** e o(s) seu(s) representante(s) legal (is) responsáveis pela veracidade e fidedignidade dos dados e informações neles constantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A UFF fará publicar o presente Convênio, sob a forma de extrato, em seu Boletim de Serviço, até o 5º (quinto) dia útil, do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O Foro para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Convênio, e que não possam ser resolvidas através de mútuos entendimentos de mediação administrativa, é o da **Seção Judiciária da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro, em Niterói**, na forma prescrita no art. 109, I, da Constituição Federal.

E assim, por estarem de pleno acordo e ajustados, firmam o presente Convênio em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos jurídico-administrativos.

Niterói, 22 de junho de 2015

José Rodrigues de Farias Filho
Pró-Reitor de Graduação
SIAPE 11090277

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PROF. JOSÉ RODRIGUES DE FARIAS FILHO
PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO

Paulo Pimenta Gomes

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PAULO PIMENTA GOMES
SUPERINTENDENTE EXECUTIVO

Testemunhas:

PELA UFF

Nome:

Identidade:

PELA EMPRESA

Nome:

Identidade:


Cintia Garibaldi Marques
Supervisora de Atendimento
Centro de Integração Empresa-Escola
CIEE-Rio



24 24º OFÍCIO DE NOTAS - José Mario Pinheiro Pinto 089607 AH384752
Avenida Almirante Barros 1139 - C - Centro - Rio de Janeiro - Telefone: (21) 3553-6021

AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é a
reprodução fiel do documento que me foi
apresentado como sendo o original.
Rio de Janeiro: 4 de dezembro de 2020.

BRUNO MONTEIRO DE FREITAS
Emolumentos: R\$ 8,00 - T.J. Fundos: R\$ 2,46 - Total: R\$ 8,46
Seq: EDPX5776-AGH - Consulte em <https://www3.tir.jus.br/sitepublico>





CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA

CONVÊNIO PARA A REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO Nº 105/2014
(AGENTE DE INTEGRAÇÃO)

Pelo presente instrumento particular, de um lado, **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA**, estabelecida na Rua da Constituição, nº 67 – Centro – Rio de Janeiro – RJ inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.661.745/0001-50, neste ato representado por seu Superintendente Executivo, na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada **AGENTE DE INTEGRAÇÃO**, e como **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO – UFRJ**, estabelecida na Av. Pedro Calmon, 550 - Reitoria - sala 806 B – Ilha da Cidade Universitária - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 33.663.683/0001-16, neste ato representada pela Pró-Reitora de Graduação, Professora Ângela Rocha dos Santos, celebram o presente **CONVÊNIO PARA A REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO**, nos termos da Lei nº 11.788/2008, conforme as cláusulas abaixo discriminadas:

I – OBJETIVO DO ESTÁGIO

I.1. O objetivo do Estágio é o aprimoramento técnico, profissional, cultural e social do estudante estagiário, mediante a aprendizagem e participação prática junto aos departamentos competentes da **CONCEDENTE**, de forma supervisionada, visando a preparação para o trabalho produtivo.

II – PRAZO DO CONVÊNIO

II.1. O prazo convencionado é 5 anos, podendo as partes, a qualquer tempo, mediante denúncia expressa e com antecedência de 30 (trinta) dias, provocar a rescisão do presente instrumento.

III- DAS OBRIGAÇÕES DO AGENTE DE INTEGRAÇÃO

III.1 - Cabe ao **AGENTE DE INTEGRAÇÃO**:

- (i) identificar as oportunidades de estágio e desenvolver esforços para captar oportunidades de estágio, divulgando as condições e requisitos mínimos para a realização dos estágios;
- (ii) ajustar as condições de realização;
- (iii) obter da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** informações sobre as condições e requisitos mínimos para a realização dos estágios de seus estudantes;
- (iv) obter das **CONCEDENTES** a quantificação das oportunidades de estágio a serem concedidas, com identificação dos respectivos cursos com os quais as mesmas dispunham de condições para oferecer estágio;
- (v) promover os ajustes das condições de estágio, conciliando os requisitos mínimos exigidos pela **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** com as condições / disponibilidades das **CONCEDENTES**;
- (vi) fornecer aos estudantes convocados todos os dados e informações que caracterizam cada oportunidade de estágio;





CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA

- (vii) encaminhar às **CONCEDENTES** os estudantes que se identificarem com as respectivas oportunidades de estágio;
- (viii) preparar e providenciar que o (a) **ESTAGIÁRIO (A)**, a **CONCEDENTE** e a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** assinem o Termo de Compromisso de Estágio;
- (ix) fazer o acompanhamento administrativo;
- (x) encaminhar a negociação de seguro contra acidentes pessoais;
- (xi) cadastrar estudantes;
- (xii) disponibilizar ao **ESTAGIÁRIO** formulário de Relatório de Acompanhamento do Estágio, periodicamente e disponibilizar para as **INSTITUIÇÕES DE ENSINO** as informações do Relatório preenchido pelo aluno, comprovado por vistos do Supervisor da **CONCEDENTE** para acompanhamento, avaliação, supervisão e controle do Estágio.

III. 2 - Cabe também ao **AGENTE DE INTEGRAÇÃO** notificar a **CONCEDENTE** sobre as suas responsabilidades legais, técnicas e administrativas, inclusive quanto ao Seguro de Acidentes Pessoais do estudante em estágio, nos termos da Lei 11.788/2008, caso identifique violação dos compromissos aqui assumidos, por quaisquer das partes.

III. 3 - Os **AGENTES DE INTEGRAÇÃO** serão responsabilizados civilmente se indicarem estagiários para a realização de atividades não compatíveis com a programação curricular estabelecida para cada curso, assim como estagiários matriculados em cursos ou instituições para as quais não há previsão de estágio curricular.

IV – OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

IV.1 - Cabe à **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**:

- (i) fornecer ao **AGENTE DE INTEGRAÇÃO** informações que consubstanciem as condições / requisitos mínimos para a realização dos estágios de estudantes de seu Corpo Discente;
- (ii) divulgar junto a seus estudantes, quando for o caso, as oportunidades de estágio captadas pelo agente de integração;
- (iii) assinar os Termos de Compromisso de Estágio que vierem a ser celebrados entre seus estudantes e as **CONCEDENTES** conveniadas com o agente de integração, desde que atendidos os requisitos impostos pela Lei n.º 11.788/2008;
- (iv) se houver solicitação expressa, a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO** providenciará a divulgação no “Campus” de material fornecido pela **CONCEDENTE**, anunciando vagas para indicação de alunos interessados no Estágio.
- (v) orientar e avaliar o desenvolvimento de Estágio de seus estudantes.
- (vi) exigir do estagiário a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades.

V – DISPOSIÇÕES FINAIS

V.1 - As atividades do **AGENTE DE INTEGRAÇÃO** explicitadas na cláusula III não implicarão em qualquer ônus para a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, nem para seus estudantes que vierem a se beneficiar de tais ações.

71



24 24º OFÍCIO DE NOTAS - José Mario Pinheiro Pinto 089607AH384768
Avenida Almirante Barros, 139 - C. Centro - Rio de Janeiro - Telefone: (21) 3553-6021

AUTENTICAÇÃO
Certifico-se, dou-te, que a presente cópia é uma
reprodução fiel do documento que aqui foi
apresentado como sendo o original.
Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 2020.

BRUNO MONTEIRO DE FREITAS OFÍCIO DE NOTAS
Emolumentos: R\$ 8,00 - T.J.+Fundos: R\$ 2,48 - Total: R\$ 10,48
São: EDPX57792-ART - Consulte em <https://www3.tirj.jus.br/sitepublico>





CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA

VI - FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal no Estado do Rio de Janeiro, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias que se originarem deste Convênio.

Estando de acordo com as condições acima estipuladas, firmam o presente instrumento de TERMO DE CONVÊNIO PARA A REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO em 2(duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Rio de Janeiro, 15 de Julho de 2014.

Paulo Pimenta Gomes

PAULO PIMENTA GOMES

Superintendente Executivo



Prof.ª Angela Rocha dos Santos
Pró-Reitora de Graduação
SIAPE: 0367482

Angela Rocha dos Santos

Prof.ª Angela Rocha dos Santos
Pró-Reitora de Graduação da UFRJ

TESTEMUNHAS:

(Concedente)

Nome:

RG:

(UFRJ)

Nome:

RG:



24º OFÍCIO DE NOTAS - José Mario Pinteiro Pinto - 0896074438476
Avenida Almirante Barros 1139 - C. Centro - Rio de Janeiro - Telefone: 213553.6021

AUTENTICAÇÃO

Certifico de doure que a presente cópia
reprodução fiel do documento que se
apresentado como sendo o original.

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 2020.

BRUNO MONTEIRO DE FREITAS - 0896074438476
Emolumentos: R\$ 8,00 - T.J. Fundos: R\$ 2,46 - Total: R\$ 8,46
Selo: EDPX67791-AES - Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/elepublico>



Termo Aditivo ao Convênio de Estágio

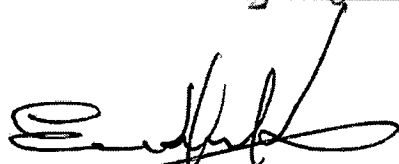
A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO** – UFRJ, estabelecida na Av. Pedro Calmon, 550 – Reitoria – sala 806 B – Cidade Universitária – Ilha do Fundão – RJ – CEP. 21941-901 telefone (21) 3938.9552, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 33.663.683/0001-16, neste ato, representada pelo **Pró-Reitor de Graduação, Professor EDUARDO GONÇALVES SERRA**, doravante denominada Instituição de Ensino e o **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – CIEE RIO**, inscrita no CNPJ n.º 33.661.745/0001-50, neste ato representado por Seu Superintendente Executivo, Sr. Paulo Pimenta Gomes, Professor, casado, portador da carteira de identidade nº 015270135, expedida pelo DIC/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 005.421.217-00, denominado Agente de Integração, resolvem de comum acordo, alterar o Convênio de Estágio nº105/2014, o qual terminará em 14 de Julho de 2019, segundo a Lei do Estágio nº 11.788/2008, como segue:

I – Através deste Termo Aditivo, alteração do prazo de vigência para 5 (cinco) ano (s) entre as Instituições acima mencionadas, a contar da data de sua assinatura;

II – todas as demais Cláusulas e Condições, não alteradas expressamente por este Termo Aditivo, permanecem em pleno vigor;

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

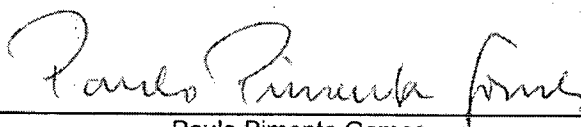
Rio de Janeiro, 20 de Janeiro de 2019.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
Pró-Reitor de Graduação
Professor **EDUARDO GONÇALVES SERRA**



Prof. Eduardo Gonçalves Serra
Pró-Reitor de Graduação
Siapa: 63626801PR-1/UFRJ



Paulo Pimenta Gomes
Superintendente Executivo

Testemunhas:

Nome:
RG:


Nome:
RG:



24 OFICIO DE NOTAS - José Mario Pinheiro Pinto 089607AM384766
Avenida Almirante Barros, 139 - C. Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 2113553-6021 - Telefone: (21) 3553-6021

AUTENTICACAO
Certifico e dou fé que a presente cópia de reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo o original.
Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 2020

BRUNO MONTEIRO DE FREITAS
Emolumentos: R\$ 8,00 - T3 + Fundos: R\$ 2,48 - Total: R\$ 10,48
Seio: EDPX57790-AMV - Consulte em <https://www3.trf1.jus.br/ajrpublico>



AUTENTICACAO

**CONVÊNIO[®] N.º 24608**

Termo de Convênio que entre si celebram, nesta data, as partes a seguir qualificadas,

Instituição de Ensino: UNICARIOCA - ASS CARIOCA DE ENSINO SUPERIOR
Nome Fantasia: UNICARIOCA Sigla:
Mantenedora: ASSOCIACAO CARIOCA DE ENSINO
Reitor / Diretor: CELSO NISKIER Cargo: REITOR
Vice-Reitor / Vice - Diretor: Cargo:
Endereço: AV.PAULO DE FRONTIN,568
Bairro: RIO COMPRIDO CEP: 20261-243 Site:
Cidade: RIO DE JANEIRO Estado: RJ
Fone (s) 25631900 Fax: 25024172
Inscrições CNPJ/MF: 31.886.146/0001-00 Estadual: Municipal:
Código Identificador da IE:
Autorização de Funcionamento:
Nível: Superior
Curso:
Tipo: P - Particular

Doravante denominada INSTITUIÇÃO DE ENSINO e o

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA – CIEE, Agente de Integração, instituição de âmbito nacional, de direito privado, sem fins lucrativos, de fins educacionais e de assistência social, de utilidade pública, filantrópica e não governamental, com registro no Conselho Nacional de Assistência Social, com sede central na:

Endereço: Rua da Constituição, No. 67
Bairro: Centro CEP: 20.060-010 Site: www.ciee.org.br
Fone(s): (21) 2505-1200
Inscrições: CNPJ/MF: 33.661.745/0001-50 Estadual: 10.005.523 Municipal: 30.757-2
Representado por: Paulo Pimenta Gomes Cargo: Superintendente
Convênio administrado por: Paulo Pimenta Gomes Cargo: Superintendente

Doravante denominado CIEE

CLÁUSULA 1ª - Este Convênio estabelece Cooperação Recíproca entre as partes, visando o desenvolvimento de atividades para promoção da integração ao mercado de trabalho, de acordo com a Constituição Federal vigente (Art. 203, Inciso III e Art. 214, Inciso IV), através da operacionalização de programas de Estágio de Estudantes.

§ 1º - O Estágio de Estudantes poderá ser obrigatório ou não, conforme determinação das diretrizes curriculares da etapa, modalidade e área de ensino e do projeto pedagógico do curso, nos termos da Lei nº 11.788/08 e da Lei n.º 9394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, e na sua regulamentação, tendo como finalidade a preparação para o trabalho produtivo de educandos.

CLÁUSULA 2ª - Caberá ao CIEE:

- a) Desenvolver esforços para captar oportunidades de estágio, obtendo das Unidades Concedentes a identificação e características dos programas e das oportunidades de estágio a serem concedidas;
- b) Promover o encaminhamento de estudantes para a realização de atividades de estágio de acordo com as condições definidas pela Instituição de Ensino, respeitando a programação curricular estabelecida para cada curso;
- c) Cadastrar os estudantes da Instituição de Ensino, candidatos a estágio;
- d) Encaminhar às Concedentes os estudantes cadastrados e interessados nas oportunidades de estágio;
- e) Preparar a documentação referente ao estágio, de acordo com as determinações da Instituição de Ensino, incluindo:
 - Termo de Compromisso de Estágio - TCE, entre a Concedente, o estudante e a Instituição de Ensino contendo o Plano de Atividades do Estagiário;
 - Encaminhamento e administração do Seguro Contra Acidentes Pessoais em favor do estagiário.
- f) Disponibilizar para a Instituição de Ensino as informações sobre:
 - Emissão do Termo de Compromisso de Estágio;
 - Conclusão da formalização do Termo de Compromisso de Estágio, mediante a informação prestada pela Concedente;
 - Relatórios de Atividades preenchidos pelo Supervisor de Estágio da Concedente com vista obrigatória do estagiário.
- g) Colocar à disposição dos alunos da Instituição de Ensino, o Banco de Informação Profissional, sobre as profissões existentes no Brasil;
- h) Incluir na cobertura o FUNDO DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE – FAE, em casos de acidentes pessoais, os estudantes encaminhados pelo CIEE que estiverem em estágio;
- i) Subsidiar as instituições de ensino com as informações sobre as instalações da parte concedente do estágio;
- j) Subsidiar a Instituição de Ensino das informações necessárias para o cumprimento pelo estagiário da apresentação semestral do relatório de estágio, contendo descrição das atividades do estágio;
- k) Subsidiar a Instituição de Ensino das informações sobre a rescisão de Termo de Compromisso de Estágio solicitada pela Concedente, bem como a informação sobre o preenchimento do Termo de Realização do Estágio, com indicação resumida das

atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho pela Concedente por ocasião do desligamento do estagiário;

- l) Disponibilizar ainda para a Instituição de Ensino, informações sobre:
- Relação de estudantes em processos seletivos;
 - Características e condições das oportunidades de estágio oferecidas a seus alunos;
 - Relação de estudantes em estágio, por curso, indicando as respectivas Concedentes e a vigência dos Termos de Compromisso de Estágio – TCE.

CLÁUSULA 3ª - As Ações de responsabilidade do CIEE não implicarão em quaisquer ônus para a Instituição de Ensino, nem para seus alunos que vierem a beneficiar-se de tais ações.

CLÁUSULA 4ª - Caberá à Instituição de Ensino:

- a) Fornecer ao CIEE, em relação a cada um dos cursos que mantém, informações sobre a adequação do estágio à proposta pedagógica do curso descritas no documento PLANO DE ESTÁGIO INTEGRADO À PROPOSTA PEDAGÓGICA DO CURSO que consubstanciem as condições / requisitos suficientes à exigência legal de adequação à etapa e modalidade da formação escolar dos estudantes que realizarão estágio;
- b) Aprovar as instalações da parte concedente do estágio através dos instrumentos disponibilizados pelo CIEE;
- c) Assinar o Termo de Compromisso com o educando ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, e com a parte concedente, garantindo as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;
- d) Informar ao CIEE, através de *link* no portal, em até 10 dias contados da informação da emissão, qualquer fato que impeça a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio;
- e) Atualizar as informações cadastrais, áreas profissionais e de atuação de seus cursos sempre que necessário e, inclusive, quando solicitado pelo CIEE;
- f) Validar semestralmente as atividades de estágio, descritas no PLANO DE ESTÁGIO INTEGRADO À PROPOSTA PEDAGÓGICA DO CURSO,
- g) Propiciar condições que facilitem e agilizem a inclusão de seus alunos no Cadastro CIEE de candidatos a Estágio;
- h) Divulgar junto a seus alunos as oportunidades de estágio captadas pelo CIEE;
- i) Exigir do estagiário a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de Relatório das Atividades que, a critério da IE poderá ser controlado pelo CIEE;
- j) Informar ao CIEE os casos de rescisão, por iniciativa da Instituição de Ensino, dos Termos de Compromisso de Estágio de seus alunos;
- k) Comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas;
- l) Indicar Professor Orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário.

CLÁUSULA 5ª - O presente Convênio terá vigência por prazo indeterminado, podendo, porém, a qualquer tempo, ser denunciado por qualquer uma das partes, mediante comunicado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem atribuição de qualquer multa ou penalidade legal ou contratual pela rescisão.

PARÁGRAFO ÚNICO – Ocorrendo a denúncia, serão tomadas as seguintes providências:

- Exclusão do Cadastro CIEE de todos os alunos da Instituição de Ensino, candidatos a estágio;
- Notificação às Concedentes sobre o cancelamento do Convênio.

CLÁUSULA 6ª - De comum acordo, as partes elegem o Foro da Comarca da Capital, Rio de Janeiro, RJ, renunciando, desde logo, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão que se originar deste Convênio, e que não possa ser resolvida amigavelmente.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente Convênio, em 3 (três) vias de igual teor.

Rio de Janeiro, de setembro de 2009

INSTITUIÇÃO DE ENSINO
Carimbo e assinatura
ASSOCIAÇÃO CARIOCA DE ENSINO SUPERIOR

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA - CIEE
Carimbo e assinatura
Paulo Pimenta Gomes
Superintendente
CIEE Rio

CONVÊNIO[®] N.º 03528

Termo de Convênio que entre si celebram, nesta data, as partes a seguir qualificadas,

Instituição de Ensino: UNISUAM - CENTRO UNIVERSITARIO AUGUSTO MOTTA

Nome Fantasia: UNISUAM

Mantenedora: SOC UNIFICADA ENS SUP AUGUSTO MOTTA

Reitor / Diretor: ARAPUAN M.DA M.NETTO

Vice-Reitor/Vice-Diretor:

Endereço: AV PARIS 72, BONSUCESSO

Bairro: BONSUCESSO

Cidade: RIO DE JANEIRO

Fone (s) 38829715

Inscrições CNPJ/MF: 34.008.227/0001-03

Código Identificador da IE:

Autorização de Funcionamento:

Nível: Superior

Curso:

Tipo: P - Particular

Sigla:

Cargo: REITOR

Cargo:

CEP: 21041-020

Estado: RJ

Fax: 21 25642244

Estadual:

Site:

Municipal:

Doravante denominada INSTITUIÇÃO DE ENSINO e o

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA – CIEE, Agente de Integração, instituição de âmbito nacional, de direito privado, sem fins lucrativos, de fins educacionais e de assistência social, de utilidade pública, filantrópica e não governamental, com registro no Conselho Nacional de Assistência Social, com sede central na:

Endereço: Rua da Constituição, No. 67

Bairro: Centro

Fone(s): (21) 2505-1200

Inscrições: CNPJ/MF: 33.661.745/0001-50

Representado por: Paulo Pimenta Gomes

Convênio administrado por: Paulo Pimenta Gomes

CEP: 20.060-010

Estadual: 10.005.523

Cargo: Superintendente

Cargo: Superintendente

Site: www.ciee.org.br

Municipal: 30.757-2

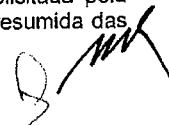
Doravante denominado CIEE

CLÁUSULA 1ª - Este Convênio estabelece Cooperação Recíproca entre as partes, visando o desenvolvimento de atividades para promoção da integração ao mercado de trabalho, de acordo com a Constituição Federal vigente (Art. 203, Inciso III e Art. 214, Inciso IV), através da operacionalização de programas de Estágio de Estudantes.

§ 1º - O Estágio de Estudantes poderá ser obrigatório ou não, conforme determinação das diretrizes curriculares da etapa, modalidade e área de ensino e do projeto pedagógico do curso, nos termos da Lei nº 11.788/08 e da Lei n.º 9394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, e na sua regulamentação, tendo como finalidade a preparação para o trabalho produtivo de educandos.

CLÁUSULA 2ª - Caberá ao CIEE:

- Desenvolver esforços para captar oportunidades de estágio, obtendo das Unidades Concedentes a identificação e características dos programas e das oportunidades de estágio a serem concedidas;
- Promover o encaminhamento de estudantes para a realização de atividades de estágio de acordo com as condições definidas pela Instituição de Ensino, respeitando a programação curricular estabelecida para cada curso;
- Cadastrar os estudantes da Instituição de Ensino, candidatos a estágio;
- Encaminhar às Concedentes os estudantes cadastrados e interessados nas oportunidades de estágio;
- Preparar a documentação referente ao estágio, de acordo com as determinações da Instituição de Ensino, incluindo:
 - Termo de Compromisso de Estágio - TCE, entre a Concedente, o estudante e a Instituição de Ensino contendo o Plano de Atividades do Estagiário;
 - Encaminhamento e administração do Seguro Contra Acidentes Pessoais em favor do estagiário.
- Disponibilizar para a Instituição de Ensino as informações sobre:
 - Emissão do Termo de Compromisso de Estágio;
 - Conclusão da formalização do Termo de Compromisso de Estágio, mediante a informação prestada pela Concedente;
 - Relatórios de Atividades preenchidos pelo Supervisor de Estágio da Concedente com vista obrigatória do estagiário.
- Colocar à disposição dos alunos da Instituição de Ensino, o Banco de Informação Profissional, sobre as profissões existentes no Brasil;
- Incluir na cobertura o FUNDO DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE – FAE, em casos de acidentes pessoais, os estudantes encaminhados pelo CIEE que estiverem em estágio;
- Subsidiar as instituições de ensino com as informações sobre as instalações da parte concedente do estágio;
- Subsidiar a Instituição de Ensino das informações necessárias para o cumprimento pelo estagiário da apresentação semestral do relatório de estágio, contendo descrição das atividades do estágio;
- Subsidiar a Instituição de Ensino das informações sobre a rescisão de Termo de Compromisso de Estágio solicitada pela Concedente, bem como a informação sobre o preenchimento do Termo de Realização do Estágio, com indicação resumida das



atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho pela Concedente por ocasião do desligamento do estagiário;

l) Disponibilizar ainda para a Instituição de Ensino, informações sobre:

- Relação de estudantes em processos seletivos;
- Características e condições das oportunidades de estágio oferecidas a seus alunos;
- Relação de estudantes em estágio, por curso, indicando as respectivas Concedentes e a vigência dos Termos de Compromisso de Estágio – TCE.

CLÁUSULA 3ª - As Ações de responsabilidade do CIEE não implicarão em quaisquer ônus para a Instituição de Ensino, nem para seus alunos que vierem a beneficiar-se de tais ações.

CLÁUSULA 4ª - Caberá à Instituição de Ensino:

- Fornecer ao CIEE, em relação a cada um dos cursos que mantém, informações sobre a adequação do estágio à proposta pedagógica do curso descritas no documento PLANO DE ESTÁGIO INTEGRADO À PROPOSTA PEDAGÓGICA DO CURSO que consubstanciem as condições / requisitos suficientes à exigência legal de adequação à etapa e modalidade da formação escolar dos estudantes que realizarão estágio;
- Aprovar as instalações da parte concedente do estágio através dos instrumentos disponibilizados pelo CIEE;
- Assinar o Termo de Compromisso com o educando ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, e com a parte concedente, garantindo as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;
- Informar ao CIEE, através de *link* no portal, em até 10 dias contados da informação da emissão, qualquer fato que impeça a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio;
- Atualizar as informações cadastrais, áreas profissionais e de atuação de seus cursos sempre que necessário e, inclusive, quando solicitado pelo CIEE;
- Validar semestralmente as atividades de estágio, descritas no PLANO DE ESTÁGIO INTEGRADO À PROPOSTA PEDAGÓGICA DO CURSO;
- Propiciar condições que facilitem e agilizem a inclusão de seus alunos no Cadastro CIEE de candidatos a Estágio;
- Divulgar junto a seus alunos as oportunidades de estágio captadas pelo CIEE;
- Exigir do estagiário a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de Relatório das Atividades que, a critério da IE poderá ser controlado pelo CIEE;
- Informar ao CIEE os casos de rescisão, por iniciativa da Instituição de Ensino, dos Termos de Compromisso de Estágio de seus alunos;
- Comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas;
- Indicar Professor Orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário.

CLÁUSULA 5ª - O presente Convênio terá vigência por prazo indeterminado, podendo, porém, a qualquer tempo, ser denunciado por qualquer uma das partes, mediante comunicado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem atribuição de qualquer multa ou penalidade legal ou contratual pela rescisão.

PARÁGRAFO ÚNICO - Ocorrendo a denúncia, serão tomadas as seguintes providências:

- Exclusão do Cadastro CIEE de todos os alunos da Instituição de Ensino, candidatos a estágio;
- Notificação às Concedentes sobre o cancelamento do Convênio.

CLÁUSULA 6ª - De comum acordo, as partes elegem o Foro da Comarca da Capital, Rio de Janeiro, RJ, renunciando, desde logo, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão que se originar deste Convênio, e que não possa ser resolvida amigavelmente.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente Convênio, em 3 (três) vias de igual teor.

Rio de Janeiro, 26 de setembro de 2020

INSTITUIÇÃO DE ENSINO
Carimbo e assinatura
Prof. Pedro Pascoal Sava
Pró-Reitor de Operações e
Registros Acadêmicos

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA - CIEE
Carimbo e assinatura

Lilian Maria Mala Schocair Correa
Gerente de Atendimento Empresas
Centro de Integração Empresa Escola - CIEE Rio

**CONVÊNIO® N.º 45231**

Termo de Convênio que entre si celebram, nesta data, as partes a seguir qualificadas,

Instituição de Ensino: Universidade Veiga de Almeida
Nome Fantasia: Universidade Veiga de Almeida Sigla: UVA
Mantenedora: Associação Educacional Veiga de Almeida
Reitor / Diretor: Maria Veiga de Almeida Júnior Cargo: Reitor
Vice-Reitor / Vice - Diretor: Cargo:
Endereço: Rua Ibituruna, 108.
Bairro: Tijuca CEP: 20271-020 Site:
Cidade: Rio de Janeiro Estado: Rio de Janeiro
Fone (s): (21) 2574-8856 Fax: (21) 2574-8800
Inscrições CNPJ/MF: 34.185.306/0001-81 Estadual: Municipal:
Código Identificador da IE:
Autorização de Funcionamento:
Nível: Ensino Médio () Ed. Prof. Técnico () Superior (X) Ed. Especial () Ensino Fundamental – PROEJA ()
Curso: Presencial (X) A distância ()
Tipo: Particular (X) Municipal () Estadual () Federal ()

Doravante denominada INSTITUIÇÃO DE ENSINO e o

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA – CIEE, Agente de Integração, instituição de âmbito nacional, de direito privado, sem fins lucrativos, de fins educacionais e de assistência social, de utilidade pública, filantrópica e não governamental, com registro no Conselho Nacional de Assistência Social, com sede central na:

Endereço: Rua da Constituição, 67.
Bairro: Centro CEP: 20.060-010 site: www.ciee.org.br
Fone(s): (21) 2505-1200
Inscrições: CNPJ/MF: 33.661.745/0001-50 Estadual: 10.005.523 Municipal: 30.757-2
Representado por: Lillian Maria Maia Schocair Correia Cargo: Gerente
Convênio administrado por: Lillian Maria Maia Schocair Correia Cargo: Gerente

Doravante denominado CIEE

CLÁUSULA 1ª - Este Convênio estabelece Cooperação Recíproca entre as partes, visando o desenvolvimento de atividades para promoção da integração ao mercado de trabalho, de acordo com a Constituição Federal vigente (Art. 203, Inciso III e Art. 214, Inciso IV), através da operacionalização de programas de Estágio de Estudantes.

§ 1º - O Estágio de Estudantes poderá ser obrigatório ou não, conforme determinação das diretrizes curriculares da etapa, modalidade e área de ensino e do projeto pedagógico do curso, nos termos da Lei nº 11.788/08 e da Lei n.º 9394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, e na sua regulamentação, tendo como finalidade a preparação para o trabalho produtivo de educandos.

CLÁUSULA 2ª - Caberá ao CIEE:

- a) Desenvolver esforços para captar oportunidades de estágio, obtendo das Unidades Concedentes a identificação e características dos programas e das oportunidades de estágio a serem concedidas;
- b) Promover o encaminhamento de estudantes para a realização de atividades de estágio de acordo com as condições definidas pela Instituição de Ensino, respeitando a programação curricular estabelecida para cada curso;
- c) Cadastrar os estudantes da Instituição de Ensino, candidatos a estágio;
- d) Encaminhar às Concedentes os estudantes cadastrados e interessados nas oportunidades de estágio;
- e) Preparar a documentação referente ao estágio, de acordo com as determinações da Instituição de Ensino, incluindo:
 - Termo de Compromisso de Estágio - TCE, entre a Concedente, o estudante e a Instituição de Ensino contendo o Plano de Atividades do Estagiário;
 - Encaminhamento e administração do Seguro Contra Acidentes Pessoais em favor do estagiário.
- f) Disponibilizar para a Instituição de Ensino as informações sobre:
 - Emissão do Termo de Compromisso de Estágio;
 - Conclusão da formalização do Termo de Compromisso de Estágio, mediante a informação prestada pela Concedente;
 - Relatórios de Atividades preenchidos pelo Supervisor de Estágio da Concedente com vista obrigatória do estagiário.
- g) Colocar à disposição dos alunos da Instituição de Ensino, o Banco de Informação Profissional, sobre as profissões existentes no Brasil;
- h) Incluir na cobertura o FUNDO DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE – FAE, em casos de acidentes pessoais, os estudantes encaminhados pelo CIEE que estiverem em estágio;
- i) Subsidiar as instituições de ensino com as informações sobre as instalações da parte concedente do estágio;
- j) Subsidiar a Instituição de Ensino das informações necessárias para o cumprimento pelo estagiário da apresentação semestral do relatório de estágio, contendo descrição das atividades do estágio;
- k) Subsidiar a Instituição de Ensino das informações sobre a rescisão de Termo de Compromisso de Estágio solicitada pela Concedente, bem como a informação sobre o preenchimento do Termo de Realização do Estágio, com indicação resumida das

atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho pela Concedente por ocasião do desligamento do estagiário;

l) Disponibilizar ainda para a Instituição de Ensino, informações sobre:

- Relação de estudantes em processos seletivos;
- Características e condições das oportunidades de estágio oferecidas a seus alunos;
- Relação de estudantes em estágio, por curso, indicando as respectivas Concedentes e a vigência dos Termos de Compromisso de Estágio – TCE.

CLÁUSULA 3ª - As Ações de responsabilidade do CIEE não implicarão em quaisquer ônus para a Instituição de Ensino, nem para seus alunos que vierem a beneficiar-se de tais ações.

CLÁUSULA 4ª - Caberá à Instituição de Ensino:

- Fornecer ao CIEE, em relação a cada um dos cursos que mantém, informações sobre a adequação do estágio à proposta pedagógica do curso descrita no documento PLANO DE ESTÁGIO INTEGRADO À PROPOSTA PEDAGÓGICA DO CURSO que consubstanciem as condições / requisitos suficientes à exigência legal de adequação à etapa e modalidade da formação escolar dos estudantes que realizarão estágio;
- Aprovar as instalações da parte concedente do estágio através dos instrumentos disponibilizados pelo CIEE;
- Assinar o Termo de Compromisso com o educando ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, e com a parte concedente, garantindo as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;
- Informar ao CIEE, através de *link* no portal, em até 10 dias contados da informação da emissão, qualquer fato que impeça a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio;
- Atualizar as informações cadastrais, áreas profissionais e de atuação de seus cursos sempre que necessário e, inclusive, quando solicitado pelo CIEE;
- Validar semestralmente as atividades de estágio, descritas no PLANO DE ESTÁGIO INTEGRADO À PROPOSTA PEDAGÓGICA DO CURSO,
- Propiciar condições que facilitem e agilizem a inclusão de seus alunos no Cadastro CIEE de candidatos a Estágio;
- Divulgar junto a seus alunos as oportunidades de estágio captadas pelo CIEE;
- Exigir do estagiário a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de Relatório das Atividades que, a critério da IE poderá ser controlado pelo CIEE;
- Informar ao CIEE os casos de rescisão, por iniciativa da Instituição de Ensino, dos Termos de Compromisso de Estágio de seus alunos;
- Comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas;
- Indicar Professor Orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário.

CLÁUSULA 5ª - O presente Convênio terá vigência por prazo indeterminado, podendo, porém, a qualquer tempo, ser denunciado por qualquer uma das partes, mediante comunicado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem atribuição de qualquer multa ou penalidade legal ou contratual pela rescisão.

PARÁGRAFO ÚNICO – Ocorrendo a denúncia, serão tomadas as seguintes providências:

- Exclusão do Cadastro CIEE de todos os alunos da Instituição de Ensino, candidatos a estágio;
- Notificação às Concedentes sobre o cancelamento do Convênio.

CLÁUSULA 6ª - De comum acordo, as partes elegem o Foro da Comarca da Capital, Rio de Janeiro, RJ, renunciando, desde logo, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão que se originar deste Convênio, e que não possa ser resolvida amigavelmente.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente Convênio, em 3 (três) vias de igual teor.

Rio de Janeiro, 26 de setembro de 2018.

INSTITUIÇÃO DE ENSINO
Carimbo e assinatura

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA - CIEE
Carimbo e assinatura

Lilian Schocair
Gerente de Atendimento Empresas
Centro de Integração Empresa-Escola
Escola - Rio de Janeiro



CONVÊNIO® N.º 03518

Termo de Convênio que entre si celebram, nesta data, as partes a seguir qualificadas,

Instituição de Ensino: PUC RIO PONTIFÍCA UNIVERSIDADE CATOLICA

Nome Fantasia: PUC RIO

Mantenedora: FACULDADES CATOLICAS

Reitor / Diretor: PE JESUS HORTAL SANCHEZ

Vice-Reitor / Vice - Diretor:

Endereço: RUA MARQUES DE SAO VICENTE, 225

Bairro: GAVEA

Cidade: RIO DE JANEIRO

Fone (s) 35271450

Inscrições CNPJ/MF: 33.555.921/0001-70

Código Identificador da IE:

Autorização de Funcionamento:

Nível: Superior

Curso:

Tipo: P - Particular

Sigla:

Cargo: REITOR

Cargo:

CEP: 22453-900

Estado: RJ

Fax: 25373527

Estadual:

Site: www.puc-rio.br

Municipal:

Doravante denominada INSTITUIÇÃO DE ENSINO e o

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA – CIEE, Agente de Integração, instituição de âmbito nacional, de direito privado, sem fins lucrativos, de fins educacionais e de assistência social, de utilidade pública, filantrópica e não governamental, com registro no Conselho Nacional de Assistência Social, com sede central na:

Endereço: Rua da Constituição, No. 67

Bairro: Centro

Fone(s): (21) 2505-1200

Inscrições: CNPJ/MF: 33.661.745/0001-50

Representado por: Paulo Pimenta Gomes

Convênio administrado por: Paulo Pimenta Gomes

CEP: 20.060-010

Estadual: 10.005.523

Cargo: Superintendente

Cargo: Superintendente

Site: www.ciee.org.br

Municipal: 30.757-2

Doravante denominado CIEE

CLÁUSULA 1ª - Este Convênio estabelece Cooperação Recíproca entre as partes, visando o desenvolvimento de atividades para promoção da integração ao mercado de trabalho, de acordo com a Constituição Federal vigente (Art. 203, Inciso III e Art. 214, Inciso IV), através da operacionalização de programas de Estágio de Estudantes.

§ 1º - O Estágio de Estudantes poderá ser obrigatório ou não, conforme determinação das diretrizes curriculares da etapa, modalidade e área de ensino e do projeto pedagógico do curso, nos termos da Lei nº 11.788/08 e da Lei n.º 9394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, e na sua regulamentação, tendo como finalidade a preparação para o trabalho produtivo de educandos.

CLÁUSULA 2ª - Caberá ao CIEE:

- a) Desenvolver esforços para captar oportunidades de estágio, obtendo das Unidades Concedentes a identificação e características dos programas e das oportunidades de estágio a serem concedidas;
- b) Promover o encaminhamento de estudantes para a realização de atividades de estágio de acordo com as condições definidas pela Instituição de Ensino, respeitando a programação curricular estabelecida para cada curso;
- c) Cadastrar os estudantes da Instituição de Ensino, candidatos a estágio;
- d) Encaminhar às Concedentes os estudantes cadastrados e interessados nas oportunidades de estágio;
- e) Preparar a documentação referente ao estágio, de acordo com as determinações da Instituição de Ensino, incluindo:
 - Termo de Compromisso de Estágio - TCE, entre a Concedente, o estudante e a Instituição de Ensino contendo o Plano de Atividades do Estagiário;
 - Encaminhamento e administração do Seguro Contra Acidentes Pessoais em favor do estagiário.
- f) Disponibilizar para a Instituição de Ensino as informações sobre:
 - Emissão do Termo de Compromisso de Estágio;
 - Conclusão da formalização do Termo de Compromisso de Estágio, mediante a informação prestada pela Concedente;
 - Relatórios de Atividades preenchidos pelo Supervisor de Estágio da Concedente com vista obrigatória do estagiário.
- g) Colocar à disposição dos alunos da Instituição de Ensino, o Banco de Informação Profissional, sobre as profissões existentes no Brasil;
- h) Incluir na cobertura o FUNDO DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE – FAE, em casos de acidentes pessoais, os estudantes encaminhados pelo CIEE que estiverem em estágio;
- i) Subsidiar as instituições de ensino com as informações sobre as instalações da parte concedente do estágio;
- j) Subsidiar a Instituição de Ensino das informações necessárias para o cumprimento pelo estagiário da apresentação semestral do relatório de estágio, contendo descrição das atividades do estágio;
- k) Subsidiar a Instituição de Ensino das informações sobre a rescisão de Termo de Compromisso de Estágio solicitada pela Concedente, bem como a informação sobre o preenchimento do Termo de Realização do Estágio, com indicação resumida das



atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho pela Concedente por ocasião do desligamento do estagiário;

I) Disponibilizar ainda para a Instituição de Ensino, informações sobre:

- Relação de estudantes em processos seletivos;
- Características e condições das oportunidades de estágio oferecidas a seus alunos;
- Relação de estudantes em estágio, por curso, indicando as respectivas Concedentes e a vigência dos Termos de Compromisso de Estágio – TCE.

CLÁUSULA 3ª - As Ações de responsabilidade do CIEE não implicarão em quaisquer ônus para a Instituição de Ensino, nem para seus alunos que vierem a beneficiar-se de tais ações.

CLÁUSULA 4ª - Caberá à Instituição de Ensino:

- Fornecer ao CIEE, em relação a cada um dos cursos que mantém, informações sobre a adequação do estágio à proposta pedagógica do curso descritas no documento PLANO DE ESTÁGIO INTEGRADO À PROPOSTA PEDAGÓGICA DO CURSO que consubstanciem as condições / requisitos suficientes à exigência legal de adequação à etapa e modalidade da formação escolar dos estudantes que realizarão estágio;
- Aprovar as instalações da parte concedente do estágio através dos instrumentos disponibilizados pelo CIEE;
- Assinar o Termo de Compromisso com o educando ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, e com a parte concedente, garantindo as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;
- Informar ao CIEE, através de *link* no portal, em até 10 dias contados da informação da emissão, qualquer fato que impeça a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio;
- Atualizar as informações cadastrais, áreas profissionais e de atuação de seus cursos sempre que necessário e, inclusive, quando solicitado pelo CIEE;
- Validar semestralmente as atividades de estágio, descritas no PLANO DE ESTÁGIO INTEGRADO À PROPOSTA PEDAGÓGICA DO CURSO,
- Propiciar condições que facilitem e agilizem a inclusão de seus alunos no Cadastro CIEE de candidatos a Estágio;
- Divulgar junto a seus alunos as oportunidades de estágio captadas pelo CIEE;
- Exigir do estagiário a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de Relatório das Atividades que, a critério da IE poderá ser controlado pelo CIEE;
- Informar ao CIEE os casos de rescisão, por iniciativa da Instituição de Ensino, dos Termos de Compromisso de Estágio de seus alunos;
- Comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas;
- Indicar Professor Orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário.

CLÁUSULA 5ª - O presente Convênio terá vigência por prazo indeterminado, podendo, porém, a qualquer tempo, ser denunciado por qualquer uma das partes, mediante comunicado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem atribuição de qualquer multa ou penalidade legal ou contratual pela rescisão.

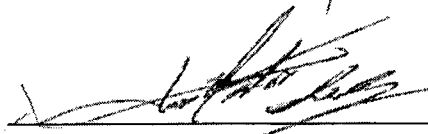
PARÁGRAFO ÚNICO – Ocorrendo a denúncia, serão tomadas as seguintes providências:

- Exclusão do Cadastro CIEE de todos os alunos da Instituição de Ensino, candidatos a estágio;
- Notificação às Concedentes sobre o cancelamento do Convênio.

CLÁUSULA 6ª - De comum acordo, as partes elegem o Foro da Comarca da Capital, Rio de Janeiro, RJ, renunciando, desde logo, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão que se originar deste Convênio, e que não possa ser resolvida amigavelmente.

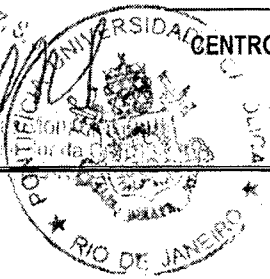
E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente Convênio, em 3 (três) vias de igual teor.

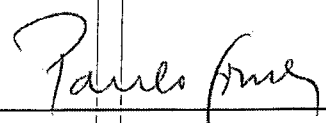
Rio de Janeiro, 26 de Setembro de 2008.



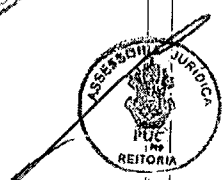
INSTITUIÇÃO DE ENSINO
Carimbo e assinatura

Dr. Jesus Hortal Sánchez, S.
Reitor
PUC-RIO
Rua Marquês de São Carlos, 119
Praça da Gávea, 12091-912
Rio de Janeiro, RJ





CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA - CIEE
Carimbo e assinatura
Paulo Pimenta Gomes
Superintendente
CIEE Rio





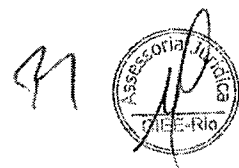
CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE RIO

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO
RIO DE JANEIRO E O CENTRO DE
INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CIEE
Rio.**

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO, autarquia vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o No. 29.427.465/0001-05, com sede na Rod. BR 465, Km 7, s/nº, Seropédica-RJ, representada neste ato pelo seu Reitor, RICARDO LUIS LOURO BERBARA, portador da carteira de identidade nº 024127086, expedida pelo IFPRJ, CPF Nº 483.564.257-00, doravante denominada UFRRJ e o **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, organismo social de ação auxiliar, de direito privado, sem fins lucrativos, filantrópico, registrado no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS conforme processo nº 213.530/73-90, considerado de Utilidade Pública, em nível Federal conforme Decreto nº 86.174 de 02/07/1981 e em nível Estadual - Lei 1.361 de 22/07/1967, inscrito no CNPJ nº 33.661.745/0001-50, Inscrição Municipal nº 30.757-2, registrado como Pessoa Jurídica sob o nº-13.359 - Livro "A", nº-6 e 4, em 22/02/65 no Registro Civil de Pessoas Jurídicas (Ex-Cart. Castro Menezes), com sua sede na Rua da Constituição, 67, Centro, Rio de Janeiro - RJ, neste ato representado, por seu Superintendente, Sr. **PAULO PIMENTA GOMES**, brasileiro, casado, professor, portador da carteira de identidade nº 015270135 expedida pelo DIC e do CPF/MF nº 005.421.217-00, doravante denominado **CIEE Rio**, celebram o presente Convênio, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª:

O objetivo deste **CONVÊNIO** é estabelecer uma Cooperação Recíproca entre as partes, visando o desenvolvimento de atividades conjuntas, capazes de propiciar a plena operacionalização de Estágio de Educandos, regularmente matriculados e que venham frequentando, efetivamente, cursos de educação superior, de ensino médio, de educação profissional ou escolas de educação especial, de interesse curricular, obrigatório ou




24 24º OFÍCIO DE NOTAS José Mario Pinheiro Pinto 089607AH384758
Avenida Almirante Barros, 339 - C. Centro - Rio de Janeiro, RJ - Telefone: (21) 3553-6021

AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é uma reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo o original.

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 2020.

BRUNO MONTEIRO DE FREITAS
Empenhos: R\$ 6,00 - TJ + Fundos: R\$ 2,46 - Total: R\$ 8,46
Selo: EDPX67782-AQC - Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>



não, entendido o Estágio como uma estratégia de profissionalização, que complementa o Processo Ensino-Aprendizagem;

Parágrafo 1º: O Estágio de Educandos, obrigatório ou não, é de interesse curricular, pedagogicamente útil, nos termos da Lei n.º

11.788/08 e da Lei n.º 9.394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, e na sua regulamentação, tendo como finalidade propiciar ao educando a complementação do ensino e da aprendizagem.

Parágrafo 2º: Estágio é ato educativo escolar supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, que visa à preparação para o trabalho produtivo de educandos que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos.

CLÁUSULA 2ª:

Fica o CIEE Rio, na qualidade de AGENTE DE INTEGRAÇÃO, autorizado a representar, formalmente a **UFRRJ** junto à empresa, doravante denominada, **CONCEDENTE** e ao educando, para os procedimentos de caráter legal, burocrático e administrativo, necessários à realização de Estágios, conforme preceitua a Lei 11.788/08.

CLÁUSULA 3ª:

Para cumprir as finalidades deste Convênio, caberá à **UFRRJ**:

- a) Fornecer ao **CIEE Rio**, em relação a cada um dos seus cursos que mantém, informações que consubstanciem as condições/requisitos mínimos para realização dos estágios de educandos integrantes de seu corpo discente;
- b) Propiciar condições que facilitem e agilizem a inclusão de seus educandos no Cadastro do **CIEE Rio** candidatos aos estágios;
- c) Divulgar junto aos seus educandos, quando for o caso, as oportunidades de estágio captadas pelo **CIEE Rio**;
- d) Propiciar condições que facilitem e agilizem o comparecimento de seus educandos ao **CIEE Rio**, para se identificarem com as oportunidades de estágio;



24

24º OFÍCIO DE NOTAS - José Mario Pinheiro Pinto

0000074H864767

Avenida Almirante Barros, 139 - C - Centro - Rio de Janeiro - Telefone: (21) 2553-6021

AUTENTICACAO
Certifico e dou fé que a presente cópia é a
reprodução fiel do documento que me foi
apresentado como sendo o original.
Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 2020.



AUTENTICACAO

BRUNO MONTEIRO DE FREITAS

Emolumentos: R\$ 8,00 - T.J.+Fundos: R\$ 2,46 - Total: R\$ 8,46

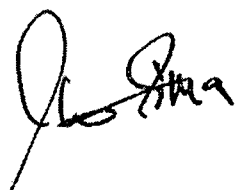
Seto: EDPX57781-AFA - Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitopublico>

- e) Celebrar com o **CIEE Rio** o convênio para normatizar as questões relativas ao estágio de seus educandos, instrumento jurídico de que trata o Artigo 5º da Lei 11.788/08.
- f) Celebrar termo de compromisso com o educando ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, e com a concedente, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do educando e ao horário e calendário escolar;
- g) Avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do educando, utilizando as informações disponibilizadas pelo **CIEE Rio** e outras que julgar pertinentes;
- h) Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do educando;
- i) Exigir do educando/educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades que seu critério poderá ser controlado pelo CIEE da IE;
- j) Zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, reorientando o educando para outro local em caso de descumprimento de suas normas;
- k) Elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos;
- l) Preencher e assinar o plano de atividades de estágio integrado ao projeto pedagógico de cada curso;
- m) Zelar pela privacidade das informações fornecidas pelo **CIEE Rio**;
- n) Disponibilizar o presente convênio para os órgãos de controle do estado;

CLÁUSULA 4ª:

Para cumprir o estabelecido na Cláusula 1ª caberá ao CIEE:

- a) Desenvolver esforços para captar oportunidades de estágio, obtendo das unidades concedentes a quantificação das oportunidades com a identificação dos respectivos cursos;



24
ofício de notas

24º OFÍCIO DE NOTAS - José Mario Pinheiro Pinto 089607AH384756
Avenida Almirante Barros, 139 - C - Centro - Rio de Janeiro - Telefone: (21) 3553-6021

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo o original.
Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 2020.

BRUNO MONTEIRO DE FREITAS
Emolumentos: R\$ 6,00 - TJ+Fundos: R\$ 2,46 - Total: R\$ 8,46
Selo: EDPX57760-AKV - Consulta em <http://www3.tjri.jus.br/sitepublico>

AUTENTICAÇÃO



b) Promover o ajuste das condições de estágio, conciliando os requisitos mínimos exigidos pela **UFRRJ** com as condições/disponibilidades das Unidades Concedentes, explicitando as principais atividades a serem desenvolvidas pelo educando, observando sua compatibilidade com o previsto no projeto pedagógico do curso;

c) Realizar o processo seletivo de educandos: divulgação das oportunidades de estágio nas instituições de ensino e na Internet, recrutamento, pré-seleção e encaminhamento de candidatos às Unidades Concedentes;

d) Administrar o processo contratual com os educandos, controlando a vigência dos contratos para possíveis renovações ou substituições e fazer o acompanhamento da situação escolar;

e) Preparar toda a documentação legal referente ao Estágio, incluindo:

e.1) Termo de Compromisso de Estágio - TCE, entre a CONCEDENTE, o educando e a UFRRJ, conforme disposto na Cláusula 3ª, nos termos do artigo 7º da Lei 11.788/08;

e.2) Efetivação do Seguro Contra Acidentes Pessoais em favor do educando;

f) Diligenciar para que o **UFRRJ**, o **CIEE RIO** e o Educando assinem o respectivo termo de compromisso de estágio mencionado na alínea "e", item "e.1", desta cláusula;

g) Acompanhar a realização de estágio junto ao CIEE RIO, disponibilizando a **UFRRJ** as informações pertinentes;

h) Encaminhar **UFRRJ** o plano de estágio integrado ao projeto pedagógico de cada curso para análise e aprovação em total cumprimento ao disposto na Lei 11.788/08.

CLAUSULA 5ª:

O estágio, objeto do presente contrato, não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza, conforme determina o caput do Art. 3º da Lei nº 11.788/2008 de 25/09/08.

CLÁUSULA 6ª:

O presente Convênio terá vigência por cinco anos podendo ser, a qualquer tempo, denunciado por qualquer uma das partes, mediante comunicado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.



24 24º OFÍCIO DE NOTAS - José Mario Pinheiro Pinto - 08960744384766
Avenida Almirante Barros, 1139 - C. Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20031-902 - Telefone: (21) 3553-8021

AUTENTICAÇÃO
Certifico que dou fé que a presente cópia
reprodução fiel do documento que me foi
apresentado como sendo o original, que me foi
Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 2020.

BRUNO MONTEIRO DE FREITAS
Estatuimentos: R\$ 6,00 - T.J. Fundos: R\$ 2,48 / Total: R\$ 8,48
Salvo: EDPX5779-AMN - Consulte em: <https://www3.trf.jus.br/sitepublico>



CLÁUSULA 7ª:

O presente convênio será publicado, em extrato, no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da sua assinatura, às expensas da **UFRRJ**.

CLÁUSULA 8ª:

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes e quaisquer modificações nas suas disposições deverão ser efetivadas por meio de Termo Aditivo, com a anuência dos interessados.

CLÁUSULA 9ª:

Nos termos do Art. 109, inciso I, da Constituição Federal, é competente o Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para resolver as questões que não puderem ser resolvidas administrativamente.

E por estarem de pleno acordo, foi o presente TERMO DE CONVÊNIO, depois de lido e aprovado pelas partes, assinado em 03 (três) vias de igual teor, com 02 (duas) testemunhas, para que produza todos os efeitos.

Rio de Janeiro, 12 de junho de 2018.

**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL
DO RIO DE JANEIRO**

**CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA
ESCOLA – CIEE**

Ricardo Luís Louro Berbara
Reitor

Luiz Carlos de Oliveira Lima
Vice-Reitor no exercício da Reitoria
Siape 0386987

Paulo Pimenta Gomes
Superintendente

TESTEMUNHAS:

Alline do Carmo B. Carmo 088-277-837-49
(Nome - CPF)

(Nome - CPF)




24 OFICIO DE NOTAS
24º OFÍCIO DE NOTAS - José Mario Pinheiro Pinto 38960741384754
Avenida Almirante Barros, 139 - C. Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 2113553-6021 - Telefone: (21) 3553-6021

AUTENTICACAO
Certifico e dou fe que a presente copia é a reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo o original.
Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 2020.

AUTENTICACAO

BRUNO MONTEIRO DE FREITAS
Emolumentos: R\$ 8,00 - TJ-Fundos: R\$ 2,46 - Total: R\$ 10,46
Selo: EDPX5778-APC - Consulte em <https://www3.tjfj.jus.br/sitrepublico>



Termo de Convênio que entre si celebram, nesta data, as partes a seguir qualificadas,

Instituição de Ensino: UNIVERSIDADE SANTA URSULA

Nome Fantasia: UNIV SANTA URSULA

Sigla:

Mantenedora: UNIVERSIDADE SANTA URSULA

Reitor / Diretor: GEORGE B DOYLE MAIA

Cargo: REITOR

Vice-Reitor / Vice - Diretor:

Cargo:

Endereço: R FERNANDO FERRARI 75

Bairro: BOTAFOGO

CEP: 22231-040

Site:

Cidade: RIO DE JANEIRO

Estado: RJ

Fone (s): 21 25542500

Fax: 21 25516446

Inscrições CNPJ/MF: 33.479.965/0001-68

Estadual:

Municipal:

Código Identificador da IE:

Autorização de Funcionamento:

Nível: Superior

Curso:

Tipo: P - Particular

Doravante denominada INSTITUIÇÃO DE ENSINO e o

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA - CIEE, Agente de Integração, instituição de âmbito nacional, de direito privado, sem fins lucrativos, de fins educacionais e de assistência social, de utilidade pública, filantrópica e não governamental, com registro no Conselho Nacional de Assistência Social, com sede central na:

Endereço: Rua da Constituição, No. 67

Bairro: Centro

CEP: 20.060-010

Site: www.ciee.org.br

Fone(s): (21) 2505-1200

Inscrições: CNPJ/MF: 33.661.745/0001-50

Estadual: 10.005.523

Municipal: 30.757-2

Representado por: Paulo Pimenta Gomes

Cargo: Superintendente

Convênio administrado por: Paulo Pimenta Gomes

Cargo: Superintendente

Doravante denominado CIEE

CLÁUSULA 1ª - Este Convênio estabelece Cooperação Recíproca entre as partes, visando o desenvolvimento de atividades para promoção da integração ao mercado de trabalho, de acordo com a Constituição Federal vigente (Art. 203, Inciso III e Art. 214, Inciso IV), através da operacionalização de programas de Estágio de Estudantes.

§ 1º - O Estágio de Estudantes poderá ser obrigatório ou não, conforme determinação das diretrizes curriculares da etapa, modalidade e área de ensino e do projeto pedagógico do curso, nos termos da Lei nº 11.788/08 e da Lei n.º 9394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, e na sua regulamentação, tendo como finalidade a preparação para o trabalho produtivo de educandos.

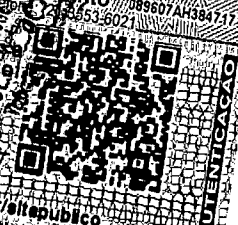
CLÁUSULA 2ª - Caberá ao CIEE:

- a) Desenvolver esforços para captar oportunidades de estágio, obtendo das Unidades Concedentes a identificação e características dos programas e das oportunidades de estágio a serem concedidas;
- b) Promover o encaminhamento de estudantes para a realização de atividades de estágio de acordo com as condições definidas pela Instituição de Ensino, respeitando a programação curricular estabelecida para cada curso;
- c) Cadastrar os estudantes da Instituição de Ensino, candidatos a estágio;
- d) Encaminhar às Concedentes os estudantes cadastrados e interessados nas oportunidades de estágio;
- e) Preparar a documentação referente ao estágio, de acordo com as determinações da Instituição de Ensino, incluindo:
 - Termo de Compromisso de Estágio - TCE, entre a Concedente, o estudante e a Instituição de Ensino contendo o Plano de Atividades do Estagiário;
 - Encaminhamento e administração do Seguro Contra Acidentes Pessoais em favor do estagiário.
- f) Disponibilizar para a Instituição de Ensino as informações sobre:
 - Emissão do Termo de Compromisso de Estágio;
 - Conclusão da formalização do Termo de Compromisso de Estágio, mediante a informação prestada pela Concedente;
 - Relatórios de Atividades preenchidos pelo Supervisor de Estágio da Concedente com vista obrigatória do estagiário.
- g) Colocar à disposição dos alunos da Instituição de Ensino, o Banco de Informação Profissional, sobre as profissões existentes no Brasil;
- h) Incluir na cobertura o FUNDO DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE - FAE, em casos de acidentes pessoais, os estudantes encaminhados pelo CIEE que estiverem em estágio;
- i) Subsidiar as instituições de ensino com as informações sobre as instalações da parte concedente do estágio;
- j) Subsidiar a Instituição de Ensino das informações necessárias para o cumprimento pelo estagiário da apresentação semestral do relatório de estágio, contendo descrição das atividades do estágio;
- k) Subsidiar a Instituição de Ensino das informações sobre a rescisão de Termo de Compromisso de Estágio solicitada pela Concedente, bem como a informação sobre o preenchimento do Termo de Realização do Estágio, com indicação resumida das

24
24º OFÍCIO DE NOTAS - José Mario Pinheiro Pinto
Avenida Almirante Barros, 139 - C - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20031-900 - Telefone: (21) 253-6021

AUTENTICACÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia em reprodução fiel do documento apresentado como sendo o original, que foi feito em Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 2020.

BRUNO MONTEIRO DE FREITAS
Emolumento: R\$ 6,00 - T.J. Fundos: R\$ 2,48 - Total: R\$ 8,48
Selo: EDPx57741-AGH - Consulte em <https://www3.tj.jus.br/elepublico>



atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho pela Concedente por ocasião do desligamento do estagiário;

- l) Disponibilizar ainda para a Instituição de Ensino, informações sobre:
- Relação de estudantes em processos seletivos;
 - Características e condições das oportunidades de estágio oferecidas a seus alunos;
 - Relação de estudantes em estágio, por curso, indicando as respectivas Concedentes e a vigência dos Termos de Compromisso de Estágio – TCE.

CLÁUSULA 3ª - As Ações de responsabilidade do CIEE não implicarão em quaisquer ônus para a Instituição de Ensino, nem para seus alunos que vierem a beneficiar-se de tais ações.

CLÁUSULA 4ª - Caberá à Instituição de Ensino:

- a) Fornecer ao CIEE, em relação a cada um dos cursos que mantém, informações sobre a adequação do estágio à proposta pedagógica do curso descrita no documento PLANO DE ESTÁGIO INTEGRADO À PROPOSTA PEDAGÓGICA DO CURSO que consubstanciem as condições / requisitos suficientes à exigência legal de adequação à etapa e modalidade da formação escolar dos estudantes que realizarão estágio;
- b) Aprovar as instalações da parte concedente do estágio através dos instrumentos disponibilizados pelo CIEE;
- c) Assinar o Termo de Compromisso com o educando ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, e com a parte concedente, garantindo as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;
- d) Informar ao CIEE, através de *link* no portal, em até 10 dias contados da informação da emissão, qualquer fato que impeça a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio;
- e) Atualizar as informações cadastrais, áreas profissionais e de atuação de seus cursos sempre que necessário e, inclusive, quando solicitado pelo CIEE;
- f) Validar semestralmente as atividades de estágio, descritas no PLANO DE ESTÁGIO INTEGRADO À PROPOSTA PEDAGÓGICA DO CURSO;
- g) Propiciar condições que facilitem e agilizem a inclusão de seus alunos no Cadastro CIEE de candidatos a Estágio;
- h) Divulgar junto a seus alunos as oportunidades de estágio captadas pelo CIEE;
- i) Exigir do estagiário a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de Relatório das Atividades que, a critério da IE poderá ser controlado pelo CIEE;
- j) Informar ao CIEE os casos de rescisão, por iniciativa da Instituição de Ensino, dos Termos de Compromisso de Estágio de seus alunos;
- k) Comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas;
- l) Indicar Professor Orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário.

CLÁUSULA 5ª - O presente Convênio terá vigência por prazo indeterminado, podendo, porém, a qualquer tempo, ser denunciado por qualquer uma das partes, mediante comunicado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem atribuição de qualquer multa ou penalidade legal ou contratual pela rescisão.


PARÁGRAFO ÚNICO – Ocorrendo a denúncia, serão tomadas as seguintes providências:

- Exclusão do Cadastro CIEE de todos os alunos da Instituição de Ensino, candidatos a estágio;
- Notificação às Concedentes sobre o cancelamento do Convênio.

CLÁUSULA 6ª - De comum acordo, as partes elegem o Foro da Comarca da Capital, Rio de Janeiro, RJ, renunciando, desde logo, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão que se originar deste Convênio, e que não possa ser resolvida amigavelmente.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente Convênio, em 3 (três) vias de igual teor.

Rio de Janeiro, 26, de setembro de 2008.



INSTITUIÇÃO DE ENSINO
Carimbo e assinatura



CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA - CIEE
Carimbo e assinatura
Gerente de Acolhimento Empresas
de Integração Empresa
Escola - Rio de Janeiro

24 OFÍCIO DE NOTAS - José Mario Monteiro Pinto / 389607/AH394718
Avenida Almirante Barros, 139 - C. Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 21135-533 - Fone: (21) 3553-6021

AUTENTICACAO
Certifico e dou fé que a presente cópia é a
reprodução fiel do documento que me foi
apresentado como sendo o original.
Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 2020.

BRUNO MONTEIRO DE FREITAS
Escrutinador: R\$ 8,00 - TJJ Fundos: R\$ 2,46 - Total: R\$ 10,46
Setor: EDPX67742-API - Consulte em <http://www.tj-rj.jus.br/sitepublico>





CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA

CONVÊNIO® N.º 46790

Termo de Convênio que entre si celebram, nesta data, as partes a seguir qualificadas,

Instituição de Ensino: Universidade Estácio de Sá		Sigla: UNESA
Nome Fantasia: Universidade Estácio de Sá		
Mantenedora: Sociedade de Ensino Superior Estácio de Sá		
Reitor / Diretor: Marcos Fernando Evangelista		Cargo: Diretor DIREM
Vice-Reitor / Vice - Diretor:		Cargo:
Endereço: Rua do Bispo, 83.		
Bairro: Rio Comprido	CEP: 20261-060	Site:
Cidade: Rio de Janeiro	Estado: Rio de Janeiro	
Fone (s): (21) 2503-7206	Fax: (21) 2503-7288	
Inscrições CNPJ/MF: 34.075.739/0001-84	Estadual:	Municipal:
Código Identificador da IE:		
Autorização de Funcionamento:		
Nível: Ensino Médio () Ed. Prof. Técnico () Superior (X) Ed. Especial ()		Ensino Fundamental – PROEJA ()
Curso: Presencial (X) A distância ()		
Tipo: Particular (X) Municipal () Estadual () Federal ()		

Doravante denominada INSTITUIÇÃO DE ENSINO e o

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA – CIEE, Agente de Integração, instituição de âmbito nacional, de direito privado, sem fins lucrativos, de fins educacionais e de assistência social, de utilidade pública, filantrópica e não governamental, com registro no Conselho Nacional de Assistência Social, com sede central na:

Endereço: Rua da Constituição, 67.

Bairro: Centro

CEP: 20.060-010

site: www.ciee.org.br

Fone(s): (21) 2505-1200

Inscrições: CNPJ/MF: 33.661.745/0001-50

Estadual: 10.005.523

Municipal: 30.757-2

Representado por: Lillian Maria Maia Schocair Correia

Cargo: Gerente

Convênio administrado por: Lillian Maria Maia Schocair Correia

Cargo: Gerente

Doravante denominado CIEE

CLÁUSULA 1ª - Este Convênio estabelece Cooperação Recíproca entre as partes, visando o desenvolvimento de atividades para promoção da integração ao mercado de trabalho, de acordo com a Constituição Federal vigente (Art. 203, Inciso III e Art. 214, Inciso IV), através da operacionalização de programas de Estágio de Estudantes.

§ 1º - O Estágio de Estudantes poderá ser obrigatório ou não, conforme determinação das diretrizes curriculares da etapa, modalidade e área de ensino e do projeto pedagógico do curso, nos termos da Lei nº 11.788/08 e da Lei nº 9394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, e na sua regulamentação, tendo como finalidade a preparação para o trabalho produtivo de educandos.

CLÁUSULA 2ª - Caberá ao CIEE:

- Desenvolver esforços para captar oportunidades de estágio, obtendo das Unidades Concedentes a identificação e características dos programas e das oportunidades de estágio a serem concedidas;
- Promover o encaminhamento de estudantes para a realização de atividades de estágio de acordo com as condições definidas pela Instituição de Ensino, respeitando a programação curricular estabelecida para cada curso;
- Cadastrar os estudantes da Instituição de Ensino, candidatos a estágio;
- Encaminhar às Concedentes os estudantes cadastrados e interessados nas oportunidades de estágio;
- Preparar a documentação referente ao estágio, de acordo com as determinações da Instituição de Ensino, incluindo:
 - Termo de Compromisso de Estágio - TCE, entre a Concedente, o estudante e a Instituição de Ensino contendo o Plano de Atividades do Estagiário;
 - Encaminhamento e administração do Seguro Contra Acidentes Pessoais em favor do estagiário.
- Disponibilizar para a Instituição de Ensino as informações sobre:
 - Emissão do Termo de Compromisso de Estágio;
 - Conclusão da formalização do Termo de Compromisso de Estágio, mediante a informação prestada pela Concedente;
 - Relatórios de Atividades preenchidos pelo Supervisor de Estágio da Concedente com vista obrigatória do estagiário.
- Colocar à disposição dos alunos da Instituição de Ensino, o Banco de Informação Profissional, sobre as profissões existentes no Brasil;
- Incluir na cobertura o FUNDO DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE – FAE, em casos de acidentes pessoais, os estudantes encaminhados pelo CIEE que estiverem em estágio;
- Subsidiar as instituições de ensino com as informações sobre as instalações da parte concedente do estágio;
- Subsidiar a Instituição de Ensino das informações necessárias para o cumprimento pelo estagiário da apresentação semestral do relatório de estágio, contendo descrição das atividades do estágio;
- Subsidiar a Instituição de Ensino das informações sobre a rescisão de Termo de Compromisso de Estágio solicitada pela Concedente, bem como a informação sobre o preenchimento do Termo de Realização do Estágio, com indicação resumida das

atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho pela Concedente por ocasião do desligamento do estagiário;

- l) Disponibilizar ainda para a Instituição de Ensino, informações sobre:
- Relação de estudantes em processos seletivos;
 - Características e condições das oportunidades de estágio oferecidas a seus alunos;
 - Relação de estudantes em estágio, por curso, indicando as respectivas Concedentes e a vigência dos Termos de Compromisso de Estágio – TCE.

CLÁUSULA 3ª - As Ações de responsabilidade do CIEE não implicarão em quaisquer ônus para a Instituição de Ensino, nem para seus alunos que vierem a beneficiar-se de tais ações.

CLÁUSULA 4ª - Caberá à Instituição de Ensino:

- a) Fornecer ao CIEE, em relação a cada um dos cursos que mantém, informações sobre a adequação do estágio à proposta pedagógica do curso descrita no documento PLANO DE ESTÁGIO INTEGRADO À PROPOSTA PEDAGÓGICA DO CURSO que consubstanciem as condições / requisitos suficientes à exigência legal de adequação à etapa e modalidade da formação escolar dos estudantes que realizarão estágio;
- b) Aprovar as instalações da parte concedente do estágio através dos instrumentos disponibilizados pelo CIEE;
- c) Assinar o Termo de Compromisso com o educando ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, e com a parte concedente, garantindo as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;
- d) Informar ao CIEE, através de *link* no portal, em até 10 dias contados da informação da emissão, qualquer fato que impeça a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio;
- e) Atualizar as informações cadastrais, áreas profissionais e de atuação de seus cursos sempre que necessário e, inclusive, quando solicitado pelo CIEE;
- f) Validar semestralmente as atividades de estágio, descritas no PLANO DE ESTÁGIO INTEGRADO À PROPOSTA PEDAGÓGICA DO CURSO,
- g) Propiciar condições que facilitem e agilizem a inclusão de seus alunos no Cadastro CIEE de candidatos a Estágio;
- h) Divulgar junto a seus alunos as oportunidades de estágio captadas pelo CIEE;
- i) Exigir do estagiário a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de Relatório das Atividades que, a critério da IE poderá ser controlado pelo CIEE;
- j) Informar ao CIEE os casos de rescisão, por iniciativa da Instituição de Ensino, dos Termos de Compromisso de Estágio de seus alunos;
- k) Comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas;
- l) Indicar Professor Orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário.

CLÁUSULA 5ª - O presente Convênio terá vigência por prazo indeterminado, podendo, porém, a qualquer tempo, ser denunciado por qualquer uma das partes, mediante comunicado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem atribuição de qualquer multa ou penalidade legal ou contratual pela rescisão.

PARÁGRAFO ÚNICO – Ocorrendo a denúncia, serão tomadas as seguintes providências:

- Exclusão do Cadastro CIEE de todos os alunos da Instituição de Ensino, candidatos a estágio;
- Notificação às Concedentes sobre o cancelamento do Convênio.

CLÁUSULA 6ª - De comum acordo, as partes elegem o Foro da Comarca da Capital, Rio de Janeiro, RJ, renunciando, desde logo, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão que se originar deste Convênio, e que não possa ser resolvida amigavelmente.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente Convênio, em 3 (três) vias de igual teor.

Rio de Janeiro, 26 de setembro de 2008.



INSTITUIÇÃO DE ENSINO
Carimbo e assinatura


CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESAS-ESCOLA - CIEE
Gerente de Atendimento Empresas
de Integração Empresa
Escola - Janeiro
Carimbo e assinatura

24 **24º OFÍCIO DE NOTAS - José Mario Monteiro Pinto** 089607AH884718
Avenida Almirante Barros, 139 - C. Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20030-000 - Fone: (21)3553-6021

AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo o original.
Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 2020.

BRUNO MONTEIRO DE FREITAS
Emolumentos: R\$ 8,00 - TJ+Fundos: R\$ 2,46 - Total: R\$ 10,46
Selo: EDPX57742-API - Consulte em <https://www.cajf.jus.br/sitepublico>



AUTENTICAÇÃO



Termo de Convênio que entre si celebram, nesta data, as partes a seguir qualificadas,

Instituição de Ensino: ASSOCIAÇÃO SOCIEDADE BRASILEIRA DE INSTRUÇÃO
 Nome Fantasia: UNIVERSIDADE CANDIDO MENDES
 Mantenedora: ASSOCIAÇÃO SOCIEDADE BRASILEIRA DE INSTRUÇÃO
 Reitor / Diretor: CANDIDO ANTÔNIO JOSÉ FRANCISCO MENDES DE ALMEIDA Cargo: REITOR
 Endereço: RUA DA ASSEMBLÉIA, 10
 Bairro: CENTRO CEP: 20.011-901
 Cidade: RIO DE JANEIRO Estado: RJ
 Fone (s): 2507-0169
 Inscrições CNPJ/MF: 33.646.001/0012-10
 E-mail: cristianotibaldi@hotmail.com
 Autorização de Funcionamento:
 Nível: SUPERIOR
 Tipo: PRIVADA
 Doravante denominada INSTITUIÇÃO DE ENSINO e o

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA – CIEE, Agente de Integração, organização não governamental, de âmbito nacional, sem intuito lucrativo, de utilidade pública, beneficente de assistência social, certificada pelo Ministério do Desenvolvimento Social, conforme Portaria SNAS/MDS 201 de 17/08/2018, publicada no D.O.U em 28/08/2018, com sede central na:

Endereço: Rua da Constituição, No. 67 CEP: 20.060-010 Site: www.ciee.org.br
 Bairro: Centro
 Fone(s): (21) 2505-1200
 Inscrições: CNPJ/MF: 33.661.745/0001-50 Municipal: 30.757-2
 Representado por: Paulo Pimenta Gomes Cargo: Superintendente
 Convênio administrado por: Paulo Pimenta Gomes Cargo: Superintendente

Doravante denominado CIEE

CLÁUSULA 1ª - Este Convênio estabelece Cooperação Recíproca entre as partes, visando o desenvolvimento de atividades para promoção da integração ao mercado de trabalho, de acordo com a Constituição Federal vigente (Art. 203, Inciso III e Art. 214, Inciso IV), através da operacionalização de programas de Estágio de Estudantes.

§ 1º - O Estágio de Estudantes poderá ser obrigatório ou não, conforme determinação das diretrizes curriculares da etapa, modalidade e área de ensino e do projeto pedagógico do curso, nos termos da Lei nº 11.788/08 e da Lei n.º 9394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, e na sua regulamentação, tendo como finalidade a preparação para o trabalho produtivo de educandos.

CLÁUSULA 2ª - Caberá ao CIEE:

- a) Desenvolver esforços para captar oportunidades de estágio, obtendo das Unidades Concedentes a identificação e características dos programas e das oportunidades de estágio a serem concedidas;
- b) Promover o encaminhamento de estudantes para a realização de atividades de estágio de acordo com as condições definidas pela Instituição de Ensino, respeitando a programação curricular estabelecida para cada curso;
- c) Cadastrar os estudantes da Instituição de Ensino, candidatos a estágio;
- d) Encaminhar às Concedentes os estudantes cadastrados e interessados nas oportunidades de estágio;
- e) Preparar a documentação referente ao estágio, de acordo com as determinações da Instituição de Ensino, incluindo:
 - Termo de Compromisso de Estágio - TCE, entre a Concedente, o estudante e a Instituição de Ensino contendo o Plano de Atividades do Estagiário;
 - Encaminhamento e administração do Seguro Contra Acidentes Pessoais em favor do estagiário.
- f) Disponibilizar para a Instituição de Ensino as informações sobre:
 - Emissão do Termo de Compromisso de Estágio;
 - Conclusão da formalização do Termo de Compromisso de Estágio, mediante a informação prestada pela Concedente;
 - Relatórios de Atividades preenchidos pelo Supervisor de Estágio da Concedente com vista obrigatória do estagiário.
- g) Colocar à disposição dos alunos da Instituição de Ensino, o Banco de Informação Profissional, sobre as profissões existentes no Brasil;
- h) Incluir na cobertura o FUNDO DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE – FAE, em casos de acidentes pessoais, os estudantes encaminhados pelo CIEE que estiverem em estágio;
- i) Subsidiar as instituições de ensino com as informações sobre as instalações da parte concedente do estágio;
- j) Subsidiar a Instituição de Ensino das informações necessárias para o cumprimento pelo estagiário da apresentação semestral do relatório de estágio, contendo descrição das atividades do estágio;
- k) Subsidiar a Instituição de Ensino das informações sobre a rescisão de Termo de Compromisso de Estágio solicitada pela Concedente, bem como a informação sobre o preenchimento do Termo de Realização do Estágio, com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho pela Concedente por ocasião do desligamento do estagiário;
- l) Disponibilizar ainda para a Instituição de Ensino, informações sobre:
 - Relação de estudantes em processos seletivos;

Assessoria Jurídica
CIEE-Rio

24 24º OFÍCIO DE NOTAS - José Mario Pinheiro Pinto
Avenida Almirante Barroso, 139 - C - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20011-900 - Fone: (21) 3553-6021

AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é uma reprodução fiel do documento que foi apresentado como sendo o original.
Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 2020.

BRUNO MONTEIRO DE FREITAS - OFÍCIO DE NOTAS
Emolumentos: R\$ 6,00 - TJ + Fundos: R\$ 2,48 - Total: R\$ 8,48
Selo: EDPX6721-AHU - Consulte em <https://www.tir.jus.br/elepublico>



- Características e condições das oportunidades de estágio oferecidas a seus alunos;
- Relação de estudantes em estágio, por curso, indicando as respectivas Concedentes e a vigência dos Termos de Compromisso de Estágio – TCE.

CLÁUSULA 3ª - As Ações de responsabilidade do CIEE não implicarão em quaisquer ônus para a Instituição de Ensino, nem para seus alunos que vierem a beneficiar-se de tais ações.

CLÁUSULA 4ª - Caberá à Instituição de Ensino:

- Fornecer ao CIEE, em relação a cada um dos cursos que mantém, informações sobre a adequação do estágio à proposta pedagógica do curso descritas no documento PLANO DE ESTÁGIO INTEGRADO À PROPOSTA PEDAGÓGICA DO CURSO que consubstanciem as condições / requisitos suficientes à exigência legal de adequação à etapa e modalidade da formação escolar dos estudantes que realizarão estágio;
- Aprovar as instalações da parte concedente do estágio através dos instrumentos disponibilizados pelo CIEE;
- Assinar o Termo de Compromisso com o educando ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, e com a parte concedente, garantindo as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;
- Informar ao CIEE, através de *link* no portal, em até 10 dias contados da informação da emissão, qualquer fato que impeça a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio;
- Atualizar as informações cadastrais, áreas profissionais e de atuação de seus cursos sempre que necessário e, inclusive, quando solicitado pelo CIEE;
- Validar semestralmente as atividades de estágio, descritas no PLANO DE ESTÁGIO INTEGRADO À PROPOSTA PEDAGÓGICA DO CURSO,
- Propiciar condições que facilitem e agilizem a inclusão de seus alunos no Cadastro CIEE de candidatos a Estágio;
- Divulgar junto a seus alunos as oportunidades de estágio captadas pelo CIEE;
- Exigir do estagiário a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de Relatório das Atividades que, a critério da IE poderá ser controlado pelo CIEE;
- Informar ao CIEE os casos de rescisão, por iniciativa da Instituição de Ensino, dos Termos de Compromisso de Estágio de seus alunos;
- Comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas;
- Indicar Professor Orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário.

CLÁUSULA 5ª - O presente Convênio terá vigência por prazo indeterminado, podendo, porém, a qualquer tempo, ser denunciado por qualquer uma das partes, mediante comunicado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem atribuição de qualquer multa ou penalidade legal ou contratual pela rescisão.

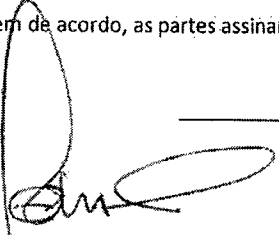
PARÁGRAFO ÚNICO – Ocorrendo a denúncia, serão tomadas as seguintes providências:

- Exclusão do Cadastro CIEE de todos os alunos da Instituição de Ensino, candidatos a estágio;
- Notificação às Concedentes sobre o cancelamento do Convênio.


CLÁUSULA 6ª - De comum acordo, as partes elegem o Foro da Comarca da Capital, Rio de Janeiro, RJ, renunciando, desde logo, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão que se originar deste Convênio, e que não possa ser resolvida amigavelmente.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente Convênio, em 3 (três) vias de igual teor.

_____, _____ de _____ de _____



INSTITUIÇÃO DE ENSINO
Carimbo e assinatura
UCAM - Universidade Candido Mendes
Cristiano Dias Tebaldi
Diretor Geral de Graduação



CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA - CIEE
Carimbo e assinatura
PAULO PIMENTA GOMES
Superintendente
CIEE Rio



24 OFICIO DE NOTAS José Mario Pinheiro
Avenida Almirante Barros, 139 - Centro - Rio de Janeiro - RJ
18960741384720
553-6021

AUTENTICACAO
Certifico de dou-16 que a presente copia
reprodução: file: do documento que
apresentado como sendo o original.
Rio de Janeiro: 4 de dezembro de 2020.

BRUNO MONTEIRO DE FREITAS - OFICIO DE NOTAS
Emplumbeiros: R\$ 8,00 - T3 Fundos: R\$ 2,48 - Total: R\$ 10,48
Solo: EDPX67744-AMI - Consulte em <https://www3.tjrr.jus.br/sitepublico>



Termo de Convênio que entre si celebram, nesta data, as partes a seguir qualificadas,

Instituição de Ensino: UCB-UNIVERSIDADE CASTELO BRANCO

Nome Fantasia: UNIV CASTELO BRANCO

Sigla:

Mantenedora: UNIVERSIDADE CASTELO BRANCO

Reitor / Diretor: VERA GISSONI

Cargo: REITORA

Vice-Reitor / Vice - Diretor:

Cargo:

Endereço: AV. SANTA CRUZ, 1631

Bairro: REALENGO

CEP: 21710-255

Site:

Cidade: RIO DE JANEIRO

Estado: RJ

Fone (s): 21 24067700

Fax:

Inscrições CNPJ/MF: 42.265.413/0001-48

Estadual:

Municipal:

Código Identificador da IE:

Autorização de Funcionamento:

Nível: Superior

Curso:

Tipo: P - Particular

Doravante denominada INSTITUIÇÃO DE ENSINO e o

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA – CIEE, Agente de Integração, instituição de âmbito nacional, de direito privado, sem fins lucrativos, de fins educacionais e de assistência social, de utilidade pública, filantrópica e não governamental, com registro no Conselho Nacional de Assistência Social, com sede central na:

Endereço: Rua da Constituição, No. 67

Bairro: Centro

CEP: 20.060-010

Site: www.ciee.org.br

Fone(s): (21) 2505-1200

Inscrições: CNPJ/MF: 33.661.745/0001-50

Estadual: 10.005.523

Municipal: 30.757-2

Representado por: Paulo Pimenta Gomes

Cargo: Superintendente

Convênio administrado por: Paulo Pimenta Gomes

Cargo: Superintendente

Doravante denominado CIEE

CLÁUSULA 1ª - Este Convênio estabelece Cooperação Recíproca entre as partes, visando o desenvolvimento de atividades para promoção da integração ao mercado de trabalho, de acordo com a Constituição Federal vigente (Art. 203, Inciso III e Art. 214, Inciso IV), através da operacionalização de programas de Estágio de Estudantes.

§ 1º - O Estágio de Estudantes poderá ser obrigatório ou não, conforme determinação das diretrizes curriculares da etapa, modalidade e área de ensino e do projeto pedagógico do curso, nos termos da Lei nº 11.788/08 e da Lei n.º 9394/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, e na sua regulamentação, tendo como finalidade a preparação para o trabalho produtivo de educandos.

CLÁUSULA 2ª - Caberá ao CIEE:

- a) Desenvolver esforços para captar oportunidades de estágio, obtendo das Unidades Concedentes a identificação e características dos programas e das oportunidades de estágio a serem concedidas;
- b) Promover o encaminhamento de estudantes para a realização de atividades de estágio de acordo com as condições definidas pela Instituição de Ensino, respeitando a programação curricular estabelecida para cada curso;
- c) Cadastrar os estudantes da Instituição de Ensino, candidatos a estágio;
- d) Encaminhar às Concedentes os estudantes cadastrados e interessados nas oportunidades de estágio;
- e) Preparar a documentação referente ao estágio, de acordo com as determinações da Instituição de Ensino, incluindo:
 - Termo de Compromisso de Estágio - TCE, entre a Concedente, o estudante e a Instituição de Ensino contendo o Plano de Atividades do Estagiário;
 - Encaminhamento e administração do Seguro Contra Acidentes Pessoais em favor do estagiário.
- f) Disponibilizar para a Instituição de Ensino as informações sobre:
 - Emissão do Termo de Compromisso de Estágio;
 - Conclusão da formalização do Termo de Compromisso de Estágio, mediante a informação prestada pela Concedente;
 - Relatórios de Atividades preenchidos pelo Supervisor de Estágio da Concedente com vista obrigatória do estagiário.
- g) Colocar à disposição dos alunos da Instituição de Ensino, o Banco de Informação Profissional, sobre as profissões existentes no Brasil;
- h) Incluir na cobertura o FUNDO DE ASSISTÊNCIA AO ESTUDANTE – FAE, em casos de acidentes pessoais, os estudantes encaminhados pelo CIEE que estiverem em estágio;
- i) Subsidiar as instituições de ensino com as informações sobre as instalações da parte concedente do estágio;
- j) Subsidiar a Instituição de Ensino das informações necessárias para o cumprimento pelo estagiário da apresentação semestral do relatório de estágio, contendo descrição das atividades do estágio;
- k) Subsidiar a Instituição de Ensino das informações sobre a rescisão de Termo de Compromisso de Estágio solicitada pela Concedente, bem como a informação sobre o preenchimento do Termo de Realização do Estágio, com indicação resumida das

Handwritten signatures and stamps at the bottom right of the document.


24 OFÍCIO DE NOTAS - José Mario Pinheiro Pinto 08950744384598
Avenida Almirante Barros, 139 - C. Centro - Rio de Janeiro - RJ - Telefone: (21) 3553-6021

A U T E N T I C A Ç Ã O

Certifico e dou fé que a presente cópia
reprodução fiel do documento que me
apresentado como sendo o original.

Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 2020.

BRUNO MONTEIRO DE FREITAS - OFÍCIO DE NOTAS - 08950744384598
Emolumentos: R\$ 6,00 - T.J. + Fundos: R\$ 2,48 - Total: R\$ 8,48
Selo: EDPX67722-AJR - Consulte em <https://www.tj.jus.br/sitepublico>



atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho pela Concedente por ocasião do desligamento do estagiário;

- l) Disponibilizar ainda para a Instituição de Ensino, informações sobre:
 - Relação de estudantes em processos seletivos;
 - Características e condições das oportunidades de estágio oferecidas a seus alunos;
 - Relação de estudantes em estágio, por curso, indicando as respectivas Concedentes e a vigência dos Termos de Compromisso de Estágio – TCE.

CLÁUSULA 3ª - As Ações de responsabilidade do CIEE não implicarão em quaisquer ônus para a Instituição de Ensino, nem para seus alunos que vierem a beneficiar-se de tais ações.

CLÁUSULA 4ª - Caberá à Instituição de Ensino:

- a) Fornecer ao CIEE, em relação a cada um dos cursos que mantém, informações sobre a adequação do estágio à proposta pedagógica do curso descritas no documento PLANO DE ESTÁGIO INTEGRADO À PROPOSTA PEDAGÓGICA DO CURSO que consubstanciem as condições / requisitos suficientes à exigência legal de adequação à etapa e modalidade da formação escolar dos estudantes que realizarão estágio;
- b) Aprovar as instalações da parte concedente do estágio através dos instrumentos disponibilizados pelo CIEE;
- c) Assinar o Termo de Compromisso com o educando ou com seu representante ou assistente legal, quando ele for absoluta ou relativamente incapaz, e com a parte concedente, garantindo as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao horário e calendário escolar;
- d) Informar ao CIEE, através de *link* no portal, em até 10 dias contados da informação da emissão, qualquer fato que impeça a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio;
- e) Atualizar as informações cadastrais, áreas profissionais e de atuação de seus cursos sempre que necessário e, inclusive, quando solicitado pelo CIEE;
- f) Validar semestralmente as atividades de estágio, descritas no PLANO DE ESTÁGIO INTEGRADO À PROPOSTA PEDAGÓGICA DO CURSO;
- g) Propiciar condições que facilitem e agilizem a inclusão de seus alunos no Cadastro CIEE de candidatos a Estágio;
- h) Divulgar junto a seus alunos as oportunidades de estágio captadas pelo CIEE;
- i) Exigir do estagiário a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de Relatório das Atividades que, a critério da IE poderá ser controlado pelo CIEE;
- j) Informar ao CIEE os casos de rescisão, por iniciativa da Instituição de Ensino, dos Termos de Compromisso de Estágio de seus alunos;
- k) Comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas;
- l) Indicar Professor Orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário.

CLÁUSULA 5ª - O presente Convênio terá vigência por prazo indeterminado, podendo, porém, a qualquer tempo, ser denunciado por qualquer uma das partes, mediante comunicado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem atribuição de qualquer multa ou penalidade legal ou contratual pela rescisão.

PARÁGRAFO ÚNICO – Ocorrendo a denúncia, serão tomadas as seguintes providências:

- Exclusão do Cadastro CIEE de todos os alunos da Instituição de Ensino, candidatos a estágio;
- Notificação às Concedentes sobre o cancelamento do Convênio.

CLÁUSULA 6ª - De comum acordo, as partes elegem o Foro da Comarca da Capital, Rio de Janeiro, RJ, renunciando, desde logo, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão que se originar deste Convênio, e que não possa ser resolvida amigavelmente.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente Convênio, em 3 (três) vias de igual teor.

Rio de Janeiro, 26 de Setembro de 2008

Vera Costa
Vera Costa Gissoni

Diretora Executiva
Instituição de Ensino
Centro Educacional do Realengo
Carimbo e assinatura

Paulo Alcântara
Paulo Alcântara Gomes

REITOR
Universidade Castelo Branco

Paulo Fimenta
Paulo Fimenta Gomes

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA - CIEE
Carimbo e assinatura
Paulo Fimenta Gomes
Superintendente
CIEE Rio



24
24º OFÍCIO DE NOTAS - José Mario Pinheiro Pinto 089607AM384699
Avenida Almirante Barros 1139 - C. Centro - Rio de Janeiro RJ 21355-6021
AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fe que a presente cópia
reprodução fiel do documento que me foi
apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 4 de dezembro de 2020.
BRUNO MONTEIRO DE FREITAS
Emolumentos: R\$ 8,00 - TJ-Fundos: R\$ 2,48 - Total: R\$ 10,48
Selo: EDPX67723-APY - Consulte em <https://www.tjdj.jus.br/sitepublico>

**DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO AO INCISO V, DO ART. 27, DA LEI Nº
8.666/93**

Rio de Janeiro, 16 de Dezembro de 2020.

Ao Pregoeiro (a),

Pregão Eletrônico nº 35/2020

O Centro de Integração Empresa-Escola do Estado do Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ nº 33.661.745/0001-50, sediado na Rua da Constituição, 67 – Centro – Rio de Janeiro/RJ – CEP 20.060-010, neste ato representado por sua Gerente de Atendimento, a Sra. Maria Lúcia Bugre dos Santos, inscrita no CPF sob o nº 029.183.637-23, portadora da cédula de identidade nº 10.097.172-0, expedida pelo Detran/RJ, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o previsto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.



Maria Lúcia Bugre dos Santos
ID: 10.097.172-0 Detran/RJ
CPF: 029.183.637-23
Gerente de Atendimento

Centro de Integração Empresa-Escola do Estado do Rio de Janeiro

**CNPJ: 33.661.745/0001-50
CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CIEE RIO**

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA PARA
ATENDIMENTO AO DECRETO ESTADUAL Nº 43.150 DE 24.08.11**

Rio de Janeiro, 16 de Dezembro de 2020.

Ao Pregoeiro (a),

Pregão Eletrônico nº 35/2020

O **Centro de Integração Empresa-Escola do Estado do Rio de Janeiro**, inscrito no CNPJ nº 33.661.745/0001-50, sediado na Rua da Constituição, 67 – Centro – Rio de Janeiro/RJ – CEP 20.060-010, neste ato representado por sua Gerente de Atendimento, a Sra. Maria Lúcia Bugre dos Santos, inscrita no CPF sob o nº 029.183.637-23, portadora da cédula de identidade nº 10.097.172-0, expedida pelo Detran/RJ, **DECLARA**, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação.
- d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido da **DPRJ** antes da abertura oficial das propostas e;
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.



Maria Lúcia Bugre dos Santos
ID: 10.097.172-0 Detran/RJ
CPF: 029.183.637-23
Gerente de Atendimento

Centro de Integração Empresa-Escola do Estado do Rio de Janeiro

DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO À LEI Nº 7.258/2016

Rio de Janeiro, 16 de Dezembro de 2020.

Ao Pregoeiro (a),

Pregão Eletrônico nº 35/2020

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do Pregão Eletrônico nº 35/2020, promovido por essa **DPRJ**, na Av. Marechal Câmara, 314 – 3º Andar – Centro – Rio de Janeiro/RJ, que o Centro de Integração Empresa-Escola do Estado do Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 33.661.745/0001-50, com sede na Rua da Constituição, 67 – Centro – Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20.060-01, por mim representado, atende ao disposto na Lei 7.258/2016, apresentando um efetivo de 408 (quatrocentos e oito) empregados.



Maria Lúcia Bugre dos Santos

ID: 10.097.172-0 Detran/RJ

CPF: 029.183.637-23

Gerente de Atendimento

Centro de Integração Empresa-Escola do Estado do Rio de Janeiro

CNPJ: 33.661.745/0001-50
CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CIEE RIO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE

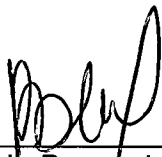
Rio de Janeiro, 16 de Dezembro de 2020.

Ao Pregoeiro (a),

Pregão Eletrônico nº 35/2020

O Centro de Integração Empresa-Escola do Estado do Rio de Janeiro, inscrito no CNPJ nº 33.661.745/0001-50, sediado na Rua da Constituição, 67 – Centro – Rio de Janeiro/RJ – CEP 20.060-010, neste ato representado por sua Gerente de Atendimento, a Sra. Maria Lúcia Bugre dos Santos, inscrita no CPF sob o nº 029.183.637-23, portadora da cédula de identidade nº 10.097.172-0, expedida pelo Detran/RJ, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não foram aplicadas as seguintes sanções, cujos efeitos ainda vigorem:

- Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);
- Impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93).



Maria Lúcia Bugre dos Santos
ID: 10.097.172-0 Detran/RJ
CPF: 029.183.637-23
Gerente de Atendimento

Centro de Integração Empresa-Escola do Estado do Rio de Janeiro

CNPJ: 33.661.745/0001-50
CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CIEE RIO



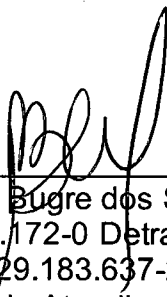
DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

Rio de Janeiro, 16 de Dezembro de 2020.

Ao Pregoeiro (a),

Pregão Eletrônico nº 35/2020

O **Centro de Integração Empresa-Escola do Estado do Rio de Janeiro**, inscrito no CNPJ nº 33.661.745/0001-50, sediado na Rua da Constituição, 67 – Centro – Rio de Janeiro/RJ – CEP 20.060-010, neste ato representado por sua Gerente de Atendimento, a Sra. Maria Lúcia Bugre dos Santos, inscrita no CPF sob o nº 029.183.637-23, portadora da cédula de identidade nº 10.097.172-0, expedida pelo Detran/RJ, **DECLARA**, sob as penas da Lei, caso seja vencedora, comprovará na data de assinatura do CONTRATO, possuir representação dotada de infraestrutura técnica e operacional adequada, com recursos humanos qualificados, necessários e suficientes para a prestação dos serviços a serem contratados, observado itens 9.6.1 e 9.6.2 do Termo de Referência.



Maria Lúcia Bugre dos Santos
ID: 10.097.172-0 Detran/RJ
CPF: 029.183.637-23
Gerente de Atendimento

Centro de Integração Empresa-Escola do Estado do Rio de Janeiro

CNPJ: 33.661.745/0001-50
CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CIEE RIO

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

Rio de Janeiro, 16 de Dezembro de 2020.

Ao Pregoeiro (a),

Pregão Eletrônico nº 35/2020

O **Centro de Integração Empresa-Escola do Estado do Rio de Janeiro**, inscrito no CNPJ nº 33.661.745/0001-50, sediado na Rua da Constituição, 67 – Centro – Rio de Janeiro/RJ – CEP 20.060-010, neste ato representado por sua Gerente de Atendimento, a Sra. Maria Lúcia Bugre dos Santos, inscrita no CPF sob o nº 029.183.637-23, portadora da cédula de identidade nº 10.097.172-0, expedida pelo Detran/RJ, **DECLARA**, para os devidos fins de direito, que seu Superintendente Executivo, Sr. **PAULO PIMENTA GOMES**, portador da Carteira de Identidade nº 015270135, DIC/RJ, inscrito no CPF nº 005.421.217-00, é o funcionário responsável pela parte educacional pedagógica do CIEE Rio, cujo rol de atividades tem como finalidade precípua a integração do jovem no mercado de trabalho, através da profissionalização que complementa o processo ensino-aprendizagem com a utilização de recursos humanos e técnicos, possuindo instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto desta licitação.



Maria Lúcia Bugre dos Santos
ID: 10.097.172-0 Detran/RJ
CPF: 029.183.637-23
Gerente de Atendimento

Centro de Integração Empresa-Escola do Estado do Rio de Janeiro